



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000**

**PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

Rio Paranaíba, MG

2022

Universidade Federal de Viçosa

Missão:

“Exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade, à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade”.

Resolução 14/2006/CONSU

Universidade Federal de Viçosa
Campus de Rio Paranaíba
Ciências Contábeis

Coordenador do Curso:

Prof. Ney Paulo Moreira

Comissão Coordenadora do Curso:

Prof.^a Cleyde Cristina Rodrigues

Prof. Donizete Aparecido Batista

Prof. Éder Matsuo

Prof. Edson Rodrigo de Almeida

Prof.^a Maria Auxiliadora da Silva

Prof. Ney Paulo Moreira

Prof.^a Rosiane Maria Lima Gonçalves

Discente: Cássia Freitas Morais

Discente suplente: Joelma Ruthe da Silva Brito

Identificação do Curso

Curso: Graduação em Ciências Contábeis

Modalidade oferecida: Bacharelado

Título acadêmico conferido: Contador

Modalidade de ensino: Presencial

Regime de matrícula: Semestral

Tempo de duração: Quatro anos (oito semestres) – prazo mínimo; Quatro anos e meio (nove semestres) – prazo médio ou padrão e, Sete anos e meio (quinze semestres) – prazo máximo

Carga horária total: 3.000 horas

Número de vagas oferecidas: 50 vagas anuais (período noturno)

Turno de funcionamento: Noturno

Local de funcionamento: *Campus da UFV de Rio Paranaíba*

Forma de ingresso: Definida conforme o Regime Didático da UFV

Endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – UFV

CAMPUS DE RIO PARANAÍBA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – IHP

Rodovia MG 230, Km 07 – Rio Paranaíba, MG – 38.810-000

Caixa Postal 22

Telefone: (34) 3855 9300

E-mail: crparanaiba@ufv.br

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	8
1.1. Contexto Educacional.....	9
1.2. Histórico regional e a inserção da UFV – CRP	11
1.3. Objetivos Institucionais.....	13
1.4. Histórico de criação do curso de Ciências Contábeis na UFV – CRP	14
1.5. Políticas Institucionais no Âmbito do Curso	17
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	19
3. CONCEPÇÃO DO CURSO	20
4. OBJETIVOS DO CURSO	21
4.1. Objetivo Geral.....	21
4.2. Objetivos Específicos.....	21
5. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESO	21
5.1. Habilidades e competências	22
6. ESTRUTURA CURRICULAR	22
6.1. Disciplinas Semipresenciais	24
6.2. Conteúdos Curriculares	25
6.2.1. Desenvolvimento dos Conteúdos Curriculares	25
6.3. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana	27
6.4. Políticas de Educação ambiental	27
6.5. Estágio Curricular Supervisionado.....	28
6.6. Atividades Complementares	29
6.7. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	29
7. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM	30
8. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM	31
9. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM	32
10. APOIO AO DISCENTE	33
10.1. Apoio Extraclasse.....	33
10.2. Orientação do Plano de Estudo	36
10.3. Apoio ao Ensino	36
11. AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO.....	36
11.1. Auto Avaliação do PPC	37
12. INGRESSO NO CURSO.....	41
13. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO	41
13.1. Pesquisa e Extensão	41

13.2. Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade	41
14. RECURSOS HUMANOS.....	42
14.1. Comissão Coordenadora de Curso	42
14.2. Colegiado do Curso	42
14.3. Corpo Docente e Técnicos Administrativos.....	43
14.3.1. Titulação do Corpo Docente.....	43
14.3.2. Regime de Trabalho do Corpo Docente.....	44
14.3.3. Experiência Profissional e no Magistério Superior do Corpo Docente	44
14.3.4. Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica.....	44
14.3.5. Corpo Técnico Administrativo	44
14.4. Estrutura Administrativa do Curso	44
15. INFRAESTRUTURA	45
15.1. Gabinetes de Trabalho para Professores	45
15.2. Espaço de trabalho para Coordenação de Curso e Serviços acadêmicos.....	46
15.3. Salas de Aula	47
15.4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática	47
15.5. Biblioteca	48
15.5.1. Bibliografia Básica.....	48
15.5.2. Bibliografia Complementar	50
15.5.3. Periódicos especializados.....	50
15.6. Laboratórios.....	50
15.6.1. Laboratórios Especializados: Quantidade	50
15.6.2. Laboratórios especializados: Qualidade.....	51
15.6.3. Laboratórios Especializados: Serviços	52
16. CONSEQUÊNCIAS DAS ALTERAÇÕES PARA MATRIZES ANTERIORES.....	52

ANEXOS

- Anexo I. Ata de reunião do CEPE – autorização do Curso
- Anexo II. Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso
- Anexo III. Matriz Curricular do Curso
- Anexo IV. Regulamento das Atividades Complementares
- Anexo V. Regulamento do Estágio Supervisionado
- Anexo VI. Regulamento do TCC
- Anexo VII. Regulamento das Atividades Curriculares de Extensão
- Anexo VIII. Dados do Corpo Docente
- Anexo IX. Corpo Técnico Administrativo envolvido no Curso
- Anexo X. Periódicos Especializados
- Anexo XI. Resolução CEPE Comissão Coordenadora e Ato de Constituição da Comissão Coordenadora e Reconhecimento do Curso
- Anexo XII. Regime Didático da Graduação
- Anexo XIII. Outras Normas e Regulamentações

1. APRESENTAÇÃO

O presente Projeto Pedagógico de Curso (PPC) tem como objetivo definir as diretrizes políticas, pedagógicas, científicas e técnicas do Curso de Graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba (UFV – CRP). O Projeto apresenta um conjunto de ações e estratégias baseadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, conforme Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004.

A concepção deste Projeto é resultado de um contínuo processo de discussão iniciado em 2009 quando se estudava a viabilidade de implantação do Curso de Ciências Contábeis na Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba, tendo em vista, a demanda por profissionais dessa área sob um contexto regional, bem como o fortalecimento das Ciências Sociais Aplicadas no *campus*. Tal discussão baseou-se em aspectos econômicos, sociais e de sustentabilidade que levaram à definição dos principais conceitos que compõem, atualmente, a estrutura curricular do curso.

Desde os primórdios da Bíblia, em que se verificava algumas atividades relacionadas à Contabilidade rudimentar, passando-se as épocas das grandes navegações, ao apogeu das escolas italianas e inglesas e, ao predomínio da escola americana constatou-se a evolução, a representatividade e o desenvolvimento da Ciência Contábil para as organizações e para a própria sociedade. No ensino as mudanças foram recorrentes, devido aos vários fatores ambientais, econômicos e sociais que foram inseridos no campo de estudo dessa ciência. O que afetaria significativamente a composição curricular dos cursos e as especializações dos docentes.

No Brasil, o desenvolvimento dessa ciência foi alicerçado inicialmente pela escola italiana, passando-se, posteriormente, a escola americana. Os marcos representativos dessa evolução da Contabilidade foram: em 1945, por meio da Lei 7.988 criou-se o Curso Superior de Ciências Contábeis e Atuariais na Fundação Álvares Penteado. Enquanto, em 1946, fundaram-se o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo que, desenvolveria o primeiro núcleo de pesquisa em Contabilidade.

Atualmente, principalmente, a partir da vigência da Lei 11.638/2007 o país tem vivenciado um outro marco importante para a Ciência Contábil: a Harmonização Internacional das Teorias e Normas Contábeis, o que impõe notoriamente mudanças no ensino, nos cursos e nos docentes e, consequentemente, nos Projetos Pedagógicos de Curso.

Dentro desse contexto, o ideal para as instituições de ensino superior em Contabilidade é proporcionar ao egresso Contador condições e capacidades de compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional nos diferentes modelos de organização, assegurando o domínio dos conteúdos e da aplicabilidade em distintas áreas da Ciência Contábil e, ainda, revelar capacidade crítico-analítica para avaliar as implicações organizacionais com o desenvolvimento das tecnologias da informação (Artigo 3º, Resolução CNE/CES 10, 16/12/2004). Além disso, há de se destacar que, o egresso também deverá ser capaz a atuar em programas de mestrado e doutorado e, em consequência, como docente e pesquisador em Universidades e Institutos de Pesquisa.

Devido a todo esse processo de mudança e internacionalização contábil o mercado profissional interno tornou-se representativo e indica expansão para os próximos anos, buscando bons e inovadores profissionais. Para se ter uma ideia dessa representatividade, todas as entidades necessitam de um profissional de Contabilidade. Encontra-se elevado índice de empregabilidade para os recém-formados e, ainda, para profissionais que estão na academia, em formação. Existem inúmeras opções de atuação, o que gera um mercado promissor para esses profissionais.

No exterior, as possibilidades para o Contador também podem se expandir. Com a Harmonização Internacional da Contabilidade os profissionais brasileiros serão capazes de atuar em organizações de outros países. Há de se destacar, ainda que, as oportunidades no exterior não se restringem aos profissionais formados, atualmente, existem diversas possibilidades de complementações de graduação em instituições renomadas mundialmente, inclusive para os alunos deste curso.

Diante do exposto, o presente documento apresenta o curso de bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba. Composto por disciplinas de formação básica, formação profissional e formação teórico-prática, perfaz, um total de 3.000 (três mil) horas, distribuídas em oito semestres e organizadas de modo a fornecer ao aluno os subsídios necessários para o desempenho adequado de sua profissão, bem como aprimorar os seus valores éticos, humanísticos e sociais. A íntegra desse documento está disponível na coordenação do curso de Ciências Contábeis e no site: <http://www.cco.crp.ufv.br/>.

1.1. Contexto Educacional

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba visa formar egressos que possuam uma visão sistêmica, holística, humanística e interdisciplinar da atividade contábil. Habilitando-os a desenvolver, analisar e efetivar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, prerrogativas que lhes são prescritas por meio da Teoria da Contabilidade e das normas específicas. Estes propósitos estão perfeitamente alinhados com o papel da UFV – CRP no desenvolvimento regional das organizações, sejam privadas ou públicas.

Não se pode negar a importância do profissional da área contábil sob um contexto nacional, uma vez que, no atual processo de evolução da sociedade como um todo tem-se modificado sobremaneira a vida das organizações, independentemente, de seu tamanho ou do seu nível de organização administrativa e gerencial, trouxe maior participação e preocupação aos profissionais contábeis.

Cada vez mais as informações devem chegar às mãos dos tomadores de decisões com rapidez e precisão, impondo uma agilidade à atividade gerencial, imprescindível, para as organizações competirem e crescerem no atual cenário, afetado pela velocidade das mudanças do mundo moderno.

No Alto Paranaíba – Minas Gerais, mesorregião em que está inserida a Universidade, a importância desse profissional é mais significativa, pois esta região possui baixos níveis de controle, gestão, inovação e desenvolvimento humano que prejudicam o pleno avanço das organizações. Apesar da participação representativa do agronegócio, poucas são as organizações que utilizam o profissional contábil adequadamente. Entretanto, essa realidade pode ser alterada, com o acesso à educação superior e à informação. A Universidade vem ao encontro dessas necessidades atuando na educação superior, promovendo a disseminação do conhecimento e formando pessoas capacitadas a promover o desenvolvimento regional.

Os profissionais atuantes na área de Contabilidade são importantes para suprir a escassa mão de obra qualificada no Alto Paranaíba. E, neste quesito, a inserção desta Instituição, indubitavelmente, está transformando os aspectos da região, garantindo acesso mais facilmente ao ensino superior público de qualidade.

Diante disso, sabe-se que, o sistema contábil configura-se como uma das mais importantes fontes de informações que a organização dispõe, sendo capaz de influenciar o seu comportamento em aspectos operacionais e estratégicos da maior relevância, como: o planejamento e controle das operações, gerenciamento de custos e o próprio planejamento estratégico. As informações de ordem econômica e financeira, originárias do sistema da

contabilidade gerencial devem estar disponíveis para apoio à tomada de decisões em qualquer nível da atividade administrativa. O que contribui significativamente ao desenvolvimento regional.

Conhecendo esse cenário econômico e social da Contabilidade, seja sob aspectos nacionais ou regionais, este curso representa não somente uma atividade meramente legal, mas um instrumento técnico e científico para subsidiar decisões com um nível maior de segurança. Para tanto, esse curso deve propiciar ao egresso condições de produzir informações contábeis com qualidade e em tempo hábil, adequada à necessidade de cada organização.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Ciências Contábeis (Resolução CNE/CES 10, 16/12/2004) explicitam o conteúdo apresentado neste documento, definindo, de forma concisa e objetiva, as características do curso e dos profissionais, as quais são apresentadas a seguir.

Os cursos que têm por finalidade de ensino a Ciência Contábil visam a formação de recursos humanos para a compreensão e a construção de informações para as organizações; conhecendo-se que, as organizações apresentam demandas informacionais distintas, o que acarreta ao pleno domínio da Teoria Contábil pelo profissional. Para atender a esse contexto, o curso deve proporcionar ao futuro contador condições de compreender questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras das organizações, nacionais e internacionais. Além disso, devem apresentar conteúdos para o pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais, quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização das tecnologias e inovações tecnológicas.

Resumidamente, o curso de Ciências Contábeis visa preparar os futuros profissionais para uma atividade que tenha por finalidades: o registro dos fatos ambientais, contábeis, financeiros e econômicos e, os atos de planejamento e controle do patrimônio das organizações. Porém, não se restringe às técnicas mecanicistas, indo além, inserindo os acadêmicos na pesquisa e extensão, formando contadores críticos de uma realidade que necessita de profissionais éticos e responsáveis.

Os egressos desse curso são recursos humanos importantes para atender às necessidades do mercado de trabalho corrente. Para tanto, devem apresentar formação adequada que permita a utilização da terminologia e linguagem contábil; visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; a capacidade de elaborar pareceres e relatórios para os diferentes tipos de usuários; aplicar adequadamente a legislação contábil; desenvolver a articulação e a motivação para a liderança de equipes multidisciplinares; desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e gerencial e, exercer com ética e proficiência a profissão de Contador.

Há de se destacar que, os egressos para possuir as devidas características supracitadas devem ser direcionados pelos cursos para uma formação básica, que incluem os conceitos de Administração, Direito, Economia, Estatística, Matemática e Métodos Quantitativos; para uma formação profissional, com estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, incluindo as noções das atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais, governamentais e não governamentais, de auditorias, perícias, arbitragens e controladoria, com suas aplicações peculiares ao setor público e privado e, para uma formação teórico-prática, composto por experiências profissionais no mercado, atividades de formação humanística, estudos de pesquisa e extensão, conteúdos optativos diversificados e a prática com a tecnologia de informação por meio dos softwares contábeis.

Recomenda-se, também, aos egressos a busca da atualização de sua formação por meio dos cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) e, ainda, são candidatos potenciais aos cursos de pós-graduação, sendo responsáveis pelo desenvolvimento científico na área de pesquisa em Contabilidade.

Os cursos e as características dos egressos de Ciências Contábeis são discutidos com frequência nas Instituições de Ensino Superior e no Conselho Federal e Conselhos Regionais de Contabilidade, buscando-se o perfil adequado do profissional contábil diante da classe empresarial e da sociedade, no intuito de melhor identificar este perfil com as novas tendências competitivas no contexto de mercado globalizado. Este cenário competitivo que se apresenta em constante processo de transformação exige cada vez mais das organizações a necessidade de romper com o passado, deixar de lado procedimentos tradicionais e criar o diferencial da novidade e soluções criativas para apoiar o empresário e as empresas e, é neste contexto que se insere o Contador.

Diante desta realidade, surgem diversos questionamentos acerca do desempenho do profissional contábil no mercado de trabalho. Entende-se que a possibilidade de corresponder aos anseios do mercado e da sociedade como um todo, reporta-se à formação direcionada a este profissional, passa pela formação dada aos profissionais nas Instituições de Ensino Superior. As Instituições precisam prepará-los para enfrentar as adversidades do mundo empresarial e social, correspondendo e, até mesmo, antecipando-se às exigências dos mesmos. Portanto, torna-se necessário ampliar a discussão, extrapolando a dimensão que inclui somente o desempenho do profissional contábil no mercado, para a análise das condições que lhe são dadas no momento da sua formação acadêmica.

A preocupação com o processo de formação do profissional contábil e a necessidade imprescindível do uso das informações contábeis na atividade gerencial e, para apoio ao processo decisório nas organizações, entende-se que aprofundar conhecimentos nesta área é de vital importância para influenciar a própria formação do Bacharel em Ciências Contábeis, bem como os profissionais em atividade.

Considerando as circunstâncias que envolvem as atividades dos Contadores no país, atualmente, cita-se como aspecto relevante neste contexto, a exigência da sociedade que passará cada vez mais a exigir destes profissionais suas responsabilidades sociais e com o mercado, bem como a constante busca da eficiência, da redução de custos e maior atuação junto às empresas. Em decorrência, ocorre a ampliação e diversificação das atividades dos Contadores inseridos neste processo. Estes profissionais, por consequência, deverão constantemente atentar para sua atualização técnica-profissional e intelectual, a fim de ocupar espaços próprios da sua atividade.

Portanto, o compromisso, neste sentido, é buscar desenvolver um perfil de Contador, cuja formação garanta a internalização de ideias, valores e convicções fundamentadas na responsabilidade social, justiça e ética; uma formação humanística e geral, que assegure a compreensão de seu meio social, político, econômico e cultural; uma sólida formação teórica e técnica, voltada para uma atuação crítica e reflexiva acerca dos princípios contábeis das instituições; e, com capacidade de compreensão da necessidade de aperfeiçoamento profissional, interpessoal e institucional contínuo.

1.2. Histórico regional e a inserção da UFV – CRP

O município de Rio Paranaíba teve sua origem por volta do ano de 1757, quando garimpeiros provenientes de diversas partes do estado de Minas Gerais, à procura de diamantes no Vale do rio Abaeté, foram obrigados a acampar na região. Por volta de 1760, realizou-se a primeira missa no local onde foi construída a Igreja do Rosário, hoje monumento histórico municipal, tombada como patrimônio histórico e cultural de Rio Paranaíba. Em 1842, deu-se início a construção da Igreja Matriz em razão do gradativo aumento da população.

A cidade passou por várias mudanças políticas, vindo a ter sua criação definitiva em 7 de setembro de 1923. Em 13 de janeiro de 1924, deu-se o nome de Rio Paranaíba, em homenagem ao rio que nasce em seu território, na serra da Mata da Corda.

O município de Rio Paranaíba está localizado na região do Alto Paranaíba, possuindo uma área de 1.357 Km² e população de aproximadamente 11.885 habitantes. Em 2008, seu

Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal (IDH – M) foi de 0,620, sendo considerado um bom nível de desenvolvimento. Atualmente, a cidade possui um hospital com 22 leitos e outro em construção; quatro agências bancárias: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal e SICOOB. As concessionárias de energia elétrica e de captação, tratamento e abastecimento de água são a CEMIG e a COPASA, respectivamente.

Possui relevo predominantemente plano, com vegetação típica do cerrado, e tem como principal atividade econômica a agricultura, com destaque para as culturas de café, milho, soja, feijão, sorgo, trigo, alho, cenoura, cebola, batata, abacate, maracujá, banana, cana de açúcar e mandioca, além da pecuária de leite e de corte.

Rio Paranaíba e região, até a década de 1970, apresentavam uma agricultura voltada para um modelo econômico em que só eram aproveitados os terrenos chamados de cultura, e a população, predominantemente rural, cultivava milho e feijão e, cuidava de pequenos rebanhos bovinos, leiteiros e de corte.

A partir de 1970, com a exploração econômica e racional do cerrado, bancos, EMBRAPA e EMATER se uniram, financiaram e deram suporte à agricultura regional, instalando na região o Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba – PADAP. Foram criadas as Cooperativas Cotia e Mirandópolis, e outros grupos. Passou-se a cultivar o café do cerrado, soja, trigo, milho, cenoura, batata etc.

Existem, atualmente, cerca de 60.000.000 de pés de café, cultivados com moderna tecnologia, obtendo-se bebida de qualidade superior. Também são cultivados a soja, milho e trigo que ocupam uma área de 23.885 ha, além da produção irrigada de olerícolas e outros produtos agrícolas.

No cenário nacional, o município de Rio Paranaíba destaca-se como maior produtor de alho, o segundo maior produtor de café do cerrado, e um dos maiores produtores de abacate, cenoura, cebola e batata. A produção de trigo, por hectare, é superior à de regiões do sul do país.

Sua pecuária leiteira vem se desenvolvendo em quantidade e qualidade do rebanho, produzindo, atualmente, cerca de 80.000 litros de leite/dia, conforme dados da Prefeitura Municipal.

Rio Paranaíba, insere-se na Microrregião de Patos de Minas, e tem como municípios limítrofes: São Gotardo, Ibiá, Campos Altos, Arapuá, Matutina, Carmo do Paranaíba e Serra do Salitre, estando acerca de 350 Km da capital mineira e 530 Km de Viçosa.

O município está localizado no Alto Paranaíba, que é uma das dez regiões de planejamento do estado de Minas Gerais. Pertence, juntamente com o Triângulo Mineiro, à Mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. É formada pela união de 66 municípios agrupados em sete microrregiões, localizada na região oeste de Minas Gerais. Conta com 2.176.060 habitantes, bem como uma área de 90.545 Km², equivalente a 15,4% do território mineiro. Em comparação com as demais mesorregiões do estado, dispõe do terceiro maior contingente populacional e da segunda maior área. Segunda maior economia do estado, a mesorregião tem hoje forte influência estadual.

Sendo de grande relevância para o desenvolvimento do país, a região agora conta com um *campus* da Universidade Federal de Viçosa (UFV), a primeira instituição federal de ensino superior a ser instalada na região do Alto Paranaíba. Comprometida com o ensino, a extensão e a pesquisa de qualidade, a UFV poderá contribuir para a formação de profissionais capacitados para atender a demanda do mercado e para a implementação de ações que venham a ampliar o desenvolvimento da região.

O estabelecimento do *campus* da Universidade Federal de Viçosa em Rio Paranaíba foi delineado durante meses, com a participação de representantes das lideranças regionais, em diversos encontros em Rio Paranaíba, Belo Horizonte e Brasília, a partir de 2005.

No dia 25 de julho de 2006, o Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa – CONSU – em sua 321^a reunião, aprovou a criação do *campus* da UFV – Rio Paranaíba (UFV

– CRP). Esta decisão ficou consubstanciada na Resolução nº 08/2006. Para essa decisão institucional, concorreram vários fatores, como a vocação de desenvolvimento da região do Alto Paranaíba e a necessidade social das cidades nela inseridas, particularmente no que concerne à oferta de ensino público superior de qualidade. Considerando o compromisso firmado pela UFV, quando da criação do *campus* de Rio Paranaíba:

Assim, a Universidade Federal de Viçosa assume o compromisso de promover o desenvolvimento educacional da região do Alto Paranaíba, por meio do oferecimento de ensino superior de qualidade nas diferentes áreas de conhecimento, em consonância com as necessidades e expectativas gerais da sociedade regional, e em interface permanente com o mercado de trabalho global e o sistema educacional (Folha 201 do processo 5.289/2006).

O *Campus* da UFV em Rio Paranaíba iniciou suas atividades com 133 alunos, 28 servidores (18 docentes e 10 técnico-administrativos), sendo o primeiro diretor do *Campus*, o professor Liovando Marciano da Costa, no período de julho de 2006 a outubro de 2008. Em 11 de novembro de 2008, o professor Luiz Cláudio Costa foi empossado Reitor da UFV e nomeou para Diretor da UFV - CRP o professor Luciano Baião Vieira, e Vice-Diretor o professor Luis Cesar Dias Drumond, que tomaram posse em 15 de novembro de 2008, em cerimônia realizada no Auditório do *Campus* de Rio Paranaíba. Ao final de 2008, o *Campus* contava com 331 discentes, 62 servidores, sendo 33 docentes e 29 técnicos administrativos.

Em 2012, a UFV – CRP ainda possui a direção do professor Luciano Baião Vieira e, conta com 10 cursos de graduação (Administração – Integral e Noturno; Agronomia; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências de Alimentos; Engenharia Civil; Engenharia de Produção; Nutrição; Química e Sistemas de Informação – Integral e Noturno) e, um programa de pós-graduação stricto sensu em Produção Vegetal. Em termos quantitativos, possui aproximadamente 2.500 alunos, 123 docentes (efetivos e temporários), 62 técnicos administrativos e, 48 prestadores de serviços.

Em 2013, realizou-se o primeiro pleito para a escolha interna do Diretor Geral. Essa situação foi permitida devido a formulação e inclusão do *campus* de Rio Paranaíba no estatuto e regimento da instituição.

1.3. Objetivos Institucionais

Diante do estabelecimento e da importância que a UFV – CRP vem representando regionalmente, definiram-se como objetivos principais da Instituição:

- Oferecer educação superior em nível de excelência, pela busca incessante do saber crítico e criativo que permita produzir modelos de desenvolvimento baseados em valores humanos e formar lideranças capazes de promover as mudanças desejadas e necessárias;
- Investir em um processo de ensino e aprendizagem que capacite os seus egressos a atenderem às necessidades e expectativas do mercado de trabalho e da sociedade, de modo a formular, sistematizar e socializar conhecimentos em suas áreas de competência, promovendo a educação superior visando à formação de cidadãos comprometidos com a transformação social, cultural, política e econômica do Estado e da região;
- Interagir mais efetivamente com o grande centro tecnificado de produção agrícola da região do Alto Paranaíba, visando ao aperfeiçoamento dos cursos de graduação oferecidos no *campus* da UFV de Rio Paranaíba, bem como melhor aplicabilidade dos programas institucionais de pesquisa e extensão na comunidade;

- Desenvolver nos alunos uma visão humanista para que possam, como futuros profissionais de nível superior, aplicar nas relações entre os vários grupos sociais, o espírito comunitário, a fraternidade e a igualdade entre os cidadãos;
- Criar no aluno, e por consequência no egresso, o desejo de adquirir continuamente os mais atualizados conhecimentos culturais, técnicos e científicos, integrando-os e utilizando-os como um agente transformador da sociedade;
- Estimular toda e qualquer forma de criação individual, valorizando o desenvolvimento do pensamento reflexivo;
- Incentivar a produção de trabalhos de pesquisa e investigação científica para que desenvolvam a ciência e a tecnologia e possam ser aplicados na comunidade onde a instituição está inserida trazendo-lhe benefícios diretos ou indiretos;
- Transmitir o conhecimento científico, técnico e cultural, inclusive aquele gerado na própria instituição, através do conteúdo programático das disciplinas, publicações em revistas científicas, utilização de meios de comunicação acessíveis a toda comunidade, como a rede mundial de computadores, e outros de fácil e amplo acesso à comunidade local;
- Promover a extensão através da realização de cursos, jornadas, semanas de estudo, seminários, congressos e outros, que se dirijam não só a comunidade acadêmica, mas também à população, oferecendo-os inclusive fora das fronteiras da instituição;
- Constituir-se em centro de geração de conhecimentos científicos e tecnológicos e irradiador de conhecimento, pela postura de interação com a comunidade, contribuindo para a solução dos reais problemas nacionais e para a evolução da sociedade.

1.4. Histórico de criação do curso de Ciências Contábeis na UFV – CRP

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na UFV – CRP foi concebido para formar Contadores para desempenhar as atividades e competências profissionais previstas na Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como desenvolver suas atribuições, deveres e valores éticos conforme a Lei 12.249, de 11 de junho de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Internamente, na instituição referida, o Curso de Ciências Contábeis foi implementado a partir da perspectiva de planejamento da UFV – CRP dividido em quatro etapas. Foi criado na 3^a etapa, ocorrida em julho de 2009, conjuntamente com os cursos de Engenharia Civil e bacharelado em Química.

Na época da criação do curso de Ciências Contábeis delineou-se um perfil mais ordenado para a constituição das propostas de cursos. Nomeou-se uma Comissão de Avaliação de Propostas para Implantação de Novos Cursos que realizaram estudos detalhados, visitando outras instituições de ensino. O processo foi complexo, com várias reuniões e análises de diferentes propostas de cursos. Para tanto, estavam envolvidos a comissão referida, os docentes da UFV – CRP e a própria comunidade regional e de Rio Paranaíba.

Após discussões, observando-se as considerações feitas pelos membros da UFV – Campus de Viçosa quando da apresentação das propostas e após análise das sugestões apresentadas pelos professores e lideranças da comunidade, das condições de infraestrutura da UFV – CRP a curto prazo, das limitações para contratação de docentes, do estudo da relação candidato/vaga nos vestibulares, de um melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos já existentes no CRP, chegou-se, por consenso, à conclusão de que os cursos a serem implantados em 2009 – Segundo Semestre, seriam: Engenharia Civil, **Ciências Contábeis** e Bacharelado em Química, com Ênfase em Química Ambiental, sendo tal proposta encaminhada para apreciação do Corpo Docente de Rio Paranaíba, em reunião convocada pelo Diretor do *Campus*.

No dia 09/02/2009, os professores do *Campus* de Rio Paranaíba, em reunião com pauta única “Explanação das propostas levantadas no decorrer do processo de discussão para escolha dos cursos a serem implantados no *Campus* UFV de Rio Paranaíba, Vestibular 2009-II, exposição da conclusão alcançada, buscando o respaldo da Proposta Final pelo corpo docente da instituição”, após discussões, aprovaram, por unanimidade, a proposta de implantação, em 2009-II, no *Campus* de Rio Paranaíba, dos cursos de Engenharia Civil (50 vagas), **Ciências Contábeis (50 vagas)** e Bacharelado em Química, com Ênfase em Química Ambiental (25 vagas para o vestibular 2009-II, e 50 vagas para os seguintes), conforme Ata 001/CRP/2009.

No dia 04 de março de 2009 as propostas apresentadas foram enviadas através do processo n° 002398/2009, para análise e deliberação pelas instâncias superiores da UFV – *Campus* Viçosa.

A Pró-Reitora de Ensino, entre outras considerações, afirma em seu relato à folha 62 do processo nº002398/2009:

*Considerando a necessidade de atender as metas explicitadas no projeto de expansão da UFV com o *Campus* de Rio Paranaíba e que as razões apresentadas no processo para que os cursos sejam iniciados no segundo semestre letivo de 2009 são plausíveis e atendem aos anseios da comunidade regional, a Pró-Reitoria de Ensino manifesta-se favorável a implementação dos três novos cursos no referido campus, a partir do segundo semestre letivo de 2009.*

Na 458^a reunião realizada no dia 20/03/09, o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFV – *Campus* Viçosa, CEPE, aprovou por unanimidade a proposta de implantação, em 2009/II, no *Campus* de Rio Paranaíba os cursos de Engenharia Civil (50 vagas), **Ciências Contábeis (50 vagas)** e Química com Ênfase em Química Ambiental (25 vagas para o Vestibular 2009/II e 50 vagas para os seguintes).

Há de se destacar que, para o advento do curso em 2009, além, dos aspectos internos da instituição, apresenta-se o contexto regional para sustentar a criação do curso de Ciências Contábeis na referida Instituição de Ensino. O qual é apresentado a seguir.

Em razão da diversidade das atividades desenvolvidas e da sua vasta extensão, o estado de Minas Gerais (588.570 km²) foi oficialmente dividido pelo Governo Estadual em 10 regiões de planejamento. Essas regiões congregam municípios ligados por características socioeconômicas semelhantes. Dentre as regiões importantes do Estado, encontra-se a do Alto Paranaíba, que congrega 31 dos 853 municípios mineiros (desconsiderou-se os 35 municípios da região do Triângulo Mineiro), totalizando 36.826 km² de área (6,3% do território mineiro), com população de aproximadamente 643 mil habitantes. A região destaca-se no cenário nacional na exploração de culturas como milho, soja, feijão, café e hortaliças, principalmente cenoura, cebola e alho. Em várias propriedades da região normalmente são obtidas produtividades superiores à média nacional, graças ao avançado nível tecnológico empregado, além das condições edafoclimáticas favoráveis.

Além das altas produtividades observadas na região do Alto Paranaíba, deve-se considerar que algumas destas culturas encontram-se significativamente adiantadas no que se refere à organização de produtores e outros membros da cadeia produtiva na forma de cooperativas e associações, em formatos inovadores. A Federação do Café do Cerrado, por exemplo, sediada em Patrocínio-MG, vem conduzindo um trabalho de organização em rede para agregação de valor ao produto e à região, sendo a Indicação Geográfica de origem uma das conquistas alcançadas nesse sentido, beneficiando diretamente todos os produtores associados e cooperados em alguma das entidades da Federação. Em São Gotardo, o PADAP, Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba instaurou um modelo inovador ao conduzir a doação

de terras a grupos de imigrantes japoneses na década de 70, para expansão da fronteira agrícola do Cerrado, utilizando métodos modernos de mecanização para a produção em áreas até então consideradas impróprias para o cultivo. A gestão desse processo foi baseada na articulação entre cooperativas de produtores, governo, entidades de pesquisa, entre as quais a própria UFV, e de extensão, como a EMATER. Na atualidade, grupos familiares descendentes destes imigrantes continuam à frente da produção e comercialização de horti-frutis vendidos para o país todo e até para o exterior. No caso da cadeia do leite, a CEMIL, Cooperativa Central Mineira de Lacticínios Ltda., localizada em Patos de Minas, foi criada em 1992, a partir da identificação da necessidade de outras cooperativas da região escoarem parte de sua produção leiteira e se tornou um dos maiores lacticínios do estado de Minas Gerais, com produtos comercializados nos principais centros consumidores do país. Este caso exemplifica outra iniciativa contextualizada de integração regional, promovendo a geração de empregos na indústria e beneficiando diretamente os produtores rurais e outros grupos envolvidos na atividade leiteira. Tais exemplos demonstram como a articulação de diversas partes envolvidas pode contribuir para o desenvolvimento sustentável da região do Alto Paranaíba, com base em tecnologias de gestão empregadas estrategicamente. Nesse sentido, o campus da UFV em Rio Paranaíba pode assumir um papel central na formação e capacitação de profissionais qualificados para transferir conhecimento para a sociedade, atendendo demandas específicas como estas citadas da cadeia do café, dos horti-fruti e do leite, bem como levando a novos arranjos produtivos com vistas ao desenvolvimento regional. Deve-se ressaltar a existência de várias outras organizações de relevância nacional e internacional, entre as quais, grupos familiares (Veloso Tradding, no café, e Grupo Sekita e TRI-S, da cenoura), cooperativas, como a Cooxupé (Cooperativa de Café de Guaxupé, com unidades em Rio Paranaíba e Serra do Salitre), agroindústria, como a Pif-Paf (frigorífico de suínos, em Patrocínio), Dan-Breed (Genética Suína, em Patos de Minas) Tirolez (Processamento de queijos, em Quintinos, Arapuá e Tiro), Farroupilha (Produção e Comercialização de sementes, em Patos de Minas), Bem-Brasil (Processamento de Batatas, em Araxá), e várias outros *stakeholders* diretamente interessados em que o agronegócio seja gerido estrategicamente, utilizando técnicas avançadas de administração, contabilidade e negociação, e promova uma aproximação entre todos os elos envolvidos nas diversas cadeias produtivas.

Além, da representatividade dessas entidades de maior porte relacionadas ao agronegócio, destaca-se, ainda, segundo dados da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, 2010, o quantitativo de pequenas e médias empresas de diversas atividades nos municípios do Alto Paranaíba, que devido as suas fragilidades financeiras exigem um controle contábil mais eficiente. São aproximadamente, 3.785 empresas individuais; 2.497 micros e pequenas empresas e, 95 empresas de médio porte. Conjuntamente, geram 32.461 empregos, sejam diretos ou indiretos.

Outro aspecto importante a ressalvar para consubstanciar a criação do curso de Ciências Contábeis na UFV – CRP está no número de escolas de ensino médio (vestibulandos) que poderão ser atendidas na região do Alto Paranaíba. Considerando os 31 municípios da região, são 107 escolas, sejam públicas ou privadas. Além disso, cursos de Ciências Contábeis nessa mesorregião, somente, são oferecidos em poucas Instituições privadas de ensino superior.

Diante do exposto, acredita-se que a implantação do Curso de graduação em Ciências Contábeis possibilitou e possibilitará o desenvolvimento de métodos mais adequados para o controle e a gestão econômica, financeira e patrimonial, buscando soluções sustentáveis para as organizações regionais. O curso está em perfeita consonância com os objetivos institucionais da UFV – CRP, com a sua política de incentivo à pesquisa e à extensão, que objetiva a participação da instituição no desenvolvimento científico e tecnológico das regiões onde está inserida, no caso, a Região do Alto Paranaíba. Todos esses fatores, tomados em conjunto, contribuirão sobremodo para promover o desenvolvimento regional.

1.5. Políticas Institucionais no Âmbito do Curso

À folha 201, do processo nº 5.289/2006, que trata da implantação do *campus* da UFV de Rio Paranaíba, encontra-se:

Nesse novo Campus, pretende-se já em 2007, dar início à oferta de cursos superiores de graduação, prevendo-se cerca de 2.500 alunos matriculados em 2011.

Como já foi exposto anteriormente, é importante apresentar mais detalhadamente as políticas da instituição na implantação dos cursos de 2007 a 2010, incluindo-se a graduação em Ciências Contábeis, para demonstrar os planos institucionais que estão em elaboração.

No dia 12 de setembro de 2007, na Secretaria de Educação Superior, especificamente no Departamento de Desenvolvimento de Ensino Superior – DEDES/SESU/MEC, com a presença da Diretoria do referido Departamento, da Coordenadora Geral de Desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior, do Reitor da Universidade Federal de Viçosa e também do Diretor do *Campus* da UFV de Rio Paranaíba, aconteceu uma reunião, cujo tema abordado foi: “Pactuação do Programa de Expansão Fase I – *Campus* de Rio Paranaíba – Universidade Federal de Viçosa – UFV”.

Conforme Ata da reunião mencionada anteriormente (folhas 306 e 308, processo número 5.289/2006), a perspectiva da UFV – CRP foi de implantar quatro etapas até o ano de 2010. A 1^a etapa desse projeto deu-se com a implantação do Curso de Agronomia (Autorização CEPE/UFV, Ata 431 de 25/08/2006, 2^a sessão), integral, 50 vagas, e do Curso de Administração (Autorização CEPE/UFV, Ata 431 de 25/08/2006, 2^a sessão), diurno e noturno, 100 vagas, cujas atividades se iniciaram em 10 de setembro de 2007.

Ainda segundo o documento em questão, a 2^a etapa aconteceria em 2008, com o acréscimo dos cursos de Sistemas de Informação (100 vagas) e Bacharelado em Ciências de Alimentos (50 Vagas). Em agosto de 2008, tiveram início as atividades dos cursos recém implantados: Ciências de Alimentos (Autorização CEPE/UFV, Ata 448 de 10/04/2008), integral, 50 vagas, e Sistemas de Informação (Autorização CEPE/UFV, Ata 448 de 10/04/2008), com 100 vagas, sendo turno integral, 50 vagas, e noturno, 50 vagas.

A 3^a etapa aconteceria em 2009, com o advento dos cursos de Ciências Contábeis (50 vagas), Engenharia Civil (50 vagas) e bacharelado em Química com ênfase em Química Ambiental (50 vagas). Em agosto de 2009, tiveram início os cursos implantados: Ciências Contábeis (Autorização CEPE/UFV, Ata 458 de 20/03/2009), noturno, 50 vagas; Engenharia Civil (Autorização CEPE/UFV, Ata 458 de 20/03/2009), integral, 50 vagas, e bacharelado em Química com ênfase em Química Ambiental (Autorização CEPE/UFV, Ata 458 de 20/03/2009), integral, 50 vagas.

Por fim, a 4^a etapa realizou-se em 2010 com a criação dos cursos de Ciências Biológicas com ênfase na Conservação da Biodiversidade (50 vagas), Nutrição (50 vagas) e Engenharia de Produção (50 vagas). Em março de 2010, tiveram início as atividades dos cursos: Ciências Biológicas com ênfase na Conservação da Biodiversidade (Autorização CEPE/UFV, Ata 462 de 01/07/2009), integral, 50 vagas; Nutrição (Autorização CEPE/UFV, Ata 462 de 01/07/2009), integral, 50 vagas, e Engenharia de Produção (Autorização CEPE/UFV, Ata 462 de 01/07/2009), integral, 50 vagas.

Em decorrência desse avanço da UFV – CRP, tanto em relação aos cursos, mas também com a expansão da estrutura administrativa, física e pessoal ocorreu com a recente alteração da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, um novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), sendo elaborado e aprovado nos Colegiados Superiores da Universidade em maio de 2012. A versão eletrônica do documento pode ser encontrada na página do Plano de

Desenvolvimento Institucional (<http://www.pdi.ufv.br/>), no endereço eletrônico: http://www.pdi.ufv.br/docs/PDI_29_05_12.pdf.

Como ferramenta de Planejamento Institucional (<http://www.planejar.ufv.br>), a UFV consolidou um processo de planejamento participativo e integrado em cinco planos:

- Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
 - Endereço eletrônico: <http://www.pdi.ufv.br/>
- Plano de Gestão;
 - Endereço eletrônico: http://www.planejar.ufv.br/plano_gestao.php
- Projeto Pedagógico Institucional – PPI;
 - Endereço eletrônico: <http://www.planejar.ufv.br/ppi.php>
- Plano de Desenvolvimento Físico e Ambiental – PDFA;
 - Endereço eletrônico: <http://www.planejar.ufv.br/pdfa.php>
- Plano Plurianual (PPA) e Proposta Orçamentária.
 - Endereço eletrônico: <http://www.planejar.ufv.br/ppa.php>

Alguns destes planos ainda estão em fase de reestruturação para adequação à realidade *multi campus* da Universidade Federal de Viçosa.

Com relação ao PDI, o estabelecimento deste iniciou-se com a discussão de sua história, missão e visão de futuro, permeou a Análise da Competência, pela definição dos objetivos institucionais almejados e, finalizou com a escolha das Estratégias de Ação, indispensáveis para alcançar os objetivos. Na sequência, elaboraram-se subprojetos integrados, participativos e estratégicos, por meio da definição de metas, articuladas aos resultados globais almejados pela instituição.

O PDI foi coordenado pela Reitoria e elaborado pelas Pró-Reitorias e pelas Diretorias dos *Campi* da UFV – Florestal e da UFV – Rio Paranaíba, considerando a vocação e as competências da UFV, bem como as demandas regionais. O estabelecimento do Plano de Desenvolvimento Institucional segue a orientação básica proposta em sua missão, que é exercer uma ação integrada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à universalização da educação superior de qualidade; à promoção do desenvolvimento das ciências, letras e artes, e à formação de cidadãos com visão técnica, científica e humanística, capazes de enfrentar desafios e atender às demandas da sociedade.

Quanto aos compromissos descritos no PDI, que influenciam sobremaneira o Curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP na organização do ensino, estão: - a reestruturação do ensino de graduação na UFV; - fortalecimento das coordenações de curso por meio da concessão de recursos orçamentários; - elaboração e aprimoramento das matrizes curriculares e projetos pedagógicos dos cursos implantados no *campus* da UFV – Rio Paranaíba; - divulgação da política de mobilidade acadêmica *inter-campi*; - implantação de mecanismos de acompanhamento de egressos dos cursos do *campus* com avaliação dos resultados; - ampliação das oportunidades de estágio para os discentes do *campus* da UFV – Rio Paranaíba; - estímulo à interdisciplinaridade e ações conjuntas, em acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, e; - incentivo e apoio à realização das Semanas Acadêmicas.

Na extensão e na pesquisa, citam-se, também, alguns compromissos descritos no PDI que afetarão o Curso de Ciências Contábeis da referida instituição. Sendo, na extensão: - aumentar a participação da comunidade universitária nas atividades de extensão; - inserir a extensão universitária nos projetos pedagógicos de cursos de graduação e pós-graduação. Já, na pesquisa, elencam-se: - aumentar o número de discentes envolvidos com a iniciação científica; - incrementar a capacidade da infraestrutura para auxílio na confecção de projetos de pesquisa; - aumentar o número de participantes no Simpósio de Integração Acadêmica (SAI); - aumentar o número de trabalhos apresentados no Simpósio de Integração Acadêmica (SAI), e; - consolidar

e apoiar os laboratórios de pesquisa multiusuários e fomentar pesquisas em áreas de interesse institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a elaboração deste Projeto Pedagógico fundamentou-se nas legislações externas e internas. Quanto à legislação externa consideraram-se os dispositivos lícitos constantes no Ministério da Educação, no Conselho Nacional de Educação e no Conselho Federal de Contabilidade que é o responsável pela regulamentação da profissão.

Quanto a legislação interna considerou-se as resoluções emitidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Viçosa que balizam as atividades e gestões dos cursos de graduação desta instituição.

Diante disso, para a construção do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP observaram-se as seguintes legislações externas:

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n.º 9.394/1996;
- Diretrizes Curriculares Nacionais: Resolução CNE/CES 10, de 16/12/2004;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana: Resolução CNE/CP nº 01 – 17/06/2004. Esta é uma legislação que contempla a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes inclusas nas disciplinas e atividades curriculares do curso;
- **Núcleo Docente Estruturante:** Resolução CONAES nº 1, de 17/06/2010;
- **Carga Horária Mínima, em horas, para Bacharelados e Licenciaturas e tempo de integralização:** Resolução CNE/CES nº 2, de 18/06/2007 (dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial);
- **Informações acadêmicas:** disponibilizadas na forma impressa e virtual conforme exigência que consta no Art. 32 da Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007 e alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010;
- **Políticas de educação ambiental:** Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002. Esta é uma legislação que promove a integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente;
- **Proposta curricular do curso de Ciências Contábeis:** Também como base para a apresentação do curso e a construção da matriz curricular considerou-se a Proposta Nacional de conteúdo para o curso de Graduação em Ciências Contábeis emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.
 - Quanto as legislações internas à UFV consideraram-se as seguintes resoluções:
- **Resolução do CEPE Nº 09/2015** que extinguiu os Núcleos Docentes Estruturantes, que aprova a forma de gestão didático-pedagógica do ensino de graduação e da gestão acadêmica dos cursos de graduação da Universidade Federal de Viçosa para os campi de Florestal e Rio Paranaíba;
 - Em conjunto essas legislações contemplaram as bases para a formulação deste PPC e a formação didática e curricular do curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP.

3. CONCEPÇÃO DO CURSO

O Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis na UFV – CRP foi concebido para formar Contadores para desempenhar as atividades e competências profissionais previstas na Resolução CNE/CES 10, de 16 de dezembro de 2004 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como desenvolver suas atribuições, deveres e valores éticos conforme a Lei 12.249, de 11 de junho de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Internamente, na instituição referida, o Curso de Ciências Contábeis foi implementado a partir da perspectiva de planejamento da UFV – CRP dividido em quatro etapas. Foi criado na 3^a etapa, ocorrida em julho de 2009, conjuntamente com os cursos de Engenharia Civil e bacharelado em Química.

Na época da criação do curso de Ciências Contábeis delineou-se um perfil mais ordenado para a constituição das propostas de cursos. Nomeou-se uma Comissão de Avaliação de Propostas para Implantação de novos cursos que realizaram estudos detalhados. O processo foi complexo, com várias reuniões e análises de diferentes propostas de cursos. Para tanto, estavam envolvidos a comissão referida, os docentes da UFV – CRP e a própria comunidade regional e de Rio Paranaíba.

Após discussões, observando-se as considerações feitas pelos membros da UFV – *Campus* de Viçosa quando da apresentação das propostas e após análise das sugestões apresentadas pelos professores e lideranças da comunidade, das condições de infraestrutura da UFV – CRP em curto prazo, das limitações para contratação de docentes, do estudo da relação candidato/vaga nos vestibulares, de um melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos já existentes no CRP, chegou-se, por consenso, à conclusão de que os cursos a serem implantados em 2009 – Segundo Semestre, seriam: Engenharia Civil, **Ciências Contábeis** e Bacharelado em Química, com Ênfase em Química Ambiental, sendo tal proposta encaminhada para apreciação do Corpo Docente de Rio Paranaíba, em reunião convocada pelo Diretor do *Campus*.

Ressalta-se ainda que, nas discussões e na concepção do curso de Ciências Contábeis além de se considerar os fatores internos relacionados à Instituição, buscou-se contribuir para o desenvolvimento sustentável da região do Alto Paranaíba, com base na otimização das tecnologias de gestão contábil e financeira empregadas estrategicamente. Nesse sentido, o campus da UFV em Rio Paranaíba por meio desse curso pode assumir um papel central na formação e capacitação de profissionais qualificados para transferir conhecimento para a sociedade.

Essa contribuição se relaciona ao contexto das entidades dessa região mineira, pois existem grandes organizações de relevância nacional e internacional, além da participação representativa de médias e pequenas empresas. Conjuntamente essas instituições são responsáveis pela geração de renda, emprego e melhores condições sociais para a população. Diante disso, espera-se que com a implantação do Curso de graduação em Ciências Contábeis possibilite e possibilite o desenvolvimento de métodos mais adequados para o controle e a gestão econômica, financeira e patrimonial, buscando soluções sustentáveis para essas organizações regionais.

Além disso, o curso está em perfeita consonância com os objetivos institucionais da UFV – CRP, com a sua política de incentivo à pesquisa e à extensão, que objetiva a participação da instituição no desenvolvimento científico e tecnológico das regiões onde está inserida, no caso, a Região do Alto Paranaíba. Todos esses fatores, tomados em conjunto, contribuirão sobremodo para promover o desenvolvimento regional.

Em 2014 o curso passou pela primeira avaliação para reconhecimento do curso, sendo o reconhecimento realizado de acordo com a portaria nº 69 do dia 29 de janeiro de 2015. A portaria encontra-se disponível no Anexo VI.

4. OBJETIVOS DO CURSO

4.1. Objetivo Geral

A Universidade Federal de Viçosa visa oferecer uma educação qualificada, ética e crítica capaz de contribuir para as transformações e avanços da sociedade brasileira. Fundamentada por esse compromisso, a UFV é uma instituição que busca permanentemente estimular o desenvolvimento econômico e social por meio da formação de profissionais capazes de exercer suas atribuições com competência e ética.

Assim, o curso de Ciências Contábeis da UFV – *campus* de Rio Paranaíba, objetiva, promover uma sólida formação científica, cultural, técnica e humanística aos bacharéis em Ciências Contábeis, preparando-os para interpretar os fenômenos ambientais, econômicos, financeiros e sociais, de contextos nacionais e internacionais, por meio de instrumentos e técnicas de natureza contábil, e desenvolver habilidades para análise e utilização de dados organizacionais e contábeis de forma ética e responsável, atuando como agente de mudança no gerenciamento e nas soluções para os problemas contábeis nas organizações, em geral.

4.2. Objetivos Específicos

Como objetivos específicos, busca-se integrar ações de ensino, pesquisa e extensão no processo de formação, proporcionando aos estudantes:

- Oportunidades de estimular o seu pensamento crítico e, aperfeiçoar sua capacidade investigativa e inovadora;
- Formação profissional com capacidade técnica, científica e humana que sejam capazes de atuar em atividades pertinentes à área de Contabilidade, atuando de forma ética em sua profissão;
- Oportunidades de obter conhecimento e desenvolver habilidades em áreas de formação geral, imprescindíveis ao bom desempenho do bacharel em Ciências Contábeis;
- Conhecimentos e habilidades em áreas profissionais, que possibilitem ao egresso as condições de elevado desempenho;
- Condições de aprendizagem teórica e prática nas áreas afins às Ciências Contábeis, como administração, direito, economia e métodos quantitativos;
- Conhecimentos, habilidades e vivência prática em áreas específicas associadas à vocação regional, como o agronegócio, a contabilidade rural e a comercialização agrícola;
- Formação profissional com senso de cidadania ampliado pelo exercício acadêmico, voltando-o para reflexões críticas de natureza humana, social, ambiental e organizacional;
- Oportunidades de desenvolver a habilidade de expressão e comunicação, estimulando a interação e a convivência de trabalhos em equipe;
- Habilidades científicas através da realização de iniciação científica; e
- Formação profissional permitindo a possibilidade de atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

5. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESO

O egresso do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *campus* de Rio Paranaíba estará apto a compreender questões ambientais, científicas,

técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e, nos diferentes modelos de organização. Apresentará domínio pleno de suas atribuições profissionais, bem como da utilização de inovações tecnológicas referentes à sua profissão demonstrando capacidade crítico-analítica e ética de avaliação.

O curso formará um egresso com capacidade de atuar no mercado público e privado, em âmbito nacional e internacional, atuando com eficiência e eficácia nas atividades de análise e interpretação dos fatos que afetam o patrimônio das entidades, e também nas seguintes atividades: gerencial, auditoria, perícia contábil, arbitragem e atuarial em distintas instituições. Tudo, em consonância e harmonia com as normas e padrões nacionais e internacionais aplicados à Contabilidade e áreas afins, e as peculiaridades das organizações. O egresso também apresentará competências intelectuais que o torne apto às mudanças, quer seja, adaptável, refletindo a heterogeneidade das demandas econômicas e sociais.

5.1. Habilidades e competências

Ao Bacharel em Ciências Contábeis cabe exercer algumas atividades e funções, como: o planejamento, controle, tomada de decisão e mensuração patrimonial das entidades jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, governamental, como também de pessoas físicas.

Neste sentido, serão os graduados em Ciências Contábeis, nos termos da Resolução CNE/CES 10/2004, do Conselho Nacional de Educação, sujeitos às seguintes competências e habilidades:

- Utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;
- Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;
- Elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;
- Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;
- Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;
- Exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;
- Desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;
- Exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhes são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

6. ESTRUTURA CURRICULAR

Observados os objetivos do curso, bem como as competências e habilidades do egresso, os componentes curriculares devem proporcionar a formação de contadores capazes de planejar,

organizar e decidir, com base em sólidos conhecimentos técnico-científicos das Ciências Contábeis e das normas e princípios contábeis.

A Composição curricular permite atender a uma formação generalista do bacharel em Ciências Contábeis, permitindo, todavia, que o estudante imprima em sua formação uma categorização curricular específica através de disciplinas optativas. Essa flexibilidade curricular também se manifesta através das disciplinas CIC 495 – Atividades Complementares e CIC 380 – Atividades de Extensão para o Curso de Ciências Contábeis, nas quais incentiva-se a participação dos alunos em atividades de ensino e pesquisa, monitorias, palestras, congressos, projetos de extensão, dentre outras atividades, agregando conhecimentos diversificados em sua formação. As disciplinas Tópicos Especiais I, II e III contribuem para a flexibilização curricular, sendo oferecidos conteúdos de atualização não contemplados na estrutura regular da matriz curricular do curso.

A abordagem metodológica adotada no curso de Ciências Contábeis da UFV, *campus* de Rio Paranaíba admite pluralidade no uso de técnicas e ferramentas no processo ensino-aprendizagem, englobando aulas expositivas e dialogadas, seminários, estudos de caso, simulações, dentre outras.

Ressalta-se também que a interdisciplinaridade é uma preocupação constante do corpo docente, seja na elaboração detalhada dos planos de ensino das disciplinas, seja na utilização de outras metodologias de ensino-aprendizagem que poderão, sempre que possível, atender às necessidades de todas as disciplinas do semestre.

A interdisciplinaridade é viabilizada entre os diversos conteúdos buscando coerência com a necessidade de ofertar institucionalmente uma formação mais sistemática e comprometida com a construção de um profissional capaz de estabelecer relações e perceber as interfaces entre conhecimentos. São realizados debates ou seminários interdisciplinares e até mesmo viagens ou visitas técnicas em que as variadas facetas do conhecimento possam estar integradas e articuladas. Busca-se ainda a integração vertical entre as disciplinas curriculares, por intermédio de introdução de questões relativas ao conhecimento adquirido pelo discente em semestres anteriores. As Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão também se representam como instrumentos que permitem a interdisciplinaridade.

O Curso ainda busca atender as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01 de 17 de junho de 2004) por meio da disciplina CRP 297 – Sociologia Geral e, de palestras e seminários proferidos por especialistas na disciplina CIC 495 – Atividades Complementares. Destaca-se também a preocupação do curso com questões ambientais, atendendo a legislação específica (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002), integrando ao currículo do curso desta instituição conceitos e valores sobre a educação e responsabilidade ambiental. Para esse contexto, a disciplina CIC 324 – Contabilidade Socioambiental desenvolve em seu programa, além da responsabilidade ambiental e social, conceitos, formas de evidenciação e normas contábeis da Contabilidade Ambiental.

Como forma de inclusão para todos os tipos de alunos o curso oferece como disciplina optativa a prática de sinais, ou seja, CRP 280 - LIBRAS - Linguagem brasileira de Sinais. Nesta disciplina são oferecidas as práticas para o entendimento, tradução e interpretação da linguagem de sinais.

Diante dessa exposição, construiu-se o curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP alicerçado na indissolubilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão e tem como proposta central a qualidade de ensino, a gestão democrática e a responsabilidade social com vistas a formar um cidadão crítico e participativo.

Além disso, o presente curso indica em sua estrutura curricular as diretrizes sugeridas pelo Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CES 10/2004), bem como a proposta de

conteúdo nacional realizada pelo Conselho Federal de Contabilidade (Proposta nacional de conteúdo para o curso de graduação em Ciências Contábeis, 2008). Apresentam-se conteúdos de conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de Contabilidade e, considera as peculiaridades das organizações governamentais.

Assim, observado o perfil definido para o formando e a estrutura curricular do curso da UFV – CRP determinam-se os seguintes campos de formação:

- Núcleo de formação básica: 780 horas
- Núcleo de formação profissional: 1.080 horas
- Núcleo de formação teórico-prática: 1.140 horas, sendo:
 - ✓ Estágio supervisionado: 360 horas
 - ✓ Práticas contábeis – laboratório: 60 horas
 - ✓ Trabalho de Conclusão de Curso: 180 horas
 - Teóricas: 60 horas
 - Práticas: 120 horas
 - ✓ Disciplinas optativas: 540 horas
 - Disciplinas: 420 horas
 - Atividades Complementares: 120 horas
- Total da carga horária do curso: 3.000 horas

a) Núcleo de Formação Básica: 780 horas/aula

Constitui fundamentos básicos e indispensáveis para a formação do profissional contábil, sendo contemplados nas seguintes áreas: Princípios de Administração; Economia; Direito; Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística, Métodos de Pesquisa em Contabilidade, e conteúdos da área das Ciências Humanas e Sociais.

b) Núcleo de Formação Profissional: 1.080 horas/aula

Constitui disciplinas que representam conhecimentos indispensáveis à formação do contador, em consonância com as diretrizes vigentes. O núcleo é composto por disciplinas presenciais que serão oferecidas no decorrer do curso, com conteúdos das seguintes áreas de conhecimento contábil: Teoria da Contabilidade, Contabilidade Financeira e Societária, Área Gerencial, Auditoria e Perícia e, Área Governamental.

c) Núcleo de Formação Teórico-Prática: 1.140 horas/aula

Consiste de conteúdos que buscam a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, como o Estágio Supervisionado, Atividades Complementares, Atividades Curriculares de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso e Prática Contábil em laboratório de informática, além de conteúdos que permitam ao aluno obtenção de ênfase, definida ou autorizada pela Coordenação do Curso, em sua formação, através de Conteúdos Optativos.

6.1. Disciplinas Semipresenciais

As disciplinas oferecidas no curso de Ciências Contábeis são todas em regime presencial. Entretanto, conforme Art. 39 do Regime Didático de 2018 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/06-2018-CEPE-Regime-Did%C3%A1tico.pdf>), apresentado no Anexo XII deste PPC, poderão ser oferecidas, no todo ou em parte, utilizando métodos não presenciais, um limite máximo de 20% da carga horária de cada curso, desde que a proposta da metodologia a ser empregada seja previamente aprovada pelo Conselho Técnico de Graduação.

As normas para inclusão de disciplinas semipresenciais em cursos superiores presenciais da UFV estão estabelecidas no Anexo da Resolução nº 02/2008 (disponível no endereço eletrônico: http://www.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2008/08_02.pdf), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, as quais são apresentadas no Anexo XII.

6.2. Conteúdos Curriculares

Com o objetivo de promover o desenvolvimento das competências exigidas, o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba organiza-se em uma grade curricular que totaliza 3.000 horas de dedicação, distribuídas ao longo de quatro anos, com turmas no período noturno. A carga horária está distribuída como segue: 2.460 horas/aula em disciplinas obrigatórias (incluindo, neste total, 180 horas/aula (60 horas/aula teóricas e 120 horas/aula práticas) para o Trabalho de Conclusão de Curso; 360 horas/aula de Estágio Supervisionado e, ainda, 540 horas/aula em disciplinas optativas. Durante a sua formação, os estudantes do curso de Ciências Contábeis deverão cumprir um mínimo de 300 horas em atividades de extensão, sendo essa carga-horária incluída em disciplinas obrigatórias do curso, bem como em disciplinas optativas de projetos de extensão.

As disciplinas do curso estão organizadas por áreas de conhecimento e núcleos de formação: básica, profissional e teórico-prática, conforme as diretrizes curriculares do Ministério da Educação e a proposta nacional de conteúdos dos cursos de Ciências Contábeis do CFC. O Curso comporta disciplinas que abrangem essas áreas e núcleos de formação, a fim de possibilitar ao aluno desenvolver habilidades necessárias a um profissional contador.

A Matriz Curricular completa do Curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP é apresentada no Anexo III.

6.2.1. Desenvolvimento dos Conteúdos Curriculares

A estrutura curricular do Curso de Ciências Contábeis está organizada de forma a permitir a construção do conhecimento pelo aluno a partir do plano genérico para o específico. Assim, para esta compreensão, os conteúdos estão reunidos em áreas do conhecimento contábil e núcleos de formação que correspondem à construção gradativa do conhecimento sobre os fenômenos contábeis. Desta forma, na medida em que se avança no cumprimento dos estudos, o aluno vai agregando competências e habilidades próprias de suas capacidades cognitivas naquele momento, até alcançar os níveis finais, onde encontra espaço para confirmar esse aproveitamento e marcar seu posicionamento profissional motivado por seus interesses pessoais.

Neste conceito, o curso, como já foi exposto, se desenvolverá em três vertentes de formação: Básica, Profissional e Teórico-prática, que se agregarão definindo os conhecimentos finais do egresso contador. Os conteúdos de formação básica referem-se ao conhecimento relacionado com outras áreas da ciência que favorecem a compreensão dos fenômenos contábeis de forma multidisciplinar. Para este curso as disciplinas envolvidas nestes conteúdos e seus respectivos períodos são: Teoria Geral da Administração, Fundamentos de Matemática Elementar, Instituições de Direito e Sociologia Geral (1º Período); Matemática Financeira, Introdução à Economia, Português Instrumental I e Direito de Empresa (2º Período); Metodologia de Pesquisa Científica, Iniciação à Estatística e Legislação Trabalhista (3º Período), Métodos Quantitativos em Contabilidade e Legislação Tributária (4º Período).

Os conteúdos de formação profissional referem-se às áreas do conhecimento contábil que possibilitam a formação do Bacharel em Ciências Contábeis para atender as demandas institucionais e sociais. Nestes conteúdos podem-se subdividir em áreas do conhecimento, definidas a seguir:

- *Teoria da Contabilidade*

Esta área tem por objetivo discutir o arcabouço teórico da Ciência Contábil, bem como os aspectos éticos e legais da profissão de contador. Para este curso envolvem as seguintes

disciplinas: Teoria da Contabilidade (5º período) e, ainda a disciplina optativa Contabilidade Internacional.

- *Contabilidade Financeira e Societária*

Esta área do conhecimento contábil tem por objetivo capacitar o aluno para identificar, mensurar, classificar, registrar, sumarizar e relatar as transações contábeis, fornecendo aos usuários, independentemente da sua natureza, um conjunto básico de informações precisas segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade. Incluem nesta área as seguintes disciplinas: Contabilidade I (1º período); Contabilidade II (2º período); Contabilidade Intermediária I (3º período); Contabilidade Intermediária II (4º período), Contabilidade Avançada, Contabilidade Fiscal e Tributária I e Contabilidade Socioambiental (5º período) e, Contabilidade Fiscal e Tributária II (6º período). Incluem-se também as disciplinas optativas de Contabilidade aplicada, sejam: Rural, de Cooperativas e de Instituições Financeiras.

- *Área Gerencial*

Os conteúdos desta área de conhecimento objetivam capacitar o aluno para a produção de informações relevantes e oportunas para auxiliar o processo decisório dos usuários internos e externos da organização que visam o planejamento, o controle, a direção e a avaliação de desempenho. Esta área compreende as seguintes disciplinas: Contabilidade de Custos I (3º período); Contabilidade de Custos II e, Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras (4º período); Contabilidade Gerencial (5º período); Administração Financeira I (6º período) e, Administração Financeira II (7º período).

- *Auditória e Perícia Contábil*

Essa área objetiva dotar o aluno com conhecimentos da teoria da prova pericial e de auditoria, bem como capacitá-los para realizar exames e investigações de registros de transações contábeis e exame de demonstrações contábeis, objetivando verificar a autenticidade e exatidão desses registros e demonstrativos. Esta área envolve as seguintes disciplinas: Auditoria (6º período) e Perícia Contábil (7º período).

- *Área Governamental*

Esta área do conhecimento visa agregar disciplinas da área financeira, gerencial e auditoria com o objetivo de realçar o campo de atuação governamental, envolvendo as seguintes disciplinas: Contabilidade Pública (7º período) e, as disciplinas optativas Administração Pública e Finanças Públicas.

Os conteúdos de formação teórico-prática têm como objetivo associar a teoria à prática, procurando colocar os alunos face às situações mais próximas possíveis das que serão enfrentadas no mercado de trabalho, bem como aproximar o aluno de atividades de ensino, pesquisa e extensão por meio das Atividades Complementares, das Atividades Curriculares de Extensão e do Trabalho de Conclusão de Curso.

Para realizar a formação teórico-prática, o aluno deverá integralizar uma carga-horária de 1.140 horas, sendo: 360 horas de Estágio Supervisionado (CIC 499 – Estágio Supervisionado – 8º período, preferencialmente), definido por regulamento próprio; 60 horas de atividade prática contábil em laboratório de informática (CIC 313 – Prática Contábil – 6º período); e, 540 horas de disciplinas optativas (A partir do 6º período). Além disso, o aluno deverá realizar o Trabalho de Conclusão de Curso, que representa 180 horas, sendo 60 horas de aulas teóricas (CIC 496 – Trabalho de Conclusão de Curso I – 7º período, preferencialmente) e, 120 horas de aulas práticas, ou seja, a elaboração e apresentação do TCC (CIC 497 – Trabalho de Conclusão de Curso II - 8º período, preferencialmente). Também como formação teórico-prática, destacam-se as atividades de extensão inseridas no conteúdo programático de disciplinas obrigatórias do curso, bem como as disciplinas de Atividades Curriculares de Extensão em Contabilidade e Projetos de Extensão nas diversas áreas da contabilidade, cujo regulamento consta no Anexo VII, totalizando, no mínimo, 300 horas em atividades de extensão. Incluem-se ainda as

Atividades Complementares (CIC 495 – Atividades Complementares – desenvolvidas ao longo de todo o curso), definidas em regulamento próprio, perfazem 120 horas das atividades curriculares do curso. São atividades diversificadas de ensino, pesquisa e outras atividades que representarão experiências diversas e práticas aos alunos em contextos distintos da Universidade.

A matriz curricular com informações sobre sequência de oferecimento, créditos, carga horária, pré-requisitos, co-requisitos, bem como outras informações relevantes encontra-se anexada ao PPC no Anexo III.

Os Programas Analíticos contendo as informações de todas as disciplinas do Curso (obrigatórias e optativas) encontram-se disponíveis para consulta no site da UFV: <http://www.catalogo.ufv.br>.

6.3. Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana

Conforme já explicitado anteriormente, o presente curso de Ciências Contábeis apresenta em sua estrutura curricular conteúdos relativos as relações étnico-raciais e o ensino da cultura afro-brasileira e africana, atendendo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004).

Para tanto, os conteúdos são desenvolvidos nas disciplinas CRP 297 – Sociologia Geral e CIC 495 – Atividades Complementares. Na primeira disciplina citada, os alunos estão sujeitos a este tema em aproximadamente 15 horas/aula. Segundo a ementa, os assuntos desenvolvidos abrangem:

- Tendências da sociedade brasileira contemporânea, sendo:
- O impacto da globalização e as transformações do trabalho no Brasil;
- As Desigualdades sociais no Brasil;
- A Desigualdade e cidadania;
- As Relações étnico-raciais, cidadania e inclusão social.

Na disciplina CIC 495 – Atividades Complementares os alunos participam de eventos e palestras relacionados aos temas das relações étnico-raciais e o ensino da cultura afro-brasileira e africana. Para isso, são convidados especialistas que desenvolvem esses assuntos com um nível maior de conhecimento.

Além desses conteúdos, ainda se pode citar algumas disciplinas que contemplam conceitos relativos às relações étnico-raciais e o ensino da cultura afro-brasileira e africana, a seguir apresentadas:

- CRP 296 - Instituições de Direito (Disciplina obrigatória);
- CRP 297 – Sociologia Geral (Disciplina Obrigatória);
- ADE 320 - Gestão do Trabalho Humano em Organizações I (Disciplina optativa);
- ADE 321 - Gestão do Trabalho Humano em Organizações II (Disciplina optativa);
- ADE 345 - Comportamento Organizacional (Disciplina optativa);
- ADE 380 - Associativismo e Cooperativismo (Disciplina optativa);
- CRP 293 - Filosofia da Ciência (Disciplina optativa);
- CRP 294 - Sociologia Aplicada ao Agronegócio (Disciplina optativa);
- CRP 295 - Psicologia (Disciplina optativa);
- CRP 299 - Dinâmica de Grupo (Disciplina optativa); e
- NUR 493 - Tópicos em Políticas Públicas de Saúde e Cidadania (Disciplina optativa).

6.4. Políticas de Educação ambiental

O curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP busca integrar em seu currículo questões relativas a educação ambiental e sustentabilidade, atendendo a Lei nº 9.795/1999 e o Decreto nº 4.281/2002.

Neste contexto, o curso tem o objetivo de conscientizar os alunos quanto a importância do meio ambiente e a realização sustentável de suas atividades, seja ambientalmente, economicamente ou socialmente. Para isso, na grade curricular do curso existe uma disciplina específica que desenvolve estes conteúdos: a disciplina CIC 324 – Contabilidade Socioambiental.

Nesta disciplina, obrigatória de 60 horas/aula, os alunos estão sujeitos a vários temas relacionados as questões ambientais, tais como: Meio ambiente, Responsabilidade Social nas Empresas, elaboração do Balanço Social e a própria Contabilidade Ambiental. Nestes temas são desenvolvidos conteúdo específicos que permitem a formação de um egresso contador com as preocupações ambientais. Os conteúdos são apresentados a seguir:

- Responsabilidade Social das Empresas (6 horas/aula);
- Elaboração, Estrutura e Interpretação do Balanço Social (12 horas/aula);
- Introdução a Contabilidade e o Meio Ambiente (4 horas/aula);
- A Contabilização de Eventos Ambientais (22 horas/aula);
- Indicadores Ambientais e Socioeconômicos do Desempenho Sustentável (4 horas/aula).

É importante salientar ainda que, na UFV – CRP existem os cursos de Agronomia, Ciências Biológicas e Química com ênfase ambiental que podem contribuir significativamente para o desenvolvimento da educação ambiental nos alunos de Ciências Contábeis.

6.5. Estágio Curricular Supervisionado

No que se refere ao Estágio Supervisionado, o conteúdo curricular é contemplado na disciplina CIC 499 – Estágio Supervisionado, correspondendo a 360 horas/aula, como componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados e que visa à aproximação com o mercado de trabalho, o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e o desenvolvimento do educando para o trabalho e para a vida cidadã. Trata-se de atividade pedagógica e profissional individual, desenvolvido pelo aluno sob a orientação de um professor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, preferencialmente do curso de Ciências Contábeis, que procura integrar as teorias científicas às práticas profissionais, promovendo, inclusive, a interdisciplinaridade da Matriz Curricular.

Faculta-se ao estudante realizar estágios adicionais (não obrigatórios) que terão sua carga horária aproveitada como Atividades Complementares, conforme o Regulamento de Atividades Complementares (Anexo IV), desde que devidamente regularizados e enquadrados no que a lei vigente determina para os estágios.

Ao final do Estágio Supervisionado, exige-se a apresentação Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado, componente indispensável à consolidação do aprendizado de competências próprias da atividade profissional e o desenvolvimento para o egresso contador. As normas que dizem respeito a prazos, formatos, requisitos mínimos e critérios de realização do estágio e elaboração do Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado são regulamentadas pelo colegiado do curso de Ciências Contábeis, conforme o Regulamento de Estágio Supervisionado (Anexo V), em conformidade com os dispositivos legais, e são amplamente divulgadas entre os estudantes e colocadas à disposição para consultas.

O Regulamento de Estágio Supervisionado está disponível na sala de coordenação do curso e no site: http://www.novoscursos.ufv.br/graduacao/crp/cco/www/?page_id=299.

6.6. Atividades Complementares

Nas disciplinas do curso são desenvolvidos projetos e atividades com o objetivo de proporcionar ao discente o desenvolvimento de aptidões para o trabalho profissional em Ciências Contábeis. Para ampliar e complementar esse trabalho, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento de outras habilidades e competências necessárias para o trabalho profissional em Ciências Contábeis, é previsto o desenvolvimento de atividades complementares pelos alunos.

Em conformidade com as diretrizes curriculares, é obrigatório aos alunos realizarem 120 horas/aula de atividades complementares por meio da disciplina CIC 495 – Atividades Complementares para desenvolverem a sua formação, promovendo a interdisciplinaridade e o fortalecimento da prática. As atividades complementares dizem respeito àquelas que transpõem aos conhecimentos específicos de cada disciplina individualmente. No entanto, promovem a comunicação entre outros campos do conhecimento, favorecem o diálogo permanente, que pode ser de questionamento, de negação, de complementação, de ampliação, de apreensão e/ou compreensão de novos conhecimentos.

As atividades complementares se referem aquelas que atendam a todas as condições a seguir especificadas: - não estejam contempladas como conteúdo de disciplinas já integrantes da grade curricular do curso; - sejam realizadas durante o período de vinculação do aluno ao curso; - sejam atividades relacionadas à área de formação do curso de Ciências Contábeis e, - sejam atividades de livre escolha do acadêmico, observados os critérios estabelecidos pelo curso e pela UFV – CRP.

O cumprimento da carga horária de 120 horas/aula como atividades acadêmicas complementares é requisito indispensável à integralização curricular do curso, em que a sua não realização implica a não conclusão da graduação e a consequente não obtenção do título. O Regulamento nº 4, de 29 de junho de 2022, apresentado no Anexo IV estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus de Rio Paranaíba*.

O Regulamento das Atividades Complementares está disponível na sala de coordenação do curso e no site: <https://www.cco.crp.ufv.br/>.

6.7. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica obrigatória, para o curso de Ciências Contábeis da UFV- CRP, que consiste na sistematização, registro e apresentação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, produzidos na área do Curso, como resultado do trabalho de pesquisa, investigação científica e extensão.

O TCC tem por finalidade estimular a curiosidade e o espírito questionador do acadêmico, fundamentais para o desenvolvimento da ciência.

Os temas dos trabalhos devem estar associados as áreas de abrangência do curso de Ciências Contábeis, que em conjunto com o orientador acadêmico, busca-se desenvolver conteúdos e conhecimentos relevantes à essa ciência. Adicionalmente, o Trabalho de Conclusão de Curso é uma oportunidade de prestação de serviços à comunidade. Assim, os estudos podem ser direcionados a resolução de problemas de interesse da comunidade local.

Para as atividades de Trabalho de Conclusão de Curso é previsto o cumprimento de uma carga horária de 180 horas/aula, divididas em duas disciplinas: CIC 496 – Trabalho de Conclusão de Curso I (7º período), 60 horas/aula, onde se busca expor aos alunos conteúdos relevantes sobre as teorias, práticas e instrumentos da metodologia científica e, a disciplina CIC 497 – Trabalho de Conclusão II (8º período), 120 horas/aula, onde os alunos desenvolverão efetiva-

mente o seu Trabalho de Conclusão de Curso. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica na modalidade de artigo científico, sendo desenvolvido por meio dos dados obtidos no estágio supervisionado (estudo de caso), ou em assunto de escolha do aluno.

O Regulamento nº 4, de 18 de junho de 2019, apresentado no Anexo VI estabelece os procedimentos necessários à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFV – *Campus* de Rio Paranaíba.

O Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso está disponível na sala de coordenação do curso e no site: <https://www.cco.crp.ufv.br/>.

7. METODOLOGIA DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A aprendizagem transcende a necessária formação técnica e o desenvolvimento de competências. Seu objetivo é contribuir para a formação de um cidadão imbuído de valores éticos que, com competência formal e política, possa atuar no seu contexto social de forma comprometida com a construção de uma sociedade mais justa, solidária e integrada ao meio ambiente.

Diante disso, buscando a concretização dos objetivos propostos para a formação de um profissional em Ciências Contábeis envolvido com sua realidade, é proposta uma linha metodológica fundamentada na abordagem pedagógica onde o professor é um gestor do ambiente de aprendizagem, e não um simples repassador de conteúdos conceituais. Dessa forma, pretende-se favorecer uma educação integral e integradora, que atinja as necessidades cognitivas e de desenvolvimento de aptidões para uma atividade responsável e ética do indivíduo, atuando como agente social transformador, que visa à construção de um futuro mais equilibrado em relação ao uso dos recursos, e mais justo quanto às relações entre os homens.

A metodologia adotada é focada no estudante, visto como sujeito ativo e participativo do processo de ensino e aprendizagem. Valoriza-se os questionamentos, as ideias e as sugestões dos estudantes, de maneira a contribuir para que seu aprendizado esteja mais perto de formar cidadãos conscientes, ativos e construtores de novos argumentos.

Assim, diversas atividades e métodos são utilizados para promover a transferência de conhecimento no Curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP que, são apresentados a seguir:

- Aulas expositivas teóricas; neste método de ensino e aprendizagem, o conteúdo é apresentado estimulando discussões entre os alunos visando à construção de um raciocínio mais delineado e lógico em relação ao assunto. São incluídas dinâmicas de apresentação escrita e oral de trabalhos (seminários), estudo de casos, situações problemas, trabalhos em grupo, artigos científicos e outros assuntos que permitem aos estudantes o desenvolvimento de habilidades e integração de conteúdos;
- Aulas práticas, neste caso ocorre a mescla de aulas demonstrativas com aulas em que os alunos efetivamente executam as atividades, por exemplo, na Prática Contábil. Além disso, os alunos ainda podem ser estimulados a realizarem visitas ou viagens técnicas, conhecendo o local de prática da profissão de contador.

Há de se destacar que, a utilização destes métodos, tais como: seminários, trabalhos em grupo e aulas práticas, por exemplo, contribuem para que os alunos sejam participantes ativos do processo de ensino-aprendizagem. Dessa forma, o aluno não estará apenas recebendo os conhecimentos técnicos necessários, mas também sendo preparado para se tornar um profissional proativo, criativo e com raciocínio crítico.

Apesar da utilização de distintos métodos de ensino e aprendizagem, apenas as disciplinas não são suficientes para promover toda a formação necessária. Assim, diferentes tipos de Atividades Complementares são estimulados e disponibilizados aos alunos, inserindo as vertentes de pesquisa e extensão em sua formação profissional. As Atividades

Complementares podem perfazer até 120 horas, o que contribui significativamente para a complementação da estrutura curricular. Em seguida apresentam-se as atividades:

- **Programas de Iniciação Científica:** os alunos da UFV – CRP têm a oportunidade de participar dos grupos de pesquisa e de trabalhos existentes no *campus* ou em outra Instituição de Ensino, com a possibilidade de obtenção de bolsas de iniciação científica oferecidas por agências fomentadores governamentais, como, por exemplo: CNPq e FAPEMIG. O desenvolvimento de trabalhos científicos colabora tanto para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos do aluno, como para a obtenção de experiência no desenvolvimento de pesquisas;

- **Projetos de Ensino e Extensão:** a UFV – CRP oferece oportunidades de desenvolver atividades de ensino e extensão, vinculados a projetos de docentes. Bolsas são oferecidas pela Universidade como forma de apoio e incentivo ao desenvolvimento dessas atividades;

- **Seminário de Administração e Contabilidade:** Esse evento visa ser um encontro entre docentes, discentes e profissionais da área de gestão, em que todos terão oportunidade de se atualizar e trocar experiências, discutindo sobre as teorias e práticas gerenciais. Representa-se como um dos maiores eventos de extensão e pesquisa da UFV – CRP e, conta com aproximadamente 400 participantes, anualmente. Os alunos poderão ser inscritos no evento, como ouvintes e/ou apresentadores de trabalhos científicos. Além disso, podem contribuir como membros da comissão de organização do evento. Mais informações são disponibilizadas no endereço eletrônico do evento: <http://www.crp.ufv.br/semadmcic/main/>

Ressalta-se ainda que, além dessas atividades supramencionadas, os estudantes podem participar de outras atividades complementares, estimulando o processo de ensino e aprendizagem, como: estágios (obrigatórios e não obrigatórios); ciclo de palestras; reuniões acadêmicas; seminários; *workshops*; visita a empresas de apoio à pesquisa e extensão; atividades de consultoria; prestação de serviços, dentre outros.

8. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM

A avaliação do rendimento acadêmico encontra-se disciplinado pelo Regime Didático da Graduação (disponível no endereço: http://www.ufv.br/soc/files/pag/cepe/completa/2013/13_08.pdf) que estabelece procedimentos e condições inerentes a avaliação. Entendendo que tais procedimentos não podem estar dissociados do processo ensino-aprendizagem, as avaliações deverão se pautar nos seguintes princípios:

1. Planejamento dos procedimentos de avaliação de forma integrada com o processo educacional, com conteúdos e objetivos bem definidos;
 - Utilização dos resultados dos procedimentos de avaliação para discussões e redefinições do processo ensino-aprendizagem;
 - Realização de avaliações formativas frequentes e periódicas;
 - Opção preferencial pelos instrumentos de avaliação que contemplem os aspectos cognitivos, as habilidades e as competências do processo ensino-aprendizagem;
 - Utilização dos resultados das avaliações para monitorar a eficiência do processo de ensino-aprendizagem, para orientar os professores e discentes, para estimular e acompanhar o aprendizado individual dos discentes e para garantir a obediência a padrões mínimos de qualidade de desempenho profissional dos discentes que irão se graduar. Desse modo, as avaliações serão utilizadas como uma forma de aprimoramento da educação do discente e das práticas pedagógicas utilizadas pelos professores.

9. TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Em 2001 foi instituída na UFV a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD (endereço eletrônico: <https://www2.ceed.ufv.br/>). A CEAD é responsável pela coordenação, supervisão, assessoramento e prestação de suporte técnico às atividades realizadas em diferentes áreas de ensino, utilizando novas tecnologias de informação e comunicação.

Além de apoiar os professores nas suas atividades de ensino e extensão, sua proposta é diversificar as formas de atuação para atingir o maior e mais variado público possível. Para isso, utiliza os resultados obtidos pela UFV em mais de 80 anos de atividades nos campos do ensino, pesquisa e extensão.

A CEAD tem por finalidade:

- Proporcionar recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades em EaD;
- Apoiar e acompanhar a interlocução entre professor, discente e tutor em atividades semipresenciais;
- Prestar suporte técnico e pedagógico na produção e utilização das novas Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs – às unidades da Universidade;
- Coordenar e supervisionar, em conjunto com os centros de ciência, departamentos e unidades de ensino, as atividades acadêmicas na modalidade à distância; e
- Promover cursos e atividades didáticas no campo de TICs e em outras áreas, com aprovação dos colegiados competentes.

Para as disciplinas presenciais e/ou a distância, a Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD disponibiliza suporte para a produção de material didático, utilizando diferentes mídias e formatos. Conta, inclusive, com ambientes especialmente desenvolvidos para este fim.

Entre elas, destacam-se: textos para leitura, áudio-aula, videoaula, vídeos, entrevistas, animações, simulações, entre outras.

Uma ferramenta importante oferecida pela CEAD é o PVANet (endereço eletrônico: <https://www2.ceed.ufv.br/sistemas/pvanet/>). O PVANet é o ambiente virtual de aprendizado utilizado pela UFV, concebido para receber conteúdos das mais diversas disciplinas e cursos, nas modalidades presenciais e a distância. Para tanto, foram projetadas ferramentas que garantissem a inclusão de conteúdos nos mais diferentes formatos – textos, apresentações narradas, vídeos, animações e simulações, interação discente-tutor/professor síncrona e assíncrona, e acompanhamento do processo de aprendizado, via avaliações *online*.

Entre as ferramentas disponíveis, destacam-se: Notícias, Agenda, Conteúdo (apostilas, materiais didáticos, trabalhos, etc.), Chat, Fórum, Perguntas e respostas, Sistema de e-mail, Entrega de Trabalhos, Edição Compartilhada de Arquivo, Sistema de Avaliação e Relatórios de Acompanhamento.

O PVANet é de fácil utilização e garante ao professor elevado nível de flexibilidade. Isso porque ele pode incluir, excluir e ainda definir o título das ferramentas, bem como o nível de permissão dos usuários. E, por se tratar de um ambiente virtual da UFV, está em constante processo de aperfeiçoamento e desenvolvimento, na tentativa de satisfazer ainda mais as necessidades e demandas dos professores e discentes.

O PVANet tem um sistema de gerenciamento que permite a identificação dos usuários que acessaram ou não, em determinado período de tempo, a disciplina, os dias acessados e o número de acessos. Permite ainda identificar com rapidez os discentes que fizeram determinada avaliação.

Pela arquitetura do PVANet, para cada disciplina, é disponibilizado um espaço próprio. Esse ambiente virtual de aprendizado está conectado com o SAPIENS (Sistema de Apoio ao Ensino), o que facilita o intercâmbio de informações. O SAPIENS (endereço eletrônico: <https://sapiens.cpd.ufv.br/sapiens/>) é um sistema computacional que possibilita a discentes, professores e coordenadores de cursos, acesso a informações gerenciadas pela Diretoria de Registro Escolar.

Os discentes podem acessar, pelo SAPIENS, seu histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica). Os professores realizam a orientação dos discentes conforme os Artigos 5º e 6º do Regime Didático, lançamento de notas e faltas diretamente neste sistema. Os coordenadores de curso têm acesso a diversos relatórios estatísticos que auxiliam nos processos administrativos do curso. Para utilizar o sistema, o usuário deve informar o número de matrícula e a senha fornecidos pela seção de Registro Escolar.

Caso o discente necessite de dados de sua vida acadêmica de forma impressa (histórico escolar, a relação de disciplinas matriculadas, cursadas e a cursar, o plano de estudos, os dados pessoais e a análise curricular (síntese da vida acadêmica)), poderá solicitá-los no Registro Escolar ou na Coordenação do Curso de Ciências Contábeis.

Todas as ferramentas aqui apresentadas estão disponíveis *online* e podem ser acessadas nos laboratórios do curso e via wireless dentro da Universidade.

Quanto ao acesso a laboratórios de informática, atualmente o campus da UFV de Rio Paranaíba conta com 3 laboratórios para uso em ensino, pesquisa e extensão, cada um deles com 50 computadores, todos ligados à rede com acesso à internet. Estes laboratórios atualmente são de uso compartilhado e são disponibilizados para uso pelos discentes em horários variados, divulgados em murais.

A fim de divulgar notícias, regulamentos, projeto pedagógico e demais assuntos de interesse do Curso, a Comissão Coordenadora do Curso mantém atualizações constantes no site do Curso: <http://www.cco.crp.ufv.br/>.

As ferramentas aqui apresentadas estão disponíveis *online* e podem ser acessadas inclusive via wireless dentro do Campus.

10. APOIO AO DISCENTE

10.1. Apoio Extraclasse

A coordenação BIOPSCICOSSOCIAL é constituída por uma equipe interdisciplinar, que tem por objetivo desenvolver ações em prol do bem-estar físico, psíquico e social da comunidade acadêmica, através da prevenção, promoção, execução e avaliação de programas, projetos e ações nos campos de ação do Serviço Social, da Psicologia, da Nutrição e do Esporte e Lazer.

O Restaurante Universitário oferece à comunidade universitária refeições de almoço, de segunda à domingo, e jantar, de segunda à sexta-feira. O cardápio é composto por Salada, Carne com opção para vegetariano, Guarnição, Arroz, Feijão, Sobremesa e Suco. A refeição é parcialmente subsidiada pela Instituição para os estudantes de graduação e pós-graduação e totalmente subsidiada para os estudantes em comprovada vulnerabilidade socioeconômica. O Serviço de Alimentação também constitui espaço de realização de atividades relacionadas ao ensino

Visando o fortalecimento da comunidade estudantil e a integração do discente à vida universitária, o Serviço Social tem participado e promovido eventos estudantis, tais como trote solidário e campanhas de arrecadação de alimentos não perecíveis, roupas e livros, além de campanhas de doação de sangue e medula óssea, em parceria com a Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, Núcleo Regional de Patos de Minas.

O Campus UFV de- Rio Paranaíba oferece assistência aos discentes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com o objetivo de viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os discentes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que buscam combater a evasão, o CRP oferece aos estudantes de graduação, modalidade presencial, regularmente matriculados, mediante a comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, são ofertadas as seguintes modalidades de auxílios, bolsa e serviço:

I. Auxílio Moradia: recurso financeiro para ajudar a custear as despesas com moradia, pois o Campus Rio Paranaíba não possui Alojamento;

II. Auxílio Creche/ Pré-Escola: recurso financeiro destinado aos estudantes de graduação que tiverem filhos com idade entre 0 e 5 anos, 11 meses e 29 dias, para auxiliar nas despesas com mensalidades de creche ou pré-escola;

III. Bolsa de Iniciação Profissional: recurso financeiro que tem por objetivo oferecer aos estudantes de graduação, a oportunidade de desenvolver atividades nos diversos setores do Campus UFV – Rio Paranaíba.

IV. Serviço de Alimentação: gratuidade nas refeições servidas nos Restaurantes Universitários.

Os Auxílios Moradia e Creche e o Serviço de Alimentação são concedidos por 24 meses, renováveis se comprovado o atendimento dos critérios exigidos e dependo da disponibilidade de recursos orçamentários. Há também o Seguro Escolar, que corresponde à cobertura a todos os estudantes dos cursos de graduação da UFV mediante o reembolso de despesas relacionadas a acidente, ocorrido em qualquer parte do território nacional.

O Serviço de Psicologia desenvolve trabalhos visando à promoção e o desenvolvimento integral do ser humano. São realizados projetos voltados à prevenção e ao tratamento de problemas emocionais e relacionais, estresse, ansiedade, depressão, dificuldades de adaptação, entre outros. Dentre as atividades desenvolvidas pelo serviço, pode-se destacar: o Apoio Psicológico, espaço que possibilita ao discente desenvolver modos de ser e estar no mundo de forma autêntica e saudável, primando pela prevenção, pelo bem-estar biopsicossocial e pela qualidade de vida. Uma ramificação desse serviço é a Elaboração de Plano de Estudo Individual. A Recepção de calouros tem como objetivo estabelecer um espaço de acolhimento, reflexão e elaboração das experiências emocionais relacionadas ao ingresso na universidade e a experiência de morar longe de casa. Têm-se ainda outros projetos programados: - Grupo de Desenvolvimento Humano: visa desenvolver habilidades pessoais e interpessoais que facilitem a convivência em grupo; - Reorientação Profissional objetiva promover encontros que favoreçam ao discente uma reflexão sobre a escolha realizada e as outras possibilidades profissionais, o que pode gerar a permanência ou mudança de curso; - Aprendendo a Aprender: oficina que tem a intenção de auxiliar o discente em seu processo de aprendizagem; - Imagem Profissional: objetiva possibilitar uma reflexão sobre a postura do jovem profissional.

São desenvolvidas ações de promoção e manutenção do bem-estar, qualidade de vida e saúde mental da comunidade universitária mediante:

I. Atendimento individual - consultas, avaliações psicológicas e encaminhamentos. Os atendimentos são realizados por agendamento e há a realização de plantões para atendimentos de livre demanda (sem agendamentos prévios).

- II. Atividades em grupos;
- III. Participação em ações universitárias: palestras em semanas acadêmicas dos cursos de graduação, minicursos no SIA e projetos de extensão.

O Serviço de Nutrição possui atendimento individualizado para definição de diagnóstico nutricional e prescrição dietética em função da análise de indicadores diretos (clínicos, bioquímicos, antropométricos) e indiretos (consumo alimentar, renda e disponibilidade de alimentos, entre outros), além de orientação da educação alimentar e nutricional por meio do aconselhamento em relação a mudanças necessárias para uma readequação dos hábitos alimentares, visando à promoção, manutenção e recuperação da saúde de indivíduos saudáveis ou enfermos.

A área de Esporte e Lazer visa estabelecer uma política para incrementar e organizar atividades esportivas e de lazer, através da elaboração de um calendário de eventos que atenda de forma efetiva aos diversos segmentos da Instituição. Para isso, são organizados os Jogos Universitários e outros eventos com caráter esportivo, artístico e cultural, além da elaboração de projetos Institucionais direcionados a incrementar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer na comunidade acadêmica e local. Assim, o Espaço de Integração da Recepção dos Calouros promove a interação entre calouros e veteranos, contribuindo com a integração dos discentes através do lazer.

São desenvolvidas atividades físicas, esportivas e de lazer, voltadas à comunidade acadêmica e ou rio paranaibana. As atividades são:

- I. Artes marciais – Taekwondo, Boxe, Jiu-Jitsu e HapKido;
- II. Dança – Dança de salão, Ballet e Zumba;
- III. Líder de Torcida;
- IV. Meditação;
- V. Tênis de Mesa;
- VI. Esportes coletivos – Handebol, Voleibol, Futsal e Basquetebol.

O Serviço de Esporte e Lazer promove eventos esportivos e colabora com a Associação Atlética Acadêmica Unificada-UFV/CRP para a realização e participação de estudantes atletas em atividades esportivas.

Também são disponibilizados horários no ginásio poliesportivo do município diariamente, possibilitando aos discentes a práticas de diversas modalidades esportivas. Trabalha-se ainda, na estruturação da Associação Atlética Acadêmica/LUVE, como Órgão representativo da UFV e na construção de áreas para a prática esportiva neste *campus*.

Na área da saúde, também é disponibilizado aos alunos o atendimento individual ambulatorial, por médico e enfermeiro. São realizadas campanhas de promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos.

A UFV CRP possui a Subcomissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) desde 2014, e essa foi criada para organizar as ações institucionais que visam garantir a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida à vida acadêmica. A subcomissão também tem o intuito de minimizar barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação. O órgão é subordinado a Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas (UPI), que por sua vez é ligada a Pró-reitoria de Ensino da UFV.

O Atendimento Educacional Especializado objetiva assegurar o acesso e a permanência de pessoas com deficiência na instituição, atendendo o estudante que apresente algum tipo de necessidade, deficiência, transtorno ou doença, que exija cuidados diferenciados e que sejam comprovadas por relatório médico. O estudante deverá apresentar as dificuldades enfrentadas a coordenação do curso para que seja estruturado um plano de estudo adequado ao seu perfil e

também para que sejam realizadas adaptações metodológicas, que serão acompanhadas ao longo do semestre letivo.

Para formalizar a solicitação, o estudante deverá abrir um processo de Atendimento Educacional Especializado, na Secretaria Geral de Graduação. É necessário apresentar o formulário preenchido e assinado pelo estudante, o histórico escolar simples, o comprovante de matrícula, constando as disciplinas matriculadas e o nome dos respectivos professores e também um atestado ou relatório médico original e recente.

O processo é analisado pela Subcomissão de Acessibilidade e Inclusão e encaminhadas à Diretoria de Ensino para que sejam tomadas as devidas providências de adaptação dos recursos da Universidade às necessidades do estudante.

A UFV tem trabalhado para a adequação de todos os prédios e acessos, bem como para a inclusão de seus alunos. Para isso, a CPAI, por exemplo, disponibiliza computador com teclado adaptado, mesa adaptada, prorrogação do tempo de prova, dentre outros aos alunos.

Tal disposição faz parte das Políticas de Educação Inclusiva, constante no atual Plano de Desenvolvimento Institucional.

10.2. Orientação do Plano de Estudo

O acompanhamento acadêmico do discente é feito de acordo com o Regime Didático 2018, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), órgão máximo de deliberação no plano didático científico da Universidade Federal de Viçosa, por meio da resolução nº 06/2018, determinado nos artigos 45º e 46º, transcritos a seguir:

Art. 45. Cada estudante terá um Orientador Acadêmico indicado pela Comissão Coordenadora do curso e designado pelo Diretor de Centro de Ciências do Campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino dos Campi Florestal e Rio Paranaíba.

Art. 46. Ao Orientador Acadêmico compete:

- I. Exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;*
- II. Zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do curso;*
- III. Elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido;*
- IV. Pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado. Parágrafo único.*

Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pelo Coordenador do curso.

Adicionalmente, o atendimento ao discente poderá ocorrer nos gabinetes dos professores mediante necessidade de maiores explicações dos conteúdos ministrados em sala de aula.

10.3. Apoio ao Ensino

Para auxiliar no aprendizado, algumas disciplinas possuem monitores. Estes monitores têm o compromisso de oferecerem atendimento aos discentes em uma carga horária de 12 horas semanais.

Estes atendimentos acontecem em horários previamente divulgados e podem ser no formato de aulas de exercícios ou esclarecimentos individuais de dúvidas. Os monitores são discentes que concluíram a disciplina e são previamente selecionados.

11. AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO

O sistema de avaliação do curso está baseado nas observações e respostas coletadas durante o desenvolvimento das atividades. Todos os atores envolvidos no processo de formação do Bacharel em Ciências Contábeis serão ouvidos, ou seja, os discentes e os docentes. Essa avaliação é recorrente e permanente, sendo importante instrumento para determinar se os procedimentos adotados estão contribuindo para a melhoria do processo.

O sistema de avaliação está fundamentado em fontes de informação, cujo conjunto oferece subsídios para tomadas de decisões quanto às modificações necessárias no curso. Estas fontes são representadas por:

- Avaliação a partir de informações coletadas junto aos discentes e docentes do curso contemplando os seguintes itens: estrutura curricular; organização pedagógica; recursos disponibilizados (estrutura física, equipamentos e serviços); atividades de ensino, pesquisa e extensão; corpo docente e discente. Inclusive, a partir de 2019, planeja-se realizar uma pesquisa com o perfil dos egressos, que permitirá a visualização de informações para os direcionamentos e correções do curso;

- Avaliação a partir das informações coletadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Disciplinas (COPAD), órgão vinculado à Pró-Reitoria de Ensino da UFV, criada com o objetivo de acompanhar as disciplinas da Graduação, diagnosticando aspectos que devem ser mantidos ou reformulados em cada uma, para fins de melhoria e busca pela excelência do ensino e aprendizagem na UFV. A avaliação das disciplinas possibilita: (i) Informar o professor sobre o desenvolvimento da disciplina que leciona, quanto a sua adequação aos cursos a que se refere, aos objetivos e à metodologia utilizada; (ii) Fornecer aos Institutos de Ciências subsídios para análise de problemas referentes ao desenvolvimento das disciplinas que oferece; (iii) Propiciar à Administração Superior uma visão global do desenvolvimento das disciplinas dos diversos cursos; (iv) Apresentar às Coordenações de Curso parâmetros para análise da adequação das disciplinas aos cursos; e (v) sensibilizar o professor a respeito da necessidade de avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem. Mais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico: <http://www.copad.ufv.br/>;

- Pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), avaliando a eficiência do curso. Após a avaliação do curso a nota será divulgada em endereço eletrônico;

- Pelo Exame de Suficiência do CFC, que permite verificar os conhecimentos dos alunos para a obtenção do registro profissional. Altos níveis de aprovação indicam a qualidade do curso.

De acordo com o Regimento Geral da UFV, compete à comissão Coordenadora do Curso avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, encaminhando relatório circunstanciado ao Conselho de Ensino, até a 4^a semana do 1º período letivo de cada ano.

Assim, constantemente, levando-se em consideração as informações obtidas, a estrutura curricular e o Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis são discutidos e reavaliados periodicamente pela Comissão Coordenadora.

11.1. Auto Avaliação do PPC

Este PPC foi construído com os objetivos do curso e os perfis desejados dos atuais estudantes e egressos. Com base nisso, considerando os outros conteúdos deste documento, são apresentadas as ações de implementações do PPC, conforme os objetivos e os perfis de egressos almejados:

Quadro 1 – Avaliação para as aplicações e resultados do PPC

Objetivos do Cursos	Ações para atingir os objetivos	Perfil almejado do egresso com os objetivos e ações
---------------------	---------------------------------	---

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

Objetivo Geral do Curso: promover uma sólida formação científica, cultural, técnica, empreendedora e humanística aos bacharéis em Ciências Contábeis, de modo a permitir por meio do ético exercício profissional, competências para a interpretação de fenômenos ambientais, econômicos, financeiros e sociais, em cenários nacionais e internacionais, com instrumentos e técnicas de natureza contábil que desenvolvam habilidades para a avaliação e solução de problemas contábeis nas organizações.
--

<p>Oportunidades de estímulos ao pensamento crítico e o aperfeiçoamento de capacidades investigativas e inovadoras</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas: Metodologia de Pesquisa em Administração e Contabilidade, e Trabalho de Conclusão de Curso. Disciplina optativa de identificação e viabilização de novos negócios; - Outras atividades: Participação em programas de iniciação científica e extensão, eventos científicos e integração com a Pós-Graduação em Administração. 	<ul style="list-style-type: none"> - Apto para a resolução de problemas, com maior capacidade crítica e compreensão de novas ferramentas e métodos. Utilizar a metodologia de pesquisa, tendo em vista a produção de conhecimentos científicos na área de Ciências Contábeis
<ul style="list-style-type: none"> - Oportunidades de obter conhecimento e desenvolver habilidades em áreas de formação geral, imprescindíveis ao bom desempenho do bacharel em Ciências Contábeis. - Condições de aprendizagem teórica e prática nas áreas afins às Ciências Contábeis, como administração, direito, economia, ciências sociais e métodos quantitativos 	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas: Introdução à Administração, Instituições de Direito e disciplinas da área, Introdução à Economia e disciplinas da área, Cálculo I, Fundamentos de Administração Financeira e disciplinas da área, Iniciação à Estatística, Métodos Quantitativos em Administração e Ciências Contábeis e Sociologia. - Outras atividades: Disciplinas facultativas ou livres, disciplinas optativas e atividades complementares. 	Visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil
<p>Conhecimentos e habilidades em áreas profissionais, que possibilitem ao egresso as condições de elevado desempenho</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas: Todas as profissionalizantes do curso nas áreas de: Contabilidade Financeira, Contabilidade de Custos, Contabilidade Tributária, Contabilidade Gerencial, Auditoria, Contabilidade Pública, Perícia e Prática Contábil. - Disciplinas optativas; - Outras atividades: Estágios, supervisionados ou não, participação em eventos, participação na empresa júnior e atividades complementares. 	<ul style="list-style-type: none"> - Domínio da linguagem compreendendo e aplicando os conceitos contábeis aos diversos tipos de entidades; - Capacidade de analisar e interpretar os fenômenos que dão origem à prática contábil; - Apto a exercer suas responsabilidades com expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de qualificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais
<p>Conhecimentos, habilidades e vivência prática em áreas específicas associadas à vocação regional, como o agronegócio, as atividades da educação e o setor de construção civil</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas optativas e livres. - Outras atividades: Estágio Supervisionado e Atividades Complementares. 	<ul style="list-style-type: none"> - Visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil; - Condições de exercer com zelo, distinção, responsabilidade social e ética as atribuições e prerrogativas profissionais do contador, segundo sua vocação, seja como profissional liberal, seja vinculado às entidades públicas ou privadas.
<p>Formação profissional com senso de cidadania ampliado pelo exercício acadêmico, voltando-o para reflexões críticas de natureza humana, social, ambiental e organizacional</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas: Áreas de direito e ciências sociais, Introdução à Administração, Teoria da Contabilidade e disciplinas optativas e livres. - Outras atividades: Integração com a Pós-Graduação em Administração, participação em eventos e debates, e atividades complementares. 	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de raciocínio lógico e crítico-analítico para a resolução de problemas, formação e emissão de juízos fundamentados; - apto para aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis; - Capacidade de propor estratégias na busca de soluções para questões apresentadas pela sociedade. Promover ações além da integração das empresas júniores, a participação nos projetos de extensão, que contribuem para a formação cidadã, levando benefícios diretos para a comunidade.
<p>Oportunidades de ampliação das habilidades de expressão e comunicação, estimulando a interação e a convivência de trabalhos em equipe</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Disciplinas: Áreas de letras com oficinas de escrita e leitura, optativa de inglês e outras línguas. Para a interação e convivência, há nas disciplinas metodologias ativas e atividades recorrentes de grupo. - Outras atividades: Participação em cursos de línguas como atividades complementares, participação em eventos, participação em empresa júnior, estágio supervisionado e disciplinas facultativas ou livres. 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de comunicação e expressão na língua portuguesa; - Capacidade de adaptar a linguagem contábil aos diversos usuários e às circunstâncias que se apresentem; - Capacidade de elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais; - Capacidade de desenvolver, com motivação e por meio de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão

Conhecimentos para a possibilidade de atuar nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.	- Disciplinas: Toda matriz curricular do curso; - Outras atividades: Participações em programas de iniciação científica, de ensino e de extensão; integração com a pós-graduação, atividades complementares; participação em eventos e desenvolvimento de atividades em outras instituições.	- Apto a utilizar a metodologia de pesquisa, tendo em vista a produção de conhecimentos científicos na área de Ciências Contábeis; - Consciência da necessidade do constante aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional por meio da educação continuada.
---	--	--

O Curso possui uma preocupação em demonstrar as ações concretas para o alcance dos objetivos e da formação dos egressos. Para tanto, utiliza-se a auto avaliação do curso, além dos processos expostos no Quadro 1.

Adicionalmente, para garantir a exequibilidade deste PPC, há a proposição de revisões periódicas para atualizações e acréscimos conforme as novas exigências da Contabilidade. Esta ação é realizada por meio de reuniões com a comissão coordenadora e os docentes do curso, visando captar as orientações da UFV, do MEC e do CFC sobre os objetivos e perfis do profissional contábil.

A auto avaliação do curso é um instrumento complementar para a avaliação do PPC, pois permite as conferências de vários itens que são importantes para o cumprimento do PPC. No entanto, há de se destacar os instrumentos utilizados para verificar a efetividade deste documento.

Sobre as disciplinas, obrigatorias, optativas e facultativas, que são meios imprescindíveis para os cumprimentos das ações, há as suas avaliações periódicas. Com os dados da COPAD, ocorre uma construção de relatórios pela comissão coordenadora com o intuito do envio para os docentes verificarem o atingimento ou não de suas práticas pedagógicas para a formação do futuro egresso (servindo como instrumento de avaliação). Para as outras ações no PPC, como estágios e atividades complementares, existem regulamentos específicos e docentes responsáveis para o acompanhamento destas possibilidades aos alunos, bem como ocorre com a empresa júnior. Já os eventos, debates e interações com a Pós-Graduação são recorrentemente avaliados por docentes e discentes, assim, adaptados e melhorados. Tudo isso, permite que o curso aplique adequadamente as premissas previstas no PPC.

Ainda há de se destacar que, para a quantificação das relações objetivos, ações e alcance do perfil do egresso, alguns processos serão utilizados. Para as disciplinas, serão atribuídas pontuações segundo as sugestões da COPAD (*as pontuações variam de 1 a 5, sendo quanto maior, melhor a avaliação da disciplina), ou seja:

Quadro 1 – Quantificações das aplicações e resultados do PPC nas disciplinas

Pontuações obtidas nas avaliações das disciplinas	Decisões sobre o PPC*
Média < 2	Situação crítica da disciplina. A comissão coordenadora tomará medidas urgentes com o docente. Neste caso, não há o alcance do perfil do egresso.
Média > = 2 e < 3	Situação regular da disciplina. A comissão coordenadora, conjuntamente com o docente, buscará melhorias mais imediatas para a disciplina. Neste caso, não há o alcance do perfil do egresso.
Média >= 3 e < 4	Situação boa. A comissão coordenadora sugerirá o contínuo aperfeiçoamento da disciplina, com medidas mais pontuais de ajustes. Neste caso, há o alcance parcial do perfil do egresso.
Média >= 4	Situação ótima da disciplina. A comissão coordenadora sugerirá a manutenção da qualidade da disciplina. Neste caso, há o alcance do perfil do egresso.

*As ações da comissão coordenadora estão mais relacionadas às disciplinas da Contabilidade, mas haverá contatos com outros cursos e Departamentos para a aplicação de medidas necessárias.

Os resultados ruins inviabilizam o atingimento das capacidades desejadas para o egresso, que são importantes para o mercado de trabalho.

Sobre as outras atividades, o processo de quantificação será:

Quadro 2 – Quantificações das aplicações e resultados do PPC nas outras atividades

Outras atividades a serem desenvolvidas	Comparações para os resultados e decisões	Decisões sobre o PPC
Participação em projetos de pesquisa	Médias históricas do curso - quantidade de participação	Se médias superiores: continuar o incentivo à pesquisa (Há o alcance do perfil do egresso). Se médias inferiores: buscar as razões e tomar medidas apropriadas (Não há o alcance do perfil do egresso).
Participação em projetos de extensão	Médias históricas do curso - quantidade de participação	Se médias superiores: continuar o incentivo à pesquisa (Há o alcance do perfil do egresso). Se médias inferiores: buscar as razões e tomar medidas apropriadas (Não há o alcance do perfil do egresso).
Atividades de Estágio	Quantidade de estágios oferecidos na área	Se há diminuições (Não há o alcance do perfil do egresso), buscar parcerias e a criação de banco de estágio.
Atividades Extracurriculares	Quantidade e diversidade de tipos de atividades	Se há pouca quantidade e diversidade (Não há o alcance do perfil do egresso), buscar ações para desenvolver o extra- classe aos alunos.
Empresa Júnior	Participação e permanência dos alunos	Se há pouca procura e alta rotatividade (Não há o alcance do perfil do egresso), buscar ações para melhorias.
Eventos acadêmicos	Participação, quantidade de alunos por eventos	Buscar incentivos para a participação. Com baixa adesão não há o alcance do perfil do egresso .
Disciplinas livres ou facultativas	Avaliação COPAD	Pontuações das disciplinas e medidas conforme o Quadro 1.
Interação com a pós-graduação	Número de atividades desenvolvidas	Se baixas (Não há o alcance do perfil do egresso), buscar interações com a coordenação da pós- graduação.

Em suma, com estes instrumentos mais quantificáveis, torna-se possível analisar se os objetivos (com as ações) estão propiciando o alcance do desejado perfil do egresso do curso de Ciências Contábeis da UFV.

12. INGRESSO NO CURSO

A UFV – CRP oferece anualmente 60 vagas para o curso de Ciências Contábeis. A admissão do discente se dá por uma das seguintes modalidades: Sistema de Seleção Unificada (SISU); Programa de Avaliação Seriada para Ingresso no Ensino Superior (PASES); Concurso de Vagas Ociosas; Reativação de matrícula; Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC – G) e, por outras modalidades de processos seletivos previamente aprovados pelo Colegiados Superiores.

A forma de ingresso na graduação na modalidade de Concurso Vestibular vigorou até o ano de 2011, tendo sido extinta, conforme Resolução Conjunta CEPE/CONSU nº 01/11, e substituída, a partir de 2012, pelo Sistema de Seleção Unificado (SISU) do MEC. A participação da UFV no SISU será com 80% (oitenta por cento) de suas vagas, ficando reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para o processo seletivo no PASES.

A UFV oferece aos discentes ingressantes um Catálogo de Graduação, onde constam o Regime Didático, a Matriz Curricular, Ementário das disciplinas, dentre outras informações. Uma cópia do Regime Didático da UFV encontra-se neste PPC no Anexo XII.

13. OUTRAS ATIVIDADES DO CURSO

13.1. Pesquisa e Extensão

O Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis do *campus* da UFV de Rio Paranaíba prevê a inserção dos alunos em projetos de ensino, pesquisa e extensão universitária. Para tanto, a UFV deverá prover mecanismos de intercâmbio entre seus *campi*, bem como entre outras Instituições Nacionais e Internacionais, possibilitando que tanto alunos quanto docentes participem de editais de fomento e bolsas de apoio científico, tecnológico e social.

13.2. Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.

Será aplicado semestralmente, aos estudantes do curso de Ciências Contábeis, um simulado para treinamento e realização do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade.

Essa aplicação se representará como um dispositivo para a fixação dos conceitos de ensino nas disciplinas do curso e ainda promoverá a interdisciplinaridade deste simulado com os conteúdos de código CIC. Ressalta-se ainda que, essa experiência do simulado tem como objetivo oferecer aos estudantes a possibilidade para se prepararem para a realização do exame de suficiência, aumentando sua chance de aprovação e obtenção do registro de profissional.

Esse simulado atenderá todos os requisitos propostos pelo Conselho Federal de Contabilidade e terá suas questões elaboradas pelo corpo docente. Em data previamente marcada será aplicado e, ainda contemplará com menções honrosas os estudantes que demonstrarem melhor desempenho.

O Regulamento do Simulado do Exame de Suficiência do CFC está disponível na sala de coordenação do curso e no site: <https://www.cco.crp.ufv.br/>. Neste PPC o regulamento está constante no Anexo XIII.

14. RECURSOS HUMANOS

14.1. Comissão Coordenadora de Curso

A composição e atuação comissão coordenadora de curso está baseada na Resolução nº 09/2015, de 23 de dezembro de 2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Instituição. Esta resolução encontra-se no Anexo XI e no endereço eletrônico: <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%AAmica.pdf>

Com base nesta Resolução, a comissão coordenadora do curso de Ciências Contábeis foi formalmente instituída pelo Ato 068/2015/CRP, de 02/12/2015, com mandato até dezembro de 2019. Constam nesta comissão professores que participam ativamente de atividades de ensino, pesquisa e extensão e administração relacionadas com o curso, pertencentes a diferentes Institutos de Ciências do *campus*. Todos os docentes incluídos possuem, no mínimo, mestrado, com contrato efetivo e de dedicação exclusiva com a Universidade Federal de Viçosa, lotados no *campus* da UFV de Rio Paranaíba. A seguir, a composição dos docentes da comissão coordenadora.

Tabela 1 – Docentes da comissão coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Docente	Formação Acadêmica	Titulação
Cleyde Cristina Rodrigues	Bacharel em Ciências Contábeis	Mestre em Ciências Contábeis
Donizete Aparecido Batista	Bacharel em Letras - Português	Mestre em Letras Doutor em Letras
Édson Rodrigo de Almeida	Bacharel em Ciências Contábeis	Mestre em Administração
Éder Matsuo	Graduado em Agronomia	Mestre em Genética e Melhoramento Doutor em Genética e Melhoramento
Maria Auxiliadora da Silva	Bacharel em Ciências Contábeis	Mestre em Ciências Contábeis
Ney Paulo Moreira	Bacharel em Ciências Contábeis	Mestre em Administração Doutor em Administração
Rosiane Maria Lima Gonçalves	Bacharel em Administração, com habilitação em Cooperativas	Mestre em Economia Aplicada Doutora em Economia Aplicada

Desde a sua criação, a comissão coordenadora do curso de Ciências Contábeis deve atuar, em conjunto com os professores do curso, no acompanhamento, avaliação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso. Melhorias podem ser sugeridas e implantadas ao longo dos anos, todas elas sendo discutidas em reuniões realizadas periodicamente, devidamente registradas em atas.

14.2. Colegiado do Curso

O Colegiado do Curso é denominado como Comissão Coordenadora e tem como competência básica decidir sobre as atividades didático-pedagógicas dos cursos, além de planejar, organizar, coordenar, superintender e fiscalizar o seu desenvolvimento, atuando em ação integrada com o Núcleo Docente Estruturante.

É constituído pelos docentes em efetivo exercício e por representação discente. A presidência da Comissão Coordenadora de Curso é exercida pelo Coordenador do Curso, que é escolhido pelos membros da comissão coordenadora indicado pelo Diretor de Ensino e designado pelo Reitora, auxiliado por um Suplente que é designado pelo Diretor de Ensino.

A Comissão Coordenadora, sob a presidência do Coordenador, trabalha constantemente para o aprimoramento do Curso, a partir da atualização quanto às legislações específicas da área e às resoluções do âmbito acadêmico interno e externo.

O mandato do Coordenador e do Suplente é de 02 anos, permitida a recondução. Destaca-se a excelente atuação do Coordenador na condução do Curso, bem como uma boa relação com os docentes, discentes e colegiados superiores.

A Resolução 09/2015, de 23 de dezembro de 2015, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Viçosa (disponível no endereço eletrônico <http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%A3mica.pdf>), norteia a forma de gestão didático pedagógica do ensino de graduação nos *campi* da UFV- Florestal e UFV de Rio Paranaíba. A escolha e atuação do(a) Coordenador(a) de Curso estão estabelecidos nos Artigos 22º a 23º do Anexo desta Resolução, os quais são apresentados no Anexo XII.

Coordenar um curso no ensino superior requer responsabilidades cada vez mais abrangentes dentro do processo de transformação pelas quais as instituições passam atualmente. Considerando os recentes requisitos apregoados pela era da informação e do conhecimento é necessária a introdução de novas técnicas e métodos de gestão que resultam em novos procedimentos acadêmicos e que demandam por uma reavaliação da figura do coordenador.

Atuar como coordenador de curso é ser mais que um simples mediador entre discentes e professores, é reconhecer as necessidades da área em que atua e tomar decisões que possam beneficiar toda a comunidade escolar, é atender as exigências legais do Ministério da Educação, gerir e executar o projeto pedagógico do curso, operar novas tecnologias, avaliar o trabalho dos docentes, estar comprometido com a missão, crença e valores da instituição, estar atento às mudanças impostas pelo mercado de trabalho a fim de adequar e modernizar o curso com foco na garantia de qualidade, é gerir equipes e processos, pensando e agindo estrategicamente, colaborando com o desenvolvimento dos discentes e com o crescimento da instituição em que trabalha.

Assim, ser coordenador de curso pressupõe possuir competências nos aspectos legal, mercadológico, científico, organizacional e de liderança. Desse modo, ao cumprir com tarefas cada vez mais complexas e que ultrapassam o conhecimento específico do curso, o coordenador assume o perfil de gestor – peça chave para promover as alterações e introduzir propostas inovadoras no ambiente universitário. Compete a ele transformar, diariamente, conhecimento em competência.

Trata-se não apenas de competência técnica, centrada no saber fazer de modo operacional, mas no conhecer, no saber ser e no saber viver junto, ou seja, o conhecimento dos dados isolados é insuficiente; é preciso articulá-los à iniciativa, a motivação para o trabalho, às relações interpessoais, aliando saberes sócio afetivos e cognitivos.

O regime de trabalho do coordenador é de tempo integral, com dedicação exclusiva, sendo que as horas reservadas para as atividades de coordenação do curso somam aproximadamente 20 horas semanais.

14.3. Corpo Docente e Técnicos Administrativos

Nesta seção são apresentadas as características do corpo docente e dos técnicos administrativos do curso de Ciências Contábeis do *Campus* da UFV de Rio Paranaíba.

14.3.1. Titulação do Corpo Docente do Curso

O corpo docente do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP é composto por professores mestres e doutores de diferentes áreas de conhecimento. O Anexo VIII apresenta o Corpo Docente vinculado ao Curso, bem como a sua titulação.

14.3.2. Regime de Trabalho do Corpo Docente

Em sua ampla maioria, os professores efetivos que atuam no curso possuem vínculo empregatício estatutário, com regime de trabalho em tempo integral e dedicação exclusiva.

14.3.3. Experiência Profissional e no Magistério Superior do Corpo Docente

A experiência profissional e a experiência no magistério superior do corpo docente do curso são apresentadas no Anexo VIII.

14.3.4. Produção Científica, Cultural, Artística ou Tecnológica

A produção científica, cultural, artística e/ou tecnológica dos professores do curso pode ser encontrada na plataforma *Lattes CNPq*. Os links de acesso ao currículo dos professores são apresentados no Anexo VIII.

14.3.5. Corpo Técnico Administrativo

O corpo técnico do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP é composto por diversos graduados e especialistas de diferentes áreas de conhecimento. Esse corpo técnico auxilia nas questões administrativas e de gestão do curso, são fundamentais para a manutenção das atividades acadêmicas. O Anexo IX apresenta o Corpo Técnico Administrativo vinculado ao Curso, bem como a sua titulação e função.

14.4. Estrutura Administrativa do Curso

A administração do Curso está estruturada da seguinte maneira:

- **Câmara de Ensino:** órgão deliberativo em matéria de Ensino no *campus* da UFV de Rio Paranaíba, constituído do Diretor de Ensino, como seu Presidente, e dos Coordenadores dos cursos de graduação do *campus*, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras, regulamentado e institucionalizado pela Resolução nº 9/2015 - CEPE de 23 de dezembro de 2015, Artigos 2º e 3º do Anexo desta Resolução. Esta resolução encontra-se no site: (<http://www.soc.ufv.br/wp-content/uploads/09-2015-CEPE-Gest%C3%A3o-Acad%C3%A3o-AAmica.pdf>) também disponível no Anexo XII deste PPC.

• **Instituto:** unidade básica da estrutura da Universidade para efeito de organização didático científico e administrativa, que integra as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão e áreas afins do conhecimento e respectivos docentes e discentes, sendo administrado pelo Colegiado de Instituto e pelo Chefe de Instituto;

• **Colegiado de Instituto:** órgão deliberativo em matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua área de conhecimento;

• **Chefia de Instituto:** o Instituto tem um chefe, eleito entre os professores do Instituto, empossados pelo Reitor, com mandato de 4 anos;

• **Coordenação de Curso:** a composição e atribuições da Coordenação de Curso são estabelecidas nos Artigos 12º ao 18º do Anexo da Resolução nº 09/2015 do CEPE da Universidade Federal de Viçosa, são apresentadas no Anexo XII.

Todas as reuniões realizadas pelos colegiados mencionados possuem registro em ata, as quais são devidamente assinadas e arquivadas.

A atual Comissão Coordenadora do curso de Ciências Contábeis foi instituída pelo Ato nº 068/2015/CRP, de 02/12/2015, retificado pelo Ato nº 014/2018/CRP, de 16/03/2018 – mudança em membro da Comissão Coordenadora, conforme o Art. 17 do Anexo da Resolução 09/2015/CEPE. Os membros desta comissão são apresentados a seguir.

Tabela 2 – Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

<i>Docente</i>	<i>Formação Acadêmica</i>	<i>Instituto</i>
----------------	---------------------------	------------------

Cleyde Cristina Rodrigues	Bacharel em Ciências Contábeis	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Donizete Aparecido Batista	Bacharel em Letras - Português	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Edson Rodrigo de Almeida	Bacharel em Ciências Contábeis	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Éder Matsuo	Graduado em Agronomia	IHP – Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas
Maria Auxiliadora da Silva	Bacharel em Ciências Contábeis	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Ney Paulo Moreira	Bacharel em Ciências Contábeis	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Rosiane Maria Lima Gonçalves	Bacharel em Administração, com habilitação em Cooperativas	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais
Discente: Cássia Freitas Moraes	Bacharelanda em Ciências Contábeis	IHP – Instituto de Ciências Humanas e Sociais

A Comissão Coordenadora do Curso, em conjunto com os professores do curso, no acompanhamento, avaliação e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso. As reuniões realizadas periodicamente, em sua maioria e sempre que possível, devem contar com a presença de toda a Comissão Coordenadora e dos demais professores das áreas específicas do curso. As decisões tomadas por este colegiado nestas reuniões, devidamente registradas em atas, devem resultar na emissão de Ofícios pelo coordenador do curso aos mais variados setores e chefias da Universidade. Uma cópia protocolada de cada Ofício enviado, bem como as atas das reuniões devem ser arquivadas na sala da coordenação do curso, sendo disponibilizadas ao corpo docente para consulta sempre que solicitado.

15. INFRAESTRUTURA

O *campus* da UFV de Rio Paranaíba conta com dois *campi*: o primeiro localizado na BR 354, Km 310, a 1.300 metros da Rodovia e a uma distância aproximada de 12 Km da sede do município de Rio Paranaíba, com uma área de 44,5 hectares, denominado **Campus I**, e o segundo localizado na MG 230, Km 08, a uma distância aproximada de 2,8 Km da cidade de Rio Paranaíba, com uma área de 225 hectares, denominado **Campus II**.

Em termos organizacionais a Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba encontra-se subdividida em institutos nas quatro áreas de ciências (Agrárias, Humanas e Sociais, Biológicas e Exatas e Tecnológicas) que administram o exercício simultâneo das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos dez cursos oferecidos pelo *Campus*. Estão vinculados ao Instituto de Ciências Agrárias os cursos de Agronomia e Ciências de Alimentos, os cursos de Administração e Ciências Contábeis estão diretamente ligados ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais; compõem o Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas os cursos de Sistemas de Informação, Engenharia Civil, Engenharia de Produção e Química; e ao Instituto de Ciências Biológicas estão ligados os cursos de Nutrição e Ciências Biológicas. Tais institutos são unidades acadêmico-administrativas básicas de estrutura universitária para efeito de organização administrativa, didático-científica e distribuição de pessoal, compreendendo as variadas disciplinas afins.

15.1. Gabinetes de Trabalho para Professores

No *Campus I*, há um prédio com aproximadamente 3.249 metros quadrados, o qual é utilizado para vários fins, com predominância para as atividades do programa de pós-graduação em Produção Vegetal da UFV – CRP, e a pesquisa acadêmica dos diversos cursos. Atualmente, neste *campus* existem: sala de apoio aos docentes, sala da Central de Processamento de Dados, sala para servidores técnico-administrativos, cantina, além de diversos laboratórios de ensino e pesquisa de várias áreas. No prédio do *Campus I* os gabinetes para professores são 3 salas com 55,00m² cada, onde as mesmas são divididas por professores (5 a 7, normalmente), sendo que todos possuem mesas e cadeiras individuais, assim como, computadores com acesso à internet.

No *Campus II*, há um prédio de aproximadamente 3.700 metros quadrados, denominado Biblioteca Central, o qual foi readequado para a utilização de vários setores, dentre eles, a biblioteca do campus e salas administrativas.

A partir de 2018 foi entregue no *Campus II*, denominado de Laboratórios de Ensino (LAE) de aproximadamente 2.500 metros quadrados onde contém 108 gabinetes de professores, individuais, com mesas, armários, computadores com acesso à internet e cadeiras individuais, com impressora e telefonia.

Além destas salas, outros setores de apoio aos docentes estão acomodados neste prédio do *Campus II*, dentre eles, a Seção de Apoio ao Docente (com serviços de Xerox, apoio multi-mídia, telefonia, material de escritório etc.), a Secretaria de Graduação, Coordenações de Curso (inclusive a coordenação do curso de Ciências Contábeis), dentre outras seções. Também existem neste prédio dois espaços destinados aos laboratórios de línguas e práticas contábeis e gerenciais, projetados para atender demandas de novas dinâmicas de ensino dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, contando com equipamentos, mesas redondas e de reuniões, notebooks e softwares para desenvolvimento das atividades.

15.2. Espaço de trabalho para Coordenação de Curso e Serviços acadêmicos

A Coordenação do Curso de Ciências Contábeis está instalada no 1º andar, no prédio dos laboratórios de ensino, no *Campus II* da UFV – CRP. A sala possui uma área de aproximadamente 9 metros quadrados, com mesas, cadeiras, armários, arquivos, telefonia, fax, computador com acesso à internet, sendo de uso exclusivo da coordenação do curso de Ciências Contábeis.

Para auxílio nas atividades administrativas relacionadas à coordenação, há a Secretaria do Instituto, alocada no Instituto de Ciências Humanas e Sociais (Sala BBT 207) e atualmente com uma secretária, que é responsável por desempenhar funções, como: secretariar reuniões, tramitar processos, etc.

Adicionalmente, a Secretaria da Diretoria de Ensino, atualmente com duas secretárias, alocada na sala BBT 203, também auxilia a coordenação do curso em vários assuntos, principalmente no que se refere à abertura de processos dos alunos para aproveitamento de atividades complementares, informações sobre complementações de graduação no exterior, abertura de processos para aproveitamento de disciplinas já cursadas em outras IES, dentre outros. Tanto a Secretaria da Diretoria de Ensino quanto a Secretaria do Instituto estão alocadas em duas salas de aproximadamente 15 metros quadrados, sendo uma para cada Secretaria, com mobiliários, computadores e demais itens necessários a realização de suas atividades.

Outro setor que realiza serviços acadêmicos, auxiliando o curso é a Seção de Registro Escolar. Esta Seção é coordenada pela Diretoria de Ensino do *Campus* e conta atualmente com 5 (cinco) servidores que se revezam para atender os alunos em todos os horários de funcionamento da Universidade. Nesta Seção, atualmente na sala BBT 201, os alunos recebem orientações com relação ao seu curso, orientações sobre estágios, planos de estudo, catálogos de graduação, informações de matrículas, dentre outros.

A Seção de Apoio Docente auxilia os professores nas tarefas cotidianas. Empréstimo de projetor, cópias de provas, impressões de materiais didáticos, dentre outras atividades de suporte

ao ensino são disponibilizados nesta Seção, a qual ocupa a sala BBT 202 do prédio da Biblioteca Central no *Campus II*. No pavilhão de aulas, também existe um balcão de apoio para entrega de controles de data shows e materiais de aula como giz, pinceis, chaves de laboratórios e demais necessidades de sala de aula.

15.3. Salas de Aula

Atualmente, o *Campus* da UFV – Rio Paranaíba possui suas instalações físicas em duas localizações na cidade, denominados: *Campus I* e *Campus II*.

No *Campus I*, no qual se desenvolviam as atividades acadêmicas desde a implantação do curso até o final do ano de 2011, hoje é utilizado pelo curso somente para a realização das aulas práticas que são desenvolvidas nos Laboratórios Didáticos (salas CRP 202 e CRP 204). As aulas teóricas que eram ministradas no *Campus I* foram transferidas no início do semestre letivo de 2012 para o *Campus II*.

Desde o início do semestre letivo de 2012, todas as aulas teóricas do curso de Ciências Contábeis, bem como para a maioria dos cursos do *Campus UFV – Rio Paranaíba*, estão sendo ofertadas no *Campus II*. Neste, há duas edificações que estão sendo utilizadas pelo curso para realização de suas disciplinas, sendo um deles o prédio da Biblioteca Central, também chamado de BBT, e o prédio do Pavilhão de Aulas, denominado PVA.

Com a entrega do prédio da Biblioteca Central (BBT) em dezembro de 2010 e a necessidade urgente de instalações físicas para atender a demanda dos cursos da UFV – Rio Paranaíba, decidiu-se readequar provisoriamente o prédio em questão para melhor atender seus alunos e funcionários, ficando o funcionamento das atividades acadêmicas da UFV – CRP distribuídas nos dois locais: *Campus I* e *Campus II*. Para isso, foi necessário um plano logístico que funciona para atender o transporte de alunos entre tais localidades.

Na readequação promovida no ano de 2011, o prédio passou a acomodar: 07 salas de aulas (com capacidade para 50 alunos cada); 01 auditório (para 100 pessoas); toda a área administrativa da UFV – CRP; Registro Escolar; Biblioteca do *Campus*; salas para empresas juniores, salas de reuniões, gabinetes para professores, salas de coordenação de cursos, sala para as chefias dos Institutos de Ciências e sala de apoio aos professores, fotocopiadora terceirizada e área de cantina/convivência externa ao prédio de 200 metros quadrados. Com a finalização do PVA, todas as aulas foram transferidas para este prédio e as salas na BBT serão convertidas em gabinetes para professores e servidores e a área destinada à biblioteca foi ampliada.

Já o prédio do Pavilhão de Aulas (PVA), localizado no *Campus II*, este foi liberado parcialmente para ocupação no início do ano de 2012 e sua finalização ocorreu em julho de 2013.

As salas de aula do Pavilhão de Aulas (PVA) possuem tamanhos diferentes, visando atender às diversas necessidades. Neste prédio existem: 4 salas de aula para 60 alunos; 9 salas de aula para 70 alunos; 8 salas de aula para 50 alunos; 2 salas para 100 alunos; 2 salas para 140 alunos (auditório), e; 9 salas para Tutoria/Monitoria com capacidade para 11 alunos. Sendo ainda mobiliadas com materiais didáticos básicos, como: quadro e acessórios, carteiras, mesa e cadeira para professor e Datashow e computador. As salas possuem controle acústico e ampla área de janelas para conforto térmico e trocas de ar. No PVA também existe uma sala destinada como laboratório de práticas contábeis, denominada PVA225, para o curso de ciências contábeis, com 40 computadores conectados à internet, software REALTEC de soluções contábeis e com 27 licenças do software SPSS para as aulas de introdução a estatística e métodos quantitativos.

15.4. Acesso dos alunos a equipamentos de informática

A rede corporativa da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba contém, atualmente, no prédio do *Campus I* e no prédio da Biblioteca Central no *Campus II*,

uma estrutura física de cabeamento com 337 pontos UTP, segundo normas de cabeamento estruturado.

Em fevereiro de 2009, o *campus* UFV de Rio Paranaíba contratou os serviços da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC para a instalação e manutenção de uma rede de comunicação de dados, voz e imagem, mediante o fornecimento de link para o *campus* UFV de Rio Paranaíba no prédio do *Campus I*. O link contém uma taxa de transmissão de 4 Mbps via fibra ótica, recurso que apresenta capacidade para transportar grandes quantidades de informações, imunidade a interferência eletromagnética, acrescentando ainda uma segurança da informação e do sistema.

Nessa rede existem cerca de 150 estações conectadas entre si e à internet. Consta também, neste prédio, um aparelho telefônico PABX, com 96 ramais analógico e 4 ramais digitais distribuídos em todos os setores e gabinetes do *campus*. A UFV de Rio Paranaíba utiliza também um link de 2 Mbps via RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), disponibilizado aos discentes, permitindo assim, um acesso à internet via *wireless* de qualidade.

Em fevereiro de 2011, foi firmado também um contrato com Companhia de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC, para prestação de serviços no prédio da Biblioteca Central, localizado no *Campus II*, com o fornecimento de 300 ramais telefônicos digitais, com um tronco de 2 Mbps, assim como o serviço de acesso à internet de 10 MB, com link dedicado e com 128 IP's fixos e válidos (Classe C, máscara/25).

Na estrutura de rede da Biblioteca Central existem atualmente 200 estações conectadas, desconsiderando notebooks, tablets e celulares utilizados por professores, servidores e discentes que se conectam por meio dos pontos de wireless distribuídos em cada um dos pavimentos. O acesso à internet é liberado, possibilitando assim todos os discentes regularmente matriculados nos diferentes cursos de graduação fazerem uso da rede para quaisquer atividades de ensino, pesquisa e extensão.

No *campus*, são utilizados softwares desenvolvidos e/ou adquiridos com licença pela UFV, como por exemplo: VIRTUA, utilizado pela biblioteca da UFV; na Unidade de Registro Escolar são utilizados os sistemas CONARC, SISNE, RADOC e SAPIENS; na Seção de Gestão de Pessoas, o SISREC; no refeitório universitário o SisRU, entre outros.

Atualmente, o *campus* da UFV de Rio Paranaíba conta com dois laboratórios de Informática para uso em ensino, pesquisa e extensão, cada um dele com 25 computadores, todos ligados à rede com acesso à internet, estabelecendo assim, um fator favorável ao meio acadêmico. Estes laboratórios atualmente são de uso compartilhado e são disponibilizados para uso pelos discentes em horários variados, divulgados em murais e por meio do endereço eletrônico: <http://www.crp.ufv.br/grad/sisinfo>.

Para o primeiro semestre letivo de 2013 esses laboratórios de informática serão transferidos para o Pavilhão de Aulas. Serão 3 laboratórios, sendo 1 destinado as atividades do curso de Ciências Contábeis, com 50 máquinas.

15.5. Biblioteca

A biblioteca do *campus* da UFV de Rio Paranaíba auxilia no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, a qual está localizada no 1º pavimento do prédio da Biblioteca Central (BBT), no *Campus II*, do *Campus UFV – Rio Paranaíba*.

15.5.1. Bibliografia Básica

Atualmente, esta biblioteca conta com 12.365 exemplares, distribuídos em livros de bibliografia básica e complementar, periódicos, obras de referências, normas técnicas, teses e CDs. Sendo estes divididos nos mais diversos tipos de materiais, como: 1.539 títulos e 10.826 exemplares de livros, 31 títulos e 769 exemplares de periódicos, 1 título de tese, 50 títulos e 94

exemplares de normas técnicas, 28 títulos e 76 exemplares de obras de referência, a Biblioteca possui também 18 títulos de DVDs e 73 títulos e 355 exemplares de CDS etc.

Todo o acervo local disponível está tombado junto ao patrimônio do *campus* da UFV de Rio Paranaíba, e o acesso a este está totalmente automatizado e disponível para consulta on-line via web através do software de Bibliotecas VIRTUA da VTLS Américas (link de consulta ao acervo: <http://alexandria.cpd.ufv.br:8000/cgi-bin/gw/chameleon>). Através dos recursos disponibilizados pelo software, o acervo da biblioteca da UFV de Rio Paranaíba pode ser conhecido mundialmente. Além da disponibilização do link para consulta ao acervo no site da Instituição (<http://www.crp.ufv.br>, menu BIBLIOTECA) e acesso wireless aos discentes, a biblioteca conta com computadores para acesso ao *software* no hall de entrada.

Os docentes podem ainda disponibilizar apostilas, notas de aula, vídeos e conteúdos de acesso livre para os discentes através do PVANET.

Em termos de espaço físico, a biblioteca do *campus* UFV de Rio Paranaíba conta atualmente com 262,10 metros quadrados, com espaços divididos nas seguintes áreas:

- Área do acervo e atendimento aos usuários: 185,70 metros quadrados;
- Sala das Bibliotecárias: 21,00 metros quadrados;
- Sala de Processamento Técnico: 26,70 metros quadrados;
- Área de Estudo Individual: 28,70 metros quadrados.

Estes espaços são destinados à área de consulta a livros, área de consulta a periódicos, atendimento aos usuários, área de escaninhos, obras de referência, espaço para estudo em grupo e estudo individual e sala de processamento técnico. Convém ressaltar que o espaço físico disponível para a biblioteca será ampliado, o qual ocupará por completo todo o 1º pavimento do prédio da Biblioteca Central. A previsão de mudança é datada para o primeiro semestre do ano de 2013, seguindo o Planejamento Institucional da Universidade. Nesta mudança a área de Biblioteca (1º pavimento) será dividida da seguinte forma: área do acervo e atendimento aos usuários (516,00 m²), sala das bibliotecárias (16,50 m²), 2 salas de processamento técnico (38,50 m²), área de estudo individual (43,70 m²) e área das salas de estudo em grupo (65,70 m²).

Com o objetivo de melhor atender os usuários é oferecido o serviço de orientação individual, o qual é realizado por um profissional bibliotecário. Alguns destes serviços são: - empréstimo domiciliar (por um período de 7 dias consecutivos); - consulta local; - empréstimo entre bibliotecas; - orientação a pesquisa bibliográfica; - orientação na normatização de trabalhos científicos; - orientação à referência bibliográfica, e; - obras em reserva.

Adicionalmente, a biblioteca do *campus* UFV de Rio Paranaíba oferece aos usuários, através da Internet, os seguintes serviços:

- **COMUT – Programa de Comutação Bibliográfica:** tem a finalidade de suprir documentos de interesse da comunidade universitária que não estão disponibilizados no acervo da biblioteca. Este serviço permite a busca e obtenção de documentos online através do acervo das principais bibliotecas do país, contando ainda com o serviço chamado Busca Monitorada, que permite a localização, a obtenção e o envio ao usuário de documentos existentes em Instituições, fora da rede COMUT, no Brasil e no exterior.

- **Acesso ao portal de periódicos e bases de dados da Capes:** todos os usuários da comunidade universitária têm acesso ao portal mediante usuário e senha. Para isto, é necessário apenas que seja configurada a conexão de rede do(s) navegador(49r) de internet do computador do usuário, de forma a obter acesso via servidor proxypg disponibilizado pela Universidade. Os detalhes acerca deste procedimento são disponibilizados pela DTI (Diretoria de Tecnologia de Informação) e podem ser visualizados no endereço: https://phpsistemas.cpd.ufv.br/cpd_site/site/?area=capes.

- **Empréstimo entre bibliotecas UFV:** Com o objetivo de suprir as necessidades de recursos que ainda não estão disponíveis no acervo local, este serviço foi criado com a finalidade de eliminar possíveis barreiras, possibilitando assim atender as demandas locais dos usuários da biblioteca com os recursos disponíveis na Biblioteca Central do *Campus* UFV – Sede, inclusive acesso a Biblioteca da ONU, já que a Biblioteca Central é depositária da Biblioteca da ONU.

As bibliografias básicas do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP estão dispostas nos programas analíticos constantes na sala de coordenação do curso, no site da Pró-Reitoria de Ensino ou fisicamente na Diretoria de Ensino.

15.5.2. Bibliografia Complementar

Os livros da bibliografia complementar estão depositados juntamente aos da bibliografia básica na biblioteca do *campus* UFV – Rio Paranaíba, conforme relatado anteriormente no indicador sobre a bibliografia básica. É adotada a indicação de mínimo de 5 títulos na bibliografia complementar das disciplinas oferecidas no curso de Ciências Contábeis, com pelo menos dois exemplares de cada título.

As bibliografias complementares do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP estão dispostas nos programas analíticos constantes na sala de coordenação do curso, no site da Pró-reitoria de Ensino ou fisicamente na Diretoria de Ensino.

15.5.3. Periódicos especializados

A UFV mantém convênio com a CAPES, disponibilizando o Portal de Periódicos da CAPES, que oferece acesso a textos completos de artigos selecionados de mais de 15.000 revistas internacionais e nacionais, além de 126 bases de dados com resumos de documentos em todas as áreas do conhecimento e 6 bases de patentes. Adicionalmente, inclui-se também uma seleção de importantes fontes de informação acadêmica com acesso gratuito na internet.

O Portal de Periódicos da Capes disponibiliza publicações científicas adquiridas de editoras internacionais a 308 instituições no Brasil. As informações são acessadas por meio de bases de dados eletrônicas. Dados do órgão, criado em 2000, informam que 20 instituições de ensino e pesquisa, dentre elas a Universidade Federal de Viçosa, são responsáveis por quase 68% dos acessos.

O uso pelos pesquisadores dos periódicos disponíveis no portal se reflete no ensino e na produção acadêmica da instituição. O acesso à informação ampla e atualizada através do portal exerce um impacto direto sobre a qualidade da produção científica dos professores, dos Trabalhos de Conclusão de Curso e de Iniciação Científica.

No caso do *campus* da UFV de Rio Paranaíba, o acesso é disponibilizado, tal como no *campus* UFV – Sede à comunidade acadêmica, por meio de acesso virtual. Qualquer computador conectado à rede do *campus* (e até mesmo fora desta), seja em laboratório ou de uso pessoal (notebook), possui acesso à base através de conexão *Proxy* específica, com usuário e senha individuais para o corpo docente e discente da instituição. As instruções de configuração são fornecidas pela DTI (Diretoria de Tecnologia da Informação), onde estas estão disponíveis através do endereço eletrônico: https://phpsistemas.cpd.ufv.br/cpd_site/?area=capes.

15.6. Laboratórios

O *campus* da UFV de Rio Paranaíba possui vários laboratórios de ensino e pesquisa das mais variadas áreas, como, por exemplo, Laboratórios de Química e Genética, todos devidamente instalados no novo prédio do *Campus* II denominado LAE, inaugurado em 2018.

15.6.1. Laboratórios Especializados: Quantidade

Para o curso de Ciências Contábeis há um laboratório didático disponível, sendo ele:

- **Laboratório de Informática:** atualmente, instalado na sala PVA225 do *Campus II*, este laboratório possui uma área de aproximadamente 50 metros quadrados, projetor instalado no teto e 40 computadores conectados em rede e à internet. Neste laboratório para as atividades de Prática Contábil está instalado o sistema *Realtec Contábil* que envolve as rotinas contábeis, fiscais e trabalhistas e 27 licenças do software SPSS para aulas práticas de iniciação à estatística e da disciplina de métodos quantitativos.

Adicionalmente, o curso de Ciências Contábeis por meio do Instituto de Ciências Humanas e Sociais possui atualmente um laboratório de Pesquisa, o qual é destinado para os docentes e discentes que desenvolvem atividades relacionadas as investigações em ensino, pesquisa e extensão. Este laboratório está instalado na sala BBT120, denominado de Laboratório de Ciências Humanas e Sociais no Campus II, possuindo 5 computadores, devidamente equipados e configurados com *softwares* para pesquisas qualitativas (Atlas Ti e NVivo) e quantitativas (Eviews e SPSS). Além disso, dispõe de base de dados para pesquisa, como Sistema de Contas Nacionais - Brasil - 2005-2014; Produto Interno Bruto dos Municípios – edição 2010-2015; Censo Demográfico 2017, Anuário Estatístico do Brasil 2016, Produção Agrícola Municipal - Culturas Temporárias e Permanentes - 2016, Produção da Pecuária Municipal 2016, Síntese de Indicadores Sociais - Uma Análise das Condições de Vida da População Brasileira - 2016, Base de Dados Statcart de Informações Municipais - 2008, Sistema de Recuperação de Informações Georreferenciadas - versão 2.1.

15.6.2. Laboratórios especializados: Qualidade

As configurações de *hardware*, *software* e sistemas operacionais dos laboratórios são projetadas de acordo com as necessidades do curso e da Instituição, sendo elas, atualmente:

- **Laboratório de Informática (sala PVA226):**
 - Computadores: 25 unidades, com as seguintes configurações:
 - *Hardware*: Processador Intel Pentium Dual E2200 2.2GHz; - 2GB de memória RAM; - HD de 160GB; - Placa de Vídeo Integrada Intel® GMA950;
 - Sistemas Operacionais: - *Linux Ubuntu*; - *Windows XP* (com licença de utilização por meio do *DreamSpark Premium*);
 - *Softwares*: - *Softwares* aplicativos *freeware*; - Ferramentas de desenvolvimento *freeware* e proprietários (disponibilizados pela parceria *DreamSpark Premium*);
 - Monitor: LCD LG-FLATRON L1742S, 17 polegadas;
 - Nobreak: NHSMini II 600VA/300W.
 - Projetor Multimídia fixo, Epson, modelo EMP-S5;
 - 2 Condicionadores de Ar de 18.000 BTU's Electrolux, modelo SI18F;
 - Mesas, cadeiras e quadro branco.
- **Laboratório de Informática (sala PVA227):**
 - Computadores: 25 unidades, com as seguintes configurações:
 - *Hardware*: Processador Intel Pentium D 3.0GHz; - 1GB de memória RAM; - HD de 80GB; - Placa de Vídeo Integrada Intel 946GZ;
 - Sistemas Operacionais: - *Linux Ubuntu*; - *Windows XP* (com licença de utilização por meio do *DreamSpark Premium*);
 - *Softwares*: - *Softwares* aplicativos *freeware*; - Ferramentas de desenvolvimento *freeware* e proprietários (disponibilizados pela parceria *DreamSpark Premium*);

- Monitor: LCD SAMSUNG Sync Master 732N Plus, 17 polegadas;
- Nobreak: NBSMII 600VA/300W.
- Projetor Multimídia fixo, Epson, modelo EMP-S5;
- 2 Condicionadores de Ar de 18.000 BTU's Electrolux, modelo SI18F;
- Mesas, cadeiras e quadro branco.

Convém destacar, que novos computadores, servidores e demais equipamentos para estes laboratórios já estão em fase final de compra, seguindo o Planejamento Institucional da Universidade.

15.6.3. Laboratórios Especializados: Serviços

O *campus* da UFV de Rio Paranaíba possui em seu quadro de servidores 3 Analistas de Tecnologia da Informação e 3 Técnicos de Tecnologia da Informação, os quais estão lotados na CPD (Central de Processamento de Dados) do *campus* e são responsáveis por prestar os serviços necessários no que diz respeito à Tecnologia da Informação para professores e manutenção dos Laboratórios de Informática. As normas de funcionamento dos laboratórios são definidas pela CPD em conjunto com o curso de Sistemas de Informação.

Recentemente, a UFV - CRP efetivou uma parceria com a InfoAlto, Empresa Júnior do Curso de Sistemas de Informação, com o objetivo de otimizar a execução da manutenção dos Laboratórios de Informática do *campus*, além de auxiliar na disponibilização dos laboratórios para uso pelos alunos. Além disso, a Universidade, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (site: <http://www.pcd.ufv.br>), concede aos estudantes em vulnerabilidade econômica diversos tipos de bolsas de estudo, dentre elas, a "Bolsa Manutenção". Os alunos contemplados com esta bolsa dedicam 10 horas semanais de trabalho à Universidade, atuando nos setores em que este aluno se sente confortável para trabalhar, inclusive nos Laboratórios de Informática.

É importante destacar que, os horários disponibilizados para os alunos no Laboratório de Informática do *campus* são amplamente divulgados (por e-mail e murais) e podem ser visualizados no Registro Escolar ou no Pavilhão de Aulas.

16. CONSEQUÊNCIAS DAS ALTERAÇÕES PARA MATRIZES ANTERIORES

Neste ano de 2022, a comissão coordenadora do curso de Ciências Contábeis realizou alterações na matriz curricular, portanto cabe-se ressaltar, que para os próximos, a partir de 2023, existem implicações para matrizes dos anos anteriores.

ANEXOS

ANEXO I

Ata de reunião do CEPE -

autorização do curso

ATA N° 458/2009 - CEPE

1 Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e nove, às quatorze horas e vinte minutos,
2 no Salão Nobre do Edifício Arthur da Silva Bernardes da Universidade Federal de Viçosa,
3 em Viçosa, Minas Gerais, reuniu-se, pela quadringentésima quinquagésima oitava vez, o
4 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a presidência do Professor Luiz Cláudio
5 Costa, Reitor, e secretariado pela Professora Maria das Graças Soares Floresta, Secretária
6 de Órgãos Colegiados. Os conselheiros presentes foram os que se seguem: Nilda de Fátima
7 Ferreira Soares; Marinês Guerreiro; Roberto Francisco de Azevedo, substituto de Cosme
8 Damião Cruz, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; Gumercindo Souza Lima; Ângela
9 Maria Soares Ferreira, suplente de Vladimir Oliveira Di Iorio; Maria Goreti de Almeida
10 Oliveira, suplente de Ângelo Pallini Filho; Milton Ramón Pires de Oliveira, Gino Ceotto
11 Filho, suplente de Álvaro José Magalhães Neves; Maria Ligia Rodrigues Santos, suplente
12 de Júlio César de Oliveira, Hélio Paulo Pereira Filho, suplente de Regina Simplicio
13 Carvalho; Vicente de Paula Lélis; Raissa de Oliveira Murta e seu suplente Arthur do
14 Amaral Lauriano, este com direito a voz; Marcelo Feijó Martins e Vera Sônia Saraiva.
15 Justificaram ausência os conselheiros Adriel Rodrigues de Oliveira; Ana Maria Gomes;
16 Regina Simplicio Carvalho. **Item 1- APRECIAÇÃO DA PAUTA** – o Presidente
17 apresentou a pauta da reunião e propôs a inclusão, extrapauta, dos processos a seguir
18 relacionados: **1- Recursos de Estudantes:** Sinara Silva Pinheiro – matr. 44562 (09-
19 02302), Janaína Miranda Barbosa – matr. 53370, (09-02936), Bruno Said de Almeida
20 – matr. 50417 (09-02987), Paulo Henrique Bardella – matr. 53704 (09-02228),
21 Poliana de Souza Paes – matr. 58542 (09-02461), Bresser Gonçalves Reis de Souza.-
22 matr. 59317 (09-02435), Lucilene Dayse Muniz – matr. 50973 (09-02399), Lúcio Érico
23 Soares Cunha – matr. 55634 (09-02429), Yuri Muller Plumm Gomes – matr. 62111
24 (09-02352), Clarice Moraes Machado – matr. 52919 (09-02952), Camila Linck
25 Warken – matr. 53459 (09-03007), Pamela da Rocha Patrício – matr. 56786 (09-
26 03104), Mateus de Carvalho Reis Neves.- matr. 53656 (09-02341), Jociara Turino Fae -
27 matr. 51663 (09-02349), José Maria Leal Ferreira – matr. 45416 (09-02548), Tiago
28 Diogo Perdigão – matr. 48243 (09-02574), Hudson Alexandre Ferreira - matr. 52911
29 (09-02587), Vladimir Barbosa Carlos de Souza – matr. 61215 (09-02603), Rodney
30 Souza Rocha Gomes.- matr. 60196 (09-02702), Samuel Cotta Romano – matr. 61055
31 (09-02737), Vanessa de Paiva Domingos – matr. 59494 (09-02747), Angélica Rodrigues
32 – matr. 56747 (09-02809), David Miguel Cardoso Júnior – matr. 55926 (09-02811),
33 Bárbara Minardi – matr. 56150 (09-02828), Aline de Abreu Caetano – matr. 56154
34 (09-02829), Suzi Ellen Lopes Barroso – matr. 62308 (09-02889). 2- Autorização para
35 realizar doutorado na PUC/SP – Leci Soares de Moura e Dias (08-18875). 3- Comissão
36 Coordenadora do Curso de Matemática – Projeto pedagógico do curso de
37 Licenciatura em Matemática, período noturno (09-01182). 4- Coordenação do Curso
38 de Ciências Sociais – Projeto pedagógico do curso de Ciências Sociais (09-011825). 5-
39 Pró-Reitoria de Ensino – Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem (08-16112). 6-
40 Campus de Rio Paranaíba – Criação de novos cursos para o Campus UFV de Rio
41 Paranaíba – Vestibular 2009-II. 7- Homologação de Resultado de Concurso -
42 Professor Adjunto - Departamento de Química - Área: Engenharia Química/Cinética
43 e Cálculo de Reatores e Química Geral – Edital nº 03/2009 (08-014368). 8- Pró-
44 Reitoria de Ensino – Vagas remanescentes – Alteração no Regime Didático,
45 Calendário Escolar 2009 e Edital para as vagas remanescentes (09-02353). 9-

46 **Departamento de Engenharia Agrícola – Criação do Doutorado Interinstitucional**
47 **(DINTER) em Engenharia Agrícola entre a UFV e o CEFET/Bambuí.** O Conselheiro
48 Arthur do Amaral Lauriano propôs a inclusão de ponto de pauta para discutir a participação
49 de um representante discente na Comissão de Assessoramento ao CEPE. As inclusões
50 foram aprovadas, por unanimidade. **Item 2 – APRECIAÇÃO DA ATA Nº 457/2008** –
51 aprovada, por unanimidade.**Item 3- INFORMES DA REITORIA** – O Presidente
52 informou o Conselho sobre sua participação em reunião da ANDIFES - Associação
53 Nacional dos Dirigentes Federais de Educação Superior, em Brasília e quando também fez
54 uma visita ao Vice-Presidente da República, ocasião em que estava no exercício da
55 Presidência da República, o Sr. José Alencar, Dr. *Honoris Causa* da UFV. Falou sobre as
56 interlocuções que tem mantido, de forma vigilante, com o MEC, no sentido de garantir a
57 implementação dos projetos e programas nos quais a UFV está envolvida. Destacou, neste
58 âmbito, o Projeto Reuni. Informou que existe uma grande concentração de Reitores no
59 MEC, neste momento, em sua análise, demonstra a mobilização nacional em torno dos
60 objetivos de expansão e reestruturação da Educação Superior, a quem o Governo Federal
61 reafirma seus compromissos e, entre os quais, prevalecem os propósitos externados pelo
62 próprio Presidente Lula, de não operar cortes no orçamento das IES e manter as metas
63 previstas para a requalificação da Educação Superior. Assim, os recursos de investimento
64 estariam garantidos, permanecendo uma preocupação em relação às contratações de
65 pessoal. Uma vez que 60% das vagas para as Universidades provêm do próprio MEC,
66 mantém-se um permanente alerta entre os dirigentes das IES, neste momento de crise
67 econômica. O Governo indica que irá postergar um pouco mais estas contratações, mas
68 manterá todas as que já foram previstas. E é neste sentido, que, na UFV, devem ser
69 agilizadas a realização dos concursos para docentes e a homologação de seus resultados,
70 aproveitando-se os códigos de vagas já informados, cuja autorização para contratação estão
71 para serem autorizadas. O Presidente deste Conselho destacou, ainda, que, em recente
72 reunião na SESu, da qual também participou o Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento
73 da UFV, foi destacado o fato negativo da UFV ser a única Universidade com zero por cento
74 de suas metas do REUNI, no que se refere a obras concluídas. O Presidente esclareceu que
75 isso tem demandado grande esforço interno e externo no sentido de minimizar os prejuízos.
76 Internamente, todos os esforços vêm sendo feitos, no sentido de implementar um ritmo
77 acelerado nas obras neste ano. Os projetos dos prédios do Reuni, que foram licitados pela
78 administração em dezembro passado, devem estar prontos no final do mês de abril.
79 Informou, também, sobre a transformação do Restaurante do Multiuso em Restaurante
80 Universitário, uma necessidade premente dos estudantes, cujo impacto já pode ser sentido
81 no campus. Assegurar a qualidade de vida dos estudantes é uma das metas articuladoras da
82 política de atendimento estudiantil que está sendo proposta e implementada. A
83 transformação do RU foi feita estabelecendo-se o mesmo preço e uma melhoria na
84 qualidade do serviço prestado. Discorreu sobre as ações junto aos *campi* de Rio Paranaíba e
85 Florestal, algumas delas lideradas pela Pró-Reitoria de Ensino, que tem feito visitas
86 técnicas aos mesmos, objetivando estruturar os seus setores acadêmicos. Um ação prevista
87 para estes *campi*, é a realização de uma reunião temática deste Conselho para discutir uma
88 política de treinamento e capacitação dos docentes que ali atuam, definida esta no bojo de
89 um projeto institucional de ensino, pesquisa e extensão. Finalmente, apresentou sua
90 intenção de acompanhar, com bastante atenção as políticas do MEC para os Colégios de
91 Aplicação, assunto que estará em breve na pauta deste Ministério. **Item 4 – CONVÊNIOS**
92 **E CONTRATOS** – homologadas, por unanimidade, por proposição da conselheira Ângela

93 Maria Soares Ferreira, as assinaturas de todos os documentos constantes na pauta. São eles:
94 **CONVÊNIOS** – 1-CONVÊNIO Nº 067/2008 UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À
95 PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG/FUNARBE, de 6.12.05
96 (Execução do projeto “Fontes de proteína para vacas em lactação e avaliação das excreções
97 de creatinina e de derivados de purinas em bovinos holandeses e zebuínos”); 2-TERMO
98 ADITIVO 02/2007 Nº AO CONVÊNIO Nº 302/2005 UFV/BANCO DO NORDESTE DO
99 BRASIL S.A./FUNARBE, de 31.8.07 (Prorrogar o prazo de vigência do Convênio
100 BNB/UFV/FUNARBE – Redução do custo de produção na agricultura familiar visando à
101 otimização de perímetros irrigados, visando difundir tecnologias de racionalização do uso
102 de energia elétrica e de água no perímetro irrigado de Mirorós (BA), objetivando a
103 diminuição dos custos de produção dos agricultores familiares); 3-TERMO ADITIVO Nº
104 01/2007 AO CONVÊNIO Nº 186/2005 UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA
105 DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FAPEMIG/FUNARBE/UFMG, de 4.10.07
106 (Prorrogação de prazo do projeto “Desenvolvimento de novos herbicidas utilizando
107 produtos naturais como modelo” por mais 6 (seis) meses, a contar de 31 de outubro de
108 2007, com encerramento para 30 de abril de 2008; 4-CONVÊNIO Nº 069/2008
109 UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-
110 FAPEMIG/FUNARBE, de 13.6.08 (Estabelecer normas e procedimentos para concessão e
111 pagamento de bolsas implementadas nos programas institucionais e demais modalidades
112 estabelecidas pela FAPEMIG); 5-TERMO ADITIVO Nº 01/2008 AO CONVÊNIO Nº
113 072/2007 UFV/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
114 ABASTECIMENTO/FUNARBE, de 21.6.08 (Prorrogar o prazo do convênio original para
115 que tenha vigência até trinta e um de dezembro de 2008); 6-CONVÊNIO Nº 072/2008
116 UFV/FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-
117 FAPEMIG/FUNARBE, de 4.9.08 (Cooperação para a indução, o fomento, a gestão e a
118 execução de atividades de ensino, programas e projetos de pesquisa científica,
119 desenvolvimento tecnológico e inovação, de acordo com os programas e ações
120 governamentais do Estado de Minas Gerais); 7-CONVÊNIO Nº 064/2008
121 UFV/FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM/FUNARBE, de
122 31.10.08 (Desenvolver o projeto “Determinação de Valores de Referência para Elementos
123 Traço em Solos do Estado de Minas Gerais – Bacia Paraíba do Sul”); 8- CONVÊNIO Nº
124 066/2008 UFV/SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
125 SUPERIOR – SECTES/FUNARBE, de 7.11.08 (Estudo da organização da cadeia de
126 fornecimento de insumos no APL de Biodiesel e Óleos Vegetais no Norte de Minas
127 Gerais); 9-. CONVÊNIO Nº 065/2008 UFV/FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO
128 AMBIENTE - FEAM/FUNARBE, de 17.11.08 (Desenvolver o projeto “Determinação de
129 Valores de Referência para Elementos Traço em Solos do Estado de Minas Gerais – Bacia
130 do Rio Doce”; 10-TERMO ADITIVO Nº 06/2008 AO CONVÊNIO Nº 293/2005
131 UFV/SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
132 SUPERIOR/FUNARBE, de 24.11.08 (Prorrogar a vigência do Convênio por 12 (doze)
133 meses, a contar do dia 25 de novembro de 2008; 11-TERMO DITIVO 02/2008 AO
134 CONVÊNIO Nº 030/2007 UFV/MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/FUNARBE, de 28.11.08
135 (Alteração das cláusulas terceira e nona, bem como do Plano de aplicação dos recursos
136 financeiros e do cronograma de desembolso constantes do Plano de trabalho anexo ao
137 Convênio 030/2007 e o Plano de trabalho é alterado por este instrumento nos termos
138 supracitados e no tocante ao quantitativo de estagiários que a CONVENENTE se obriga a
139 disponibilizar para a finalização das atividades descritas no Convênio); 12-TERMO

140 140 ADITIVO 03/2008 AO CONVÊNIO Nº 030/2007 UFV/MUNICÍPIO DE PONTE
141 141 NOVA/FUNARBE, de 1.12.08 (Alteração da denominação Prefeitura Municipal de Ponte
142 142 Nova por Município de Ponte Nova, bem como, a retificação da designação de Convenente,
143 143 substituindo-a por Concedente, nos Termos do Convênio 030/2007 e Aditivos); 13-
144 144 CONVÊNIO Nº 075/2008 UFV/UNIVERSIDADE DA GEÓRGIA, de 1º.12.08.
145 145 (Desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contatos e
146 146 entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural através
147 147 de cooperação mútua nas áreas de ensino e pesquisa); 14-TERMO ADITIVO Nº 01/2008
148 148 AO CONVÊNIO Nº 075/2008 UFV/UNIVERSIDADE DA GEÓRGIA/FUNARBE, de
149 149 1.12.08 (Estabelecer um acordo entre a Universidade da Geórgia e a UFV para a realização
150 150 do Programa de Pesquisa de Suporte Colaborativo sobre Amendoim); 15-TERMO
151 151 ADITIVO Nº 02/2008 AO CONVÊNIO Nº 072/2007 UFV/SECRETARIA DE ESTADO
152 152 DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA/FUNARBE, de
153 153 12.12.08 (Prorrogar o prazo do convênio original); 16- CONVÊNIO Nº 068/2008
154 154 UFV/CONSÓRCIO CANDONGA/FUNARBE, de 18.12.08 (Cooperação técnica nas áreas
155 155 de ensino, pesquisa e extensão com vistas ao desenvolvimento de programas e projetos nas
156 156 áreas: gestão de recursos, sócio-economia e ambiental, a serem estabelecidos pelos
157 157 convenentes em termos aditivos); 17-TERMO ADITIVO Nº 01/2008 AO CONVÊNIO Nº
158 158 054/2007 UFV/FUNARBE, de 19.12.08 (Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº
159 159 054/2007, até o dia 30 de setembro de 2009); 18-TERMO ADITIVO Nº 01/2008 AO
160 160 CONVÊNIO Nº 061/2007 UFV/EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
161 161 AGROPECUÁRIA – EMBRAPA/FUNARBE, de 23.12.08 (Identificação da nota de
162 162 empenho relativa ao ano de 2008); 19-CONVÊNIO Nº 073/2008 UFV/VANESSA
163 163 GUIMARÃES PINTO, de 28.12.08 (Possibilitar o atendimento aos bolsistas do Programa
164 164 Institucional de Iniciação à Docência – PIBID, nas atividades de ensino desenvolvidas na
165 165 Rede Pública de Ensino, com vistas à formação profissional de alunos matriculados em
166 166 cursos de Formação de Professores para Educação Básica – Licenciatura Plena); 20-
167 167 TERMO ADITIVO Nº 02/2008 AO CONVÊNIO 057/2007 UFV/FUNARBE, de 29.12.08
168 168 (Alteração na Cláusula Terceira – Item 3.1); 21-CONVÊNIO Nº 074/2008
169 169 UFV/SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
170 170 SUPERIOR/FUNARBE, de 29.12.08 (Estabelecer a conjugação de esforços e a cooperação
171 171 técnica e financeira entre os participes para a elaboração de estudos e planejamentos para o
172 172 Programa de Incubação Avançada de Empresas de Base Tecnológica – PROINTEC de
173 173 Santa Rita do Sapucaí, em relação à adaptação do seu espaço físico ao condomínio de
174 174 empresas, para revitalizar a área e criar um ambiente propício para a criação e o
175 175 desenvolvimento de empresas inovadoras); 22-TERMO ADITIVO Nº 03/2008 AO
176 176 CONVÊNIO Nº 063/2007 UFV/INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS –
177 177 IEF/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS - SIF/SECRETARIA DE
178 178 ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD,
179 179 de 30.12.08 (Alteração da Cláusula Quinta do Convênio nº 010402707, prorrogando seu
180 180 prazo de vigência, até 30 de junho de 2009); 23-CONVÊNIO Nº 070/2008
181 181 UFV/EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS-EMBRAPA,
182 182 de 31.12.08 (Integração de esforços, com vistas ao desenvolvimento em conjunto de
183 183 trabalhos de pesquisa em cana-de-açúcar e agroindústria); 24-CONVÊNIO Nº 071/2008
184 184 UFV/CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LEVANTAMENTO DE PESOS, de 31.12.08
185 185 (Cooperação técnica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, com vistas ao
186 186 desenvolvimento do programas e projetos em diversas áreas de interesse comum); 25-

187 CONVÊNIO Nº 003/2009 UFV/VALE DO IVAÍ S/A – AÇÚCAR E ÁLCOOL,
188 UNIDADE FRONTEIRA MG/FUNARBE, de 5.2.09 (Prestação de serviços de natureza
189 técnico-científica relativo ao desenvolvimento de pesquisas e extensão com a cultura da
190 cana-de-açúcar; 26- CONVÊNIO Nº 002/2009 UFV/SOCIEDADE MINEIRA DE
191 SOFTWARE – FUMSOFT/FUNARBE, de 10.2.09 (Estabelecimento de cooperação
192 técnico-científica por meio de atividades na área de Engenharia de Software com
193 participação de estudantes (de graduação e pós-graduação) da UFV e seus docentes do seu
194 Departamento de Informática (DPI). **CONTRATOS** – 1-CONTRATO Nº 491/2007
195 UFV/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, de 18.6.07 (Regulação de direitos e obrigações
196 pertinentes ao patrocínio do Programa de Iniciação Científica); 2-TERMO ADITIVO Nº
197 03/2008 AO CONTRATO Nº 134/2006 UFV/EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
198 AGROPECUÁRIA – EMBRAPA, de 1º.1.08 (Prorrogação do prazo de vigência do
199 contrato, pelo período de doze meses, de 01.01.2008 até 31.12.2008); 3-CONTRATO Nº
200 154/2008 UFV/ACROTECH SEMENTES E REFLORESTAMENTO LTDA/FUNARBE
201 de 15.4.08 (Transferência de conhecimento tecnológico sobre “Sementes pré-germinadas
202 de Macaúba”, visando a produção do produto para viabilizar a sua comercialização em
203 escala industrial, tanto no Brasil como no exterior); 4-CONTRATO Nº 385/2008
204 UFV/FUNDADAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
205 FAPEMIG/FORT DOG SAÚDE ANIMAL LTDA, de 5.9.08 (Autorizar, isenta de
206 despesas, para testar exclusivamente o peptídeo SBm 7462 como matéria-prima para uso
207 em vacina experimental e para a realização de testes de eficácia e biológicos); 5-TERMO
208 ADITIVO Nº 01/2008 AO CONTRATO Nº 151/2008 UFV/SERVIÇO AUTÔNOMO DE
209 ÁGUA E ESGOTO DE MANHUAÇU/FUNARBE, de 9.10.08 (Prorrogação do prazo de
210 vigência do contrato até trinta e um de dezembro de 2008); 6-CONTRATO Nº 396/2008
211 UFV/V&M FORESTAL LTDA/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS-
212 SIF, de 2.12.08 (Serviços especializados de Mapeamento e Classificação de Vegetação em
213 áreas de preservação permanente de veredas na Fazenda Serra do Cabral localizada nos
214 Municípios de Lassance, Buenópolis e Várzea da Palma-MG); 7-TERMO ADITIVO Nº
215 03/2008 AO CONVÊNIO Nº 053/2007 UFV/IDLE SYSTEMS INTERNET SOFTWARE
216 LTDA/FUNARBE, de 9.12.08 (Regulamentação de estágios com a concessão de dez bolsas
217 de estudos para serem pagas aos estagiários, por um prazo de um ano, podendo ser
218 renovado, com a aprovação das partes envolvidas); 8-CONTRATO Nº 390/2008
219 UFV/OURO FINO SAÚDE ANIMAL LTDA./FUNARBE, de 17.12.08 (Realização de
220 pesquisa científica na área de Medicina Veterinária); 9-TERMO ADITIVO Nº 01/2008 AO
221 CONTRATO Nº 304/2008 UFV/CONSÓRCIO DA HIDRELÉTRICA DE
222 AIMORÉS/FUNARBE, de 18/12/08 (Inclusão dos municípios de Pocrane, Conselheiro
223 Pena, Santa Rita do Itueto, Mutum, São Geraldo do Baixio e Goiabeira, no âmbito do
224 projeto intitulado “Identificação e diagnóstico das cadeias agroindustriais mais relevantes e
225 potencialmente efetivas dos municípios de Aimorés, Resplendor e Itueta – MG”); 10-
226 TERMO ADITIVO Nº 01/2008 AO CONTRATO Nº 153/2008 UFV/EVONIK DEGUSSA
227 BRASIL LTDA./FUNARBE, de 18.12.08 (Acréscimo de serviço ao Contrato principal,
228 qual seria a realização de experimento Dietary Valine/Lysine Ratios Broile Chickens); 11-
229 CONTRATO Nº 392/2008 UFV/VERACEL CELULOSE S.A./SOCIEDADE DE
230 INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 22.12.08 (Elaboração de um documento que
231 retrate os benefícios macro-conceituais e micro-operacionais obtidos, direta e
232 indiretamente, pela presença da Veracel (Floresta e Indústria), como também os impactos
233 negativos com a paralisação da mesma, caso a sentença judicial de transformar plantios de

234 eucalipto em mata nativa venha a ser executada, para o Estado da Bahia, o extremo sul
235 baiano e para os municípios que são contemplados com este projeto); 12- CONTRATO Nº
236 393/2008 UFV/INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA/SOCIEDADE DE
237 INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS – SIF, de 22.12.08 (Refinamento do manejo da
238 adubação e da destinação de resíduos da colheita de eucalipto visando a melhoria na
239 matéria orgânica e da fertilidade do solo, com benefícios na nutrição do eucalipto e
240 sustentabilidade da produção florestal); 13-CONTRATO Nº 399/2008 UFV/SUZANO
241 PAPEL E CELULOSE S/A/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS-SIF, de
242 22.12.08 (Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa sobre “Reciclagem e Otimização do
243 Uso da Água em Viveiros Florestais”); 14-CONTRATO Nº 395/2008 UFV/COMPANHIA
244 VALE DO ARAGUAIA/SOCIEDADE DE INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS-SIF, de
245 31.12.08 (Execução de trabalho especializado em análise de dados e pesquisa científica em
246 inventário florestal, mensuração e manejo florestal); 15-CONTRATO Nº 413/2008
247 UFV/BIOCAMP LABORATÓRIOS LTDA/FUNARBE, de 31.12.08 (Transferência de
248 conhecimento tecnológico, sobre “Formulações de Fungos Predadores (*Arthrobotrys sp.*,
249 *Duddingtonia sp.*, *Monacrosporium sp.*) de nematóides para serem usados no controle das
250 verminoses de animais domésticos, para a empresa BioCamp, além da troca de informações
251 entre as partes visando à produção do produto, para viabilizar a sua comercialização em
252 escala industrial, tanto no Brasil como no exterior); 16-CONTRATO Nº 001/2009
253 UFV/NACIONAL DE GRAFITE LTDA/FUNARBE, de 14.1.09 (Realização de pesquisa
254 científica, visando a submissão a estudos do uso de grafsolo na distribuição de sementes
255 nas culturas de arroz e do trigo e realização de testes de distribuição de sementes de soja e
256 milho usando Grafsolo com menores teores de carbono); 17-CONTRATO Nº 005/2009
257 UFV/VICTOR HUGO ALVAREZ VENEGAS, de 20.1.09 (Prestação de serviços pelo
258 voluntário ao Departamento de Solos); 18-TERMO ADITIVO Nº 01/2009 AO
259 CONTRATO Nº 114/2008 UFV/VERACEL CELULOSE S.A./SOCIEDADE DE
260 INVESTIGAÇÕES FLORESTAIS-SIF, de 21.1.09 (Desenvolver projetos especiais de
261 estudos e pesquisas sobre “Avaliação de resíduos da indústria de celulose como corretivos
262 da acidez do solo e suprimento de Ca e Mg para eucalipto”. O termo aditivo terá vigência
263 de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura); 19-CONTRATO Nº 049/2009
264 UFV/DRAGAMAR TECNOLOGIA SUBMARINA, COMÉRCIO DE MINÉRIOS E
265 NAVEGAÇÃO LTDA/FUNARBE, de 9.2.09 (Realização de pesquisa científica por parte
266 da UFV, visando a realização de estudos bibliográficos e caracterização, quantificação e
267 identificação das formas químicas presentes no *Lithothamnium*). 20-CONTRATO Nº
268 050/2009 UFV/BRUNO OTTO NEWES, de 9.2.09. (Prestação de serviços pelo voluntário
269 no Departamento de Engenharia Agrícola). **Item 5- PARA APRECIAÇÃO - 5.1-**
270 **Departamento de Economia Doméstica - 5.1.1- Proposta de Convênio CEFET Bambuí**
271 **com o PPGED/DED/UFV para implementação do Projeto Minter (08-12408) –**
272 aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira Maria Goreti de Almeida
273 Oliveira, a proposta do Mestrado Interinstitucional em Economia Doméstica, parceria
274 Universidade Federal de Viçosa (instituição promotora) e o Centro Federal de Educação
275 Tecnológica de Bambuí (instituição receptora). **5.2- Coordenação de Pós-Graduação em**
276 **Zootecnia - 5.2.1- Proposta do Projeto Dinter entre o DZO/UFV e as Escolas**
277 **Agrotécnicas Federais de Santa Inês, Teixeira de Guanambi, Catu e Senhor do**
278 **Bonfim-BA e de São Cristóvão-SE (08-12501)** – aprovada, por unanimidade, por
279 proposição da conselheira Maria Goreti de Almeida Oliveira, a proposta do Doutorado
280 Interinstitucional em Zootecnia, parceria Universidade Federal de Viçosa (instituição

281 promotora) com a Escola Técnica Federal de Santa Inês (instituição receptora) e as
282 instituições associadas: Escola Agrotécnica Federal Antônio José Teixeira de Guanambi,
283 Escola Agrotécnica Feral de Catu, Escola Agrotécnica Federal do Senhor do Bonfim e a
284 Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão. **Extrapauta: Departamento de Engenharia**
285 **Agrícola – Criação do Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Engenharia**
286 **Agrícola entre a UFV e o CEFET/Bambuí (08-12627)** - aprovada, por unanimidade, por
287 proposição da conselheira Maria Goreti de Almeida Oliveira, a proposta do Doutorado
288 Interinstitucional em Engenharia Agrícola, parceria Universidade Federal de Viçosa
289 (instituição promotora) e o Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí (instituição
290 receptora). **Campus de Rio Paranaíba – Criação de novos cursos para o Campus UFV**
291 **de Rio Paranaíba – Vestibular 2009-II** – aprovada, por unanimidade, por proposição da
292 conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, a proposta de implantação, em 2009-II, no
293 Campus de Rio Paranaíba, dos cursos de Engenharia Civil (50 vagas), Ciências Contábeis
294 (50 vagas) e Bacharelado em Química, com Enfase em Química Ambiental (25 vagas para
295 o Vestibular 2009-II e 50 vagas para os seguintes). Após a apreciação desse assunto
296 retirou-se do plenário o conselheiro Milton Ramón Pires de Oliveira. **Extrapauta: Pró-**
297 **Reitoria de Ensino – Vagas remanescentes – Alteração no Regime Didático,**
298 **Calendário Escolar 2009 e Edital para as vagas remanescentes (09-02353)** – aprovados,
299 por unanimidade, o Regime Didático, as alterações no Calendário Escolar 2009 e no Edital
300 para as vagas remanescentes, incluindo-se, neste último, as proposições do conselheiro
301 Gino Ceotto Filho, de que o item **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** (pág. 28 do
302 Processo), terá com a seguinte redação: “Para ser aprovado, o candidato terá que obter
303 rendimento mínimo igual ou superior a 30% na média das provas específicas realizadas e
304 20% na prova de produção textual, não podendo obter nota zero em nenhuma das provas.
305 Em nenhuma hipótese será concedida a revisão de provas.”; e do conselheiro Vicente Lélis,
306 foi aprovado pelo Conselho de que a prova a ser aplicada será a mesma prova da segunda
307 fase do Vestibular da UFV (questões abertas e fechadas). **Item 6- RECURSOS DE**
308 **ESTUDANTES** - após a apreciação dos pareceres da Comissão de Assessoramento ao
309 CEPE, foram aprovadas, por unanimidade, as solicitações dos seguintes estudantes, em
310 nível de recurso: **Janaína Monti Silveira – matr. 50711 (08-17921); Aline Barros**
311 **Barbosa – matr. 51585 (09-02004); Flávia Malvisi – matr. 51635 (09-02195); Eduardo**
312 **Lopes Pereira – matr. 50189 (09-02227); Sarah Torres Medrado – matr. 61093 (09-**
313 **02229); Andréia Lie Shimizu – matr. 52390 (09-02234); Sabrina Saraiva Santana –**
314 **matr. 55006 (09-02279); Felipe Saft Rader – matr. 62244 (09-02288); Mateus Teixeira**
315 **da Costa – matr. 54118 (09-02350); Marcelo Antonio Batalha – matr. 56439 (09-**
316 **02351); Clara Leonel Viana – matr. 53415 (09-02356); Antônio Vicente Mattos de**
317 **Azevedo – matr. 55856 (09-02367); Marco Túlio Brandão Sampaio Procópio – matr.**
318 **55826 (09-02394); Nayro César Martins de Lemos – matr. 48242 (09-02460); Bernardo**
319 **Pereira Moreira – matr. 52779 (09-02464); Merci Pereira Fardin – matr. 47427 (09-**
320 **02487); Alexandre Coutinho Duboc – matr. 42131 (09-02544); Maria Carolina Rosa**
321 **Araújo da Silva – matr. 51139 (09-02545); Bruno Lima da Silva – matr. 45402 (09-**
322 **02549); Cristiani Alves Costa – matr. 43077 (09-02571); Flávia Cristina Vieira Mafra**
323 **– matr. 53986 (09-02582); Adriana Goulart Gomes – matr. 51543 (09-02584); Millene**
324 **Torres de Oliveira – matr. 57562 (09-02601); Tiago Junior França Reis – matr. 55842**
325 **(09-02653); Marcela Alves de Freitas – matr. 56751 (09-02662); Leonardo Lessa**
326 **Pacheco – matr. 51559 (09-02676); Alexandre José Ferreira – matr. 50508 (09-02701);**
327 **Mateus Barbosa Oliveira – matr. 53142 (09-02735); Luciana Louzada Prates – matr.**

328 **53857 (09-02759); Gustavo Crua Portugal – matr. 54418 (09-02821); e Marcelo**
329 **Oliveira Santos – matr. 56236 (09-02872).** Foram aprovados, por unanimidade, os
330 pareceres da Comissão de Assessoramento ao CEPE, negando provimento às solicitações
331 dos seguintes estudantes, em nível de recurso: **Alfredo Alcides Miranda Goicochea –**
332 **matr. 56853 (09-02294); Vinícius Flávio Carvalho de Oliveira – matr. 44163 (09-**
333 **02295); David Miguel Cardoso Júnior – matr. 55926 (09-02414); Maria Simone**
334 **Euclides – matr. 53960 (09-02441); Weudson Fernandes de Oliveira – matr. 56434 (09-**
335 **02547); Gilmara de Carvalho Ferreira Rodrigues – matr. 57051 (09-02575).** Em
336 destaque, foi apreciada a solicitação do discente **Cassiano Henrique Gonçalves – matr.**
337 **57360 (08-09835)** – acatado, por unanimidade, o pedido de reconsideração de desligamento
338 interposto pelo estudante Cassiano Henrique Gonçalves, do curso de Administração a
339 Distância. **Extrapauta:** Foram aprovados, por unanimidade, os pareceres da Comissão de
340 Assessoramento ao CPEE, favoráveis às solicitações dos seguintes estudantes, em nível de
341 recurso: **Sinara Silva Pinheiro – matr. 44562 (09-02302); Janaina Miranda Barbosa –**
342 **matr. 53370 (09-02936); e Bruno Said de Almeida – matr. 50417 (09-02987).** Foram
343 aprovados, por unanimidade, os pareceres da Comissão de Assessoramento ao CEPE,
344 negando provimento às solicitações dos seguintes estudantes, em nível de recurso: **Paulo**
345 **Henrique Bardella – matr. 53704 09-002228; Poliana de Souza Paes – matr. 58542**
346 **(09-02461); Bresser Gonçalves Reis de Souza - matr. 59317 (09-02435); Lucilene Dayse**
347 **Muniz – matr. 50973 (09-02399); Lúcio Érico Soares Cunha – matr. 55634 (09-**
348 **02429); Yuri Muller Plumm Gomes – matr. 62111 (09-02352); Clarice Moraes**
349 **Machado – matr. 52919 (09-02952); Camila Linck Warken – matr. 53459 (09-03007);**
350 **Pamela da Rocha Patrício – matr. 56786 (09-03104); Mateus de Carvalho Reis Neves.-**
351 **matr. 53656 (09-02341); Jociara Turino Fae - matr. 51663 (09-02349); José Maria Leal**
352 **Ferreira – matr. 45416 (09-02548); Tiago Diogo Perdigão – matr. 48243 (09-02574);**
353 **Hudson Alexandre Ferreira - matr. 52911 (09-02587); Vladimir Barbosa Carlos de**
354 **Souza – matr. 61215 (09-02603); Rodney Souza Rocha Gomes.- matr. 60196 (09-**
355 **02702); Samuel Cotta Romano – matr. 61055 (09-02737); Vanessa de Paiva Domingos**
356 **- matr. 59494 (09-02747); Angélica Rodrigues – matr. 56747 (09-02809); David Miguel**
357 **Cardoso Júnior – matr. 55926 (09-02811); Bárbara Minardi; – matr. 56150 (09-**
358 **02828); Aline de Abreu Caetano – matr. 56154 (09-02829); Suzi Ellen Lopes Barroso –**
359 **matr. 62308 (09-02889) - a peticonaria solicitou o arquivamento do processo.** **Item 7-**
360 **RECURSOS DE ESTUDANTES – HOMOLOGAÇÃO DO AD REFERENDUM** -
361 homologados, por unanimidade, os atos *ad referendum*, aprovando o parecer da Comissão
362 de Assessoramento ao CEPE, favoráveis à solicitação dos seguintes estudantes, em nível de
363 curso: **Gustavo Netto Damião – matr. 50191 (08-18276); Marcisnei Moreira Oliveira –**
364 **matr. 55848 (08-18223); Fabiana Barracini – matr. 53186 (08-18318); Hugo Santana**
365 **da Silva – matr. 53448 (08-18309); Daniele de Avilez – matr. 54005 (08-18521);**
366 **Frederico Alfenas Silva Valente Paes – matr. 56241 (08-18444); Lorene Gonçalves**
367 **Coelho – matr. 53912 (08-18244); Aryane Mendes de Andrade – matr. 53924 (08-**
368 **18313); Ana Carolina de Oliveira Santos – matr. 55935 (08-18389); Flávio Bastos**
369 **Campos – matr. 53568 (08-18312); Taynara Cacia da Silva – matr. 53994 (08-18522);**
370 **Marina Gazolla lima – matr. 53940 (08-18302); Sthefann Guimarães Baldow – matr.**
371 **56112 (09-00528); Natália Clemente da Fonseca – matr. 53998 (08-18001); Talita**
372 **Simonato Santolin – matr. 48944 (08-18197); Fábio Augusto Ferreira – matr. 44134**
373 **(08-18198); Giovani Costa de Oliveira – matr. 56425 (08-18081); Erineu Resende Rosa**
374 **Ferreira – matr. 56416 (08-18974); Nelson Henrique Bertollo Santana – matr. 53469**

375 | (09-00286); Helder Medice Junior – matr. 50168 (09-00529); Helmut Gonçalves
376 | Lehner – matr. 53659 (08-18796); Sabrina Marinho de Mello – matr. 50333 (09-
377 | 01558); Samuel de Freitas Ottomar – matr. 52377 (09-00772); Renata Tâmara Pereira
378 | de Barros – matr. 50740 (09-01243); Marcela Altoé Nicoli – matr. 51095 (08-18224);
379 | Renata Guimarães Lopes – matr. 55361 (09-01632); Sara Ferreira de Campos
380 | Pinheiro – matr. 56418 (09-01479); e Telma Coelho da Silva – matr. 56383 (09-01476).
381 | Foram homologados, por unanimidade, os atos *ad referendum*, aprovando o parecer da
382 | Comissão de Assessoramento ao CEPE, negando provimento à solicitação dos seguintes
383 | estudantes, em nível de recurso: **Paulo Augusto Pereira da Silva – matr. 50837 (08-
384 | 18481); Thaís de Oliveira Guimarães – matr. 59065 (08-18213); Lara Della Lucia –
385 | matr. 48119 (09-01178); Pedro Fernandes Dutra de Araújo – matr. 62187 (09-00475);
386 | Aline Teixeira Lanna – matr. 53375 (07-11503; Tony Igor Dornelas – matr. 48263 (09-
387 | 01324); Paulina Martins Teixeira – matr. 53071 (08-18054); Nayara Souza de
388 | Andrade – matr. 56166 (09-00345); e Katiane Ferreira Pereira – matr. 50712 (09-
389 | 00744).** Em destaque, foi apreciada a solicitação do estudante **Frederico Carvalho Gomes**
390 | – matr. 21202 (09-00545) – aprovado, por unanimidade, encaminhar o processo à
391 | Comissão de Assessoramento ao CEPE para que, juntamente com a Comissão
392 | Coordenadora do Curso de Engenharia Civil, analise a possibilidade de exceder limite de
393 | aproveitamento de créditos para que possa se graduar sem necessidade de dilação de prazo.
394 | **Item 8- SOLICITAÇÃO DE ESTUDANTE - 8.1- Paula Murno de Souza Cavalcante**
395 | - **8.1.1- Mudança de curso (Dança para Direito), em caráter excepcional (08-16055)** –
396 | aprovada, por unanimidade, a sua retirada de pauta, para retorno ao Conselho Técnico de
397 | Graduação. **Item 9- COLAÇÃO DE GRAU EM SEPARADO - 9.1- Robson Bruniera**
398 | **de Oliveira – Medicina Veterinária (08-17761)** - homologado, por unanimidade, por
399 | proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo
400 | professor Luiz Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de
401 | **Robson Bruniera de Oliveira, do curso Medicina Veterinária.** **9.2- Ailton Silva**
402 | **Ribeiro – Gestão de Cooperativas (08-17511)** - homologado, por unanimidade, por
403 | proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo
404 | professor Luiz Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de **Ailton**
405 | **Silva Ribeiro, do curso de Gestão de Cooperativas.** **9.3- Edgard Valdomiro Charles**
406 | **Belo – Bioquímica (08-18784)** - homologado, por unanimidade, por proposição do
407 | conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz
408 | Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de **Edgard Valdomiro**
409 | **Charles Belo, do curso de Bioquímica.** **9.4- Matheus Werner de Souza Vianna –**
410 | **Medicina Veterinária (09-00031)** - homologado, por unanimidade, por proposição do
411 | conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz
412 | Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de **Matheus Werner de**
413 | **Souza Vianna, do curso de Medicina Veterinária.** **9.5- Ana Cecília Ferreira Fonseca –**
414 | **Engenharia de Produção (08-17041)** - homologado, por unanimidade, por proposição do
415 | conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz
416 | Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de **Ana Cecília Ferreira**
417 | **Fonseca, do curso de Engenharia de Produção.** **9.6- Patrícia Finamore Araújo –**
418 | **Engenharia Ambiental (09-00034)** – homologado, por unanimidade, por proposição do
419 | conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz
420 | Cláudio Costa, reitor, autorizando a colação de grau em separado de **Patrícia Finamore**
421 | **Araújo, do curso de Engenharia Ambiental.** **Item 10- PLANO DE CAPACITAÇÃO**

422 **DE DOCENTES – PERÍODO 2009-2012 - 10.1- Departamento de Administração (96-**
423 **04252)** - homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco
424 de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante
425 na página 121 do processo, aprovando o Plano de Capacitação dos Docentes do
426 Departamento de Administração, período 2009-2012. **10.2- Departamento de Arquitetura**
427 **e Urbanismo (01-09031)** – homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro
428 Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz Cláudio
429 Costa, Reitor, constante na página 73 do processo, aprovando o Plano de Capacitação dos
430 Docentes do Departamento de Arquitetura e Urbanismo, período 2009-2012. **Item 11-**
431 **CAPACITAÇÃO - 11.1- Prorrogação extra-regimental de licença - 11.1.1- Lana**
432 **Mara Rodrigues dos Santos (03-01836)** - aprovada, por unanimidade, a solicitação da
433 docente Lana Mara Rodrigues dos Santos de prorrogação extra-regimental de licença, por
434 um mês, a partir de 6 de março de 2009, para conclusão do Doutorado em Ciências da
435 Computação e Matemática Computacional que está realizando na Universidade de São
436 Paulo. **11.2- Afastamento para Pós-Doutorado - 11.2.1- Mercio Botelho Faria (08-**
437 **13794)** - homologado, por unanimidade, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz
438 Cláudio Costa, Reitor, constante na página 71 do processo, aprovando a solicitação do
439 docente Mercio Botelho Faria de licença para realizar o Pós-Doutorado em Geometria e
440 Topologia e Telecomunicações, na Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da
441 Universidade Estadual de Campinas, a partir de fevereiro de 2009, por doze meses. **11.2.2-**
442 **Danilo de Oliveira Sampaio (08-11164)** - homologado, por unanimidade, o ato *ad*
443 *referendum* dado pelo professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante na página 135 do
444 processo, aprovando a solicitação do docente Danilo de Oliveira Sampaio de licença para
445 realizar o Doutorado em Administração, na Universidade Federal de Minas Gerais, a partir
446 do primeiro semestre de 2009, por trinta e seis meses. **11.2.3- Giselly Marchesi Bianchi**
447 **(09-00460)** - homologado, o ato *ad referendum* dado pela professora Nilda de Fátima
448 Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante na página 106 do
449 processo, aprovando a solicitação da docente Giselly Marchesi Bianchi de licença para
450 realizar o Doutorado em Engenharia de Estruturas, na Universidade Federal de Minas
451 Gerais, a partir do primeiro semestre de 2009, por trinta e seis meses. **11.2.4- Luciana de**
452 **Oliveira Miranda Gomes (09-00461)** – aprovado, com sete votos favoráveis e quatro
453 contrários, o parecer do Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Letras,
454 constante nas páginas 89 e 90 do processo, contrário à solicitação da docente Luciana de
455 Oliveira Miranda Gomes de licença para realizar Doutorado em Administração, na
456 Universidade de Brasília, a partir do primeiro semestre de 2009. **11.3- Regularização de**
457 **situação de docente em treinamento – Doutorado - 11.3.1- Marlon Corrêa Pereira (08-**
458 **18192)** - homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Vicente de Paula
459 Lélis, o ato *ad referendum* dado pelo professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante na
460 página 52 do processo, aprovando a solicitação do docente Marlon Corrêa Pereira de
461 regularização da situação de docente nomeado pela UFV e cursando pós-graduação,
462 matriculado no Doutorado em Microbiologia Agrícola, na UFV, iniciado em outubro/2006,
463 antes de sua admissão na UFV, ocorrida em julho/2008. **11.4- Autorização para realizar**
464 **doutorado – 1.4.1- Nilva Rodrigues Ribeiro (08-12639)** - homologado, por
465 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
466 *referendum* dado pelo professor Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante na página 47 do
467 processo, aprovando a solicitação da docente Nilva Rodrigues Ribeiro de autorização para
468 realizar o Doutorado em Matemática, na área de Geometria e Topologia, na Universidade

469 de São Paulo, Campus de São Carlos, a partir do primeiro semestre de 2009, sem prejuízo
470 de suas atividades acadêmicas, por trinta e seis meses. **11.4.2- Leonardo Pinheiro Deboçã**
471 (**09-02659**) – aprovada, por unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco
472 de Azevedo, a solicitação do docente Leonardo Pinheiro Deboçã de autorização para
473 realizar o Doutorado em Administração, na área de concentração em Mercadologia e
474 Administração Estratégica, na Universidade Federal de Minas Gerais, a partir do primeiro
475 semestre de 2009, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, por trinta e seis meses. **11.5-**
476 **Autorização para cursar disciplina, na UFV, como aluno não-vinculado - 11.5.1- Luiz**
477 **Carlos de Abreu Albuquerque (08-18869)** – homologado, por unanimidade, por
478 proposição da conselheira Marinês Guerreiro, o ato *ad referendum* dado pelo professor
479 Luiz Cláudio Costa, Reitor, constante na página 10 do processo, aprovando a solicitado do
480 docente Luiz Carlos de Abreu Albuquerque de autorização para cursar a disciplina BAN
481 601 – Natureza da Pesquisa e Pós-Graduação, como aluno não-vinculado, na UFV, no
482 primeiro semestre de 2009, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. **11.6- Autorização**
483 **para cursar disciplina, na Universidade Federal de Uberlândia, como estudante**
484 **especial - 11.6.1- Renato de Aquino Lopes (09-00478)** - homologado, por unanimidade,
485 por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado
486 pela Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante na
487 página 12 do processo, aprovando a solicitação do docente Renato de Aquino Lopes de
488 autorização para cursar a disciplina EL 004-6 – Computação Gráfica, na Universidade
489 Federal de Uberlândia, como estudante especial, no primeiro semestre de 2009, sem
490 prejuízo de suas atividades acadêmicas. **11.6.2- Paulo Alex da Silva Carvalho (09-00477)**
491 - homologado, por unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de
492 Azevedo, o ato *ad referendum* dado pela Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
493 exercício da Reitoria, constante na página 7 do processo, aprovando a solicitação do
494 docente Paulo Alex da Silva Carvalho de autorização para cursar as disciplinas PF001 –
495 Mecânica Quântica I e PF005 – Física do Estado Sólido I, na Universidade Federal de
496 Uberlândia, como estudante especial, no primeiro semestre de 2009, sem prejuízo de suas
497 atividades acadêmicas. **11.6.3- Eder Teixeira Marques (09-00479)** - homologado, por
498 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
499 *referendum* dado pela Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da
500 Reitoria, constante na página 12 do processo, aprovando a solicitado do docente Eder
501 Teixeira Marques de autorização para cursar a disciplina EL 044-6 – Computação Gráfica,
502 na Universidade Federal de Uberlândia, como estudante especial, no primeiro semestre de
503 2009, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas. **11.7- Autorização para cursar**
504 **disciplina, na Universidade Federal de Minas Gerais, como estudante especial - 11.7.1-**
505 **Rodrigo Smarzaro da Silva (09-00480)** – homologado, por unanimidade, por proposição
506 do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad referendum* dado pela Nilda de
507 Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, constante na página 8 do
508 processo, aprovando a solicitado do docente Rodrigo Smarzaro da Silva de autorização para
509 cursar a disciplina DCC889 – Banco de Dados Geográficos, na Universidade Federal de
510 Minas Gerais, como estudante especial, no primeiro semestre de 2009, sem prejuízo de suas
511 atividades acadêmicas. **Extrapauta: Autorização para realizar doutorado na PUC/SP –**
512 **Leci Soares de Moura e Dias (08-18875)** – aprovada, por unanimidade, por proposição da
513 conselheira Ângela Maria Soares Ferreira, a solicitação da docente Leci Soares de Moura
514 de autorização para realizar o doutorado em Educação: Currículo, na Pontifícia
515 Universidade Católica de São Paulo/PUC-SDP, a partir do primeiro semestre de 2009, por

516 trinta e seis meses, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas. **Item 12- PROMOÇÃO**
517 **VERTICAL - 12.1- André Gustavo dos Santos (08-17301)** - homologado, por
518 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
519 *referendum* dado pela professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
520 exercício da Reitoria, constante na página 10, aprovando o pedido de promoção vertical do
521 docente André Gustavo dos Santos, de Professor Assistente I para Professor Adjunto I, a
522 partir de 19.12.2008. **12.2- José Antônio Saraiva Grossi (08-17317)** - homologado, por
523 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
524 *referendum* dado pela professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
525 exercício da Reitoria, constante na página 10, aprovando o pedido de promoção vertical do
526 docente José Antônio Saraiva Grossi, de Professor Assistente I para Professor Adjunto I, a
527 partir de 19.12.2008. **12.3- Maria Verônica de Souza (08-17055)** - homologado, por
528 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
529 *referendum* dado pela professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
530 exercício da Reitoria, constante na página 27, aprovando o pedido de promoção vertical da
531 docente Maria Verônica de Souza, de Professor Adjunto IV para Professor Associado I, a
532 partir de 1º.12.2008. **12.4- Marcelo Ehlers Loureiro (08-16995)** - homologado, por
533 unanimidade, por proposição do conselheiro Roberto Francisco de Azevedo, o ato *ad*
534 *referendum* dado pela professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
535 exercício da Reitoria, constante na página 108, aprovando o pedido de promoção vertical do
536 docente Marcelo Ehlers Loureiro, de Professor Adjunto IV para Professor Associado I, a
537 partir de 24.11.2008. **Item 13- PROPOSIÇÕES DIVERSAS** – a conselheira Ângela
538 Maria Soares Ferreira propôs a inclusão, extrapauta, do **Processo nº 08-16112 - Projeto**
539 **Pedagógico do curso de Enfermagem (08-16112)**, o que foi aprovado, por unanimidade.
540 **13.1- Departamento de Química - 13.1.1- Projeto pedagógico do curso de Licenciatura**
541 **em Química (09-02203)** – aprovado, por unanimidade, o projeto pedagógico do curso de
542 Licenciatura em Química, período noturno, constante nas páginas 2 a 7 do processo. **13.2-**
543 **Departamento de Física - 13.2.1- Projeto pedagógico do curso de Licenciatura em**
544 **Física, período noturno (09-00990)** - aprovado, por unanimidade, o projeto pedagógico do
545 curso de Licenciatura em Física, período noturno, constante nas páginas 2 a 7 do
546 processo. **13.3- Coordenação do Curso de Ciências Biológicas - 13.3.1- Projeto**
547 **pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, período noturno (09-**
548 **00998)** - aprovado, por unanimidade, o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em
549 Ciências Biológicas, período noturno, constante nas páginas 2 a 9 do processo.
550 **Extrapauta: Comissão Coordenadora do Curso de Matemática – Projeto pedagógico**
551 **do curso de Licenciatura em Matemática, período noturno (09-01182)** - aprovado, por
552 unanimidade, o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Matemática, período
553 noturno, constante nas páginas 28 a 46 do processo. **Coordenação do Curso de Ciências –**
554 **Projeto pedagógico do curso de Ciências Sociais (09-01182)** - aprovado, por
555 unanimidade, o projeto pedagógico do curso de Ciências Sociais, constante no processo.
556 **Pró-Reitoria de Ensino – Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem (08-16112)** -
557 aprovado, por unanimidade, o projeto pedagógico do curso de Enfermagem, constante no
558 processo **13.4- Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância – CEAD - 13.4.1-**
559 **Calendário Escolar para o Curso de Administração – Modalidade a Distância para o**
560 **Primeiro Semestre de 2009 (09-01305)** – homologado, por unanimidade, o ato *ad*
561 *referendum* dado pela professora Nilda de Fátima Ferreira Soares, Vice-Reitora no
562 exercício da Reitoria, constante na página 4 do processo, aprovando a proposta de

563 Calendário Escolar para o curso de Administração – Modalidade a Distância. **13.5-**
564 **Everaldo Gonçalves de Barros - 13.5.1- Criação do Núcleo de Análise de Biomoléculas**
565 (**08-12648**) – aprovada, por unanimidade, por proposição da conselheira Ângela Maria
566 Soares Ferreira, a proposta de criação do Núcleo de Análise de Biomoléculas. **Item 14-**
567 **PARA CONHECIMENTO - 14.1- Relatório de Atividades da Editora UFV – Período**
568 **Dezembro/2004 a 5/11/2008** – o plenário tomou conhecimento do referido Relatório.
569 **Extrapauta: Participação de representante discente na Comissão de Assessoramento**
570 **ao CEPE** – aprovada, por unanimidade, a participação de representante discente nesta
571 Comissão, sendo indicado e aprovado o nome do estudante Guilherme Guimarães Azevedo.
572 **Homologação de Resultado de Concurso - Professor Adjunto - Departamento de**
573 **Química - Área: Engenharia Química/Cinética e Cálculo de Reatores e Química Geral**
574 **- Edital nº 03/2009 (08-014368)** – homologado, por unanimidade, o resultado do concurso
575 realizado para Professor Adjunto, do Departamento de Química, na área: Engenharia
576 Química/Cinética e Cálculo de Reatores e Química Geral – Edital nº 03/2009, candidato
577 classificado: Wagner Luis da Silva Faria, com média final 8,51. Às dezoito horas e
578 cinquenta e dois minutos, a reunião foi encerrada. Para constar, foi lavrada a presente ata,
579 que, se achada conforme, será assinada pelo presidente, Professor Luiz Cláudio Costa e
580 pela Secretária de Órgãos Colegiados, Maria das Graças Soares Floresta.

ANEXO II

Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO CNE/CES 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004 (*) (**)**

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 9º, § 2º, alínea “c”, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, e tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES 776, de 3/12/97, CNE/CES 583, de 4/4/2001, CNE/CES 67, de 11/3/2003, bem como o Parecer CNE/CES 289, de 6/11/2003, alterado pelo Parecer CNE/CES 269, de 16/09/2004, todos homologados pelo Ministro da Educação, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior.

Art. 2º As Instituições de Educação Superior deverão estabelecer a organização curricular para cursos de Ciências Contábeis por meio de Projeto Pedagógico, com descrição dos seguintes aspectos:

I - Perfil profissional esperado para o formando, em termos de competências e habilidades;

II – Componentes curriculares integrantes;

III - Sistemas de avaliação do estudante e do curso;

IV - Estágio curricular supervisionado;

V - Atividades complementares;

VI – Monografia, projeto de iniciação científica ou projeto de atividade – como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – como componente opcional da instituição;

VII - regime acadêmico de oferta;

VIII - outros aspectos que tornem consistente o referido Projeto.

§ 1º O Projeto Pedagógico, além da clara concepção do curso de graduação em Ciências Contábeis, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e operacionalização, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

I - Objetivos gerais, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - Condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - cargas horárias das atividades didáticas e para integralização do curso;

IV - Formas de realização da interdisciplinaridade;

V - Modos de integração entre teoria e prática;

VI - Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;

VII - modos da integração entre graduação e pós-graduação, quando houver;

VIII - incentivo à pesquisa, como necessário prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;

IX - Concepção e composição das atividades de estágio curricular supervisionado, suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

- X - Concepção e composição das atividades complementares;
- XI - inclusão opcional de trabalho de conclusão de curso (TCC).

§ 2º Projetos Pedagógicos para cursos de graduação em Ciências Contábeis poderão admitir Linhas de Formação Específicas nas diversas áreas da Contabilidade, para melhor atender às demandas institucionais e sociais.

§ 3º Com base no princípio de educação continuada, as IES poderão incluir no Projeto Pedagógico do curso, a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, nas respectivas Linhas de Formação e modalidades, de acordo com as efetivas demandas do desempenho profissional.

Art. 3º O curso de graduação em Ciências Contábeis deve ensejar condições para que o futuro contabilista seja capacitado a:

I - Compreender as questões científicas, técnicas, sociais, econômicas e financeiras, em âmbito nacional e internacional e nos diferentes modelos de organização;

II - Apresentar pleno domínio das responsabilidades funcionais envolvendo apurações, auditorias, perícias, arbitragens, noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, com a plena utilização de inovações tecnológicas;

III - revelar capacidade crítico-analítica de avaliação, quanto às implicações organizacionais com o advento da tecnologia da informação.

Art. 4º O curso de graduação em Ciências Contábeis deve possibilitar formação profissional que revele, pelo menos, as seguintes competências e habilidades:

I - Utilizar adequadamente a terminologia e a linguagem das Ciências Contábeis e Atuariais;

II - Demonstrar visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil;

III - elaborar pareceres e relatórios que contribuam para o desempenho eficiente e eficaz de seus usuários, quaisquer que sejam os modelos organizacionais;

IV - Aplicar adequadamente a legislação inerente às funções contábeis;

V - Desenvolver, com motivação e através de permanente articulação, a liderança entre equipes multidisciplinares para a captação de insumos necessários aos controles técnicos, à geração e disseminação de informações contábeis, com reconhecido nível de precisão;

VI - Exercer suas responsabilidades com o expressivo domínio das funções contábeis, incluindo noções de atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais e governamentais, que viabilizem aos agentes econômicos e aos administradores de qualquer segmento produtivo ou institucional o pleno cumprimento de seus encargos quanto ao gerenciamento, aos controles e à prestação de contas de sua gestão perante à sociedade, gerando também informações para a tomada de decisão, organização de atitudes e construção de valores orientados para a cidadania;

VII - desenvolver, analisar e implantar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, revelando capacidade crítico analítica para avaliar as implicações organizacionais com a tecnologia da informação;

VIII - exercer com ética e proficiência as atribuições e prerrogativas que lhe são prescritas através da legislação específica, revelando domínios adequados aos diferentes modelos organizacionais.

Art. 5º Os cursos de graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, deverão contemplar, em seus projetos pedagógicos e em sua organização curricular, conteúdos que revelem

conhecimento do cenário econômico e financeiro, nacional e internacional, de forma a proporcionar a harmonização das normas e padrões internacionais de contabilidade, em conformidade com a formação exigida pela Organização Mundial do Comércio e pelas peculiaridades das organizações governamentais, observado o perfil definido para o formando e que atendam aos seguintes campos interligados de formação:

I - Conteúdos de Formação Básica: estudos relacionados com outras áreas do conhecimento, sobretudo Administração, Economia, Direito, Métodos Quantitativos, Matemática e Estatística;

II - Conteúdos de Formação Profissional: estudos específicos atinentes às Teorias da Contabilidade, incluindo as noções das atividades atuariais e de quantificações de informações financeiras, patrimoniais, governamentais e não-governamentais, de auditorias, perícias, arbitragens e controladoria, com suas aplicações peculiares ao setor público e privado;

III - conteúdos de Formação Teórico-Prática: Estágio Curricular Supervisionado, Atividades Complementares, Estudos Independentes, Conteúdos Optativos, Prática em Laboratório de Informática utilizando softwares atualizados para Contabilidade.

Art. 6º A organização curricular do curso de graduação em Ciências Contábeis estabelecerá, expressamente, as condições para a sua efetiva conclusão e integralização curricular, de acordo com os seguintes regimes acadêmicos que as Instituições de Ensino Superior adotarem: regime seriado anual; regime seriado semestral; sistema de créditos com matrícula por disciplina ou por módulos acadêmicos, com a adoção de pré-requisitos, atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular direcionado para a consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus Colegiados Superiores Acadêmicos, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º O estágio de que trata este artigo poderá ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Contábeis e desde que sejam estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo conselho superior acadêmico competente, na instituição.

§ 2º As atividades de estágio poderão ser reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teórico-práticos gradualmente revelados pelo aluno, até que os responsáveis pelo estágio curricular, possam considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício da profissão.

§ 3º Optando a instituição por incluir no currículo do curso de graduação em Ciências Contábeis o Estágio Supervisionado de que trata este artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, observado o disposto no parágrafo precedente.

Art. 8º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem constituir-se de componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular opcional da instituição que, se o adotar, poderá ser desenvolvido nas modalidades de monografia, projeto de iniciação científica ou projetos de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso.

Parágrafo único. Optando a Instituição por incluir Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, nas modalidades referidas no *caput* deste artigo, deverá emitir regulamentação própria, aprovada pelo seu Conselho Superior Acadêmico, contendo, obrigatoriamente, critérios, procedimentos e mecanismos de avaliação, além das diretrizes técnicas relacionadas à sua elaboração.

Art.10. A duração e a carga horária dos cursos de graduação, bacharelados, serão estabelecidas em Resolução da Câmara de Educação Superior.

Art.11. As Diretrizes Curriculares Nacionais desta Resolução deverão ser implantadas pelas Instituições de Educação Superior, obrigatoriamente, no prazo máximo de dois anos, aos alunos ingressantes, a partir da publicação desta.

Parágrafo único. As IES poderão optar pela aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais aos demais alunos do período ou ano subsequente à publicação desta.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNE/CES nº 6, de 10 de março de 2004, e demais disposições em contrário.

Edson de Oliveira Nunes
Presidente da Câmara de Educação Superior

**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CAMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RETIFICAÇÃO ()**

Na RESOLUÇÃO CNE/CES 10, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/2004, Seção 1, página 15, “onde se lê: “Art. 3º O curso de graduação em Ciências Contábeis deve ensejar condições para que o futuro CONTABILISTA”, leia-se: “Art. 3º O curso de graduação em Ciências Contábeis deve ensejar condições para que o futuro CONTADOR”.

ANEXO III

Matriz Curricular do Curso

Curriculum do Curso de Ciências Contábeis

Bacharelado

ATUAÇÃO

O Contador, dotado de uma visão sistêmica, holística e interdisciplinar da atividade contábil é habilitado a desenvolver, analisar e efetivar sistemas de informação contábil e de controle gerencial, prerrogativas que lhe são prescritas através de legislação específica. O Contador está apto, ainda, ao exercício da pesquisa científica e ao magistério superior em seu campo específico de atuação.

Reconhecimento: Portaria do MEC Nº 69 de 29/01/2015

Autorização: CEPE-UFGV, Ata N.º 458 de 20/03/2009

Ano de início: 2009

Turno: Noturno - 50 vagas

Exigência	Horas	Prazos	Anos
Disciplinas obrigatórias	2.460	Mínimo	4
Disciplinas optativas	540	Padrão	4,5
		Máximo	7,5
TOTAL	3.000		

SEQUÊNCIA SUGERIDA

Disciplinas Obrigatórias		Carga Horária Cr(T-P)	Total Horas	Pré-requisito (Pré ou Co-requisito)*
1º Período				
ADE104	Teoria Geral da Administração	4(4-0)	60	
CIC101	Contabilidade I	4(2-2)	60	
CRP191	Fundamentos de Matemática Elementar	4(4-0)	60	
CRP296	Instituições de direito	4(4-0)	60	
CRP297	Sociologia Geral	4(4-0)	60	
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		20	300	
2º Período				
ADE150	Matemática Financeira	4(4-0)	60	CRP 191
ADE190	Introdução à Economia	4(4-0)	60	
CIC102	Contabilidade II	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 101
CRP290	Português Instrumental I	4(4-0)	60	
CRP396	Direito de Empresa	4(4-0)	60	CRP 296
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		40	600	
3º Período				
CIC200	Contabilidade Intermediária I	4(4-0)	60	CIC 102
CIC301	Contabilidade de Custos I	4(2-2)	60	CIC 102
CRP181	Metodologia de Pesquisa Científica	4(4-0)	60	
CRP192	Iniciação à Estatística	4(4-0)	60	CRP 191 ou CRP 199
CRP391	Legislação Trabalhista	4(4-0)	60	CRP 296
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		60	900	
4º Período				
CIC202	Contabilidade Intermediária II	4(4-0)	60	CIC 200
CIC302	Contabilidade de Custos II	4(2-2)	60	CIC 301
CIC343	Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 102
CIC350	Métodos Quantitativos em Contabilidade	4(2-2)	60	CRP 192
CRP392	Legislação Tributária	4(4-0)	60	CRP 296
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		80	1.200	
5º Período				
CIC201	Teoria da Contabilidade	4(3-1)	60	CIC 202
CIC210	Contabilidade Avançada	4(4-0)	60	CIC 202
CIC324	Contabilidade Socioambiental	4(4-0)	60	CIC 202
CIC325	Contabilidade Fiscal e Tributária I	4(4-0)	60	(CIC 100 ou CIC 102) e CRP 392

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

CIC340	Contabilidade Gerencial (Optativas)	4(4-0)	60	ADE 310 ou CIC 302
TOTAL		20	300	
TOTAL ACUMULADO		100	1.500	
6º Período				
ADE300	Administração Financeira I	4(4-0)	60	ADE 150 e CIC 343
CIC313	Prática Contábil	4(0-4)	60	CIC 325
CIC314	Auditória	4(4-0)	60	ADE 300 ou CIC 210
CIC326	Contabilidade Fiscal e Tributária II (optativas)	4(2-2)	60	CIC 325
TOTAL		16	240	
TOTAL ACUMULADO		116	1.740	
7º Período				
ADE301	Administração Financeira II	4(4-0)	60	ADE 300
CIC315	Perícia Contábil	4(4-0)	60	CIC 314
CIC320	Contabilidade Pública	4(4-0)	60	CIC 202
CIC496	Trabalho de Conclusão de Curso I (Optativas)	4(4-0)	60	1620 OBR
TOTAL		16	240	
TOTAL ACUMULADO		132	1.980	
8º Período				
CIC497	Trabalho de Conclusão de Curso II	0(0-8)	120	CIC 496
CIC499	Estágio Supervisionado (Optativas)	0(0-24)	360	1740 OBR
TOTAL		32	480	
TOTAL ACUMULADO		164	2.460	
Optativas – Extensão				
CIC380	Atividades de Extensão para o Curso de Ciências Contábeis	12(0-12)	180	
CIC381	Projetos de Extensão em Contabilidade Financeira	4(0-4)	60	CIC 202
CIC382	Projetos de Extensão em Contabilidade Tributária	4(0-4)	60	CIC 326
CIC383	Projetos de Extensão em Contabilidade Pública	4(0-4)	60	CIC 320
CIC384	Projetos de Extensão em Controladoria	4(0-4)	60	CIC 302
Optativas – Geral				
ADE140	Ambiente, Estrutura e Administração	4(4-0)	60	ADE 102 ou ADE 104
ADE192	Teoria Política	4(4-0)	60	
ADE194	Economia I	4(4-0)	60	CRP 191 ou CRP 199
ADE195	Economia II	4(4-0)	60	CRP 191
ADE302	Organização, Sistemas e Métodos	4(4-0)	60	ADE 104
ADE313	Orçamento Empresarial	4(4-0)	60	ADE 301
ADE314	Contabilidade Nacional	4(4-0)	60	
ADE315	Mercados de Capitais	4(4-0)	60	ADE 301
ADE320	Gestão do Trabalho Humano em Organizações I	4(4-0)	60	ADE 104 e (CRP 295 ou NUR 285)
ADE321	Gestão do Trabalho Humano em Organizações II	4(4-0)	60	ADE 320
ADE322	Administração Mercadológica para Administradores I	4(4-0)	60	ADE 104
ADE323	Administração Mercadológica para Administradores II	4(4-0)	60	ADE 322
ADE324	Administração de Operações, Bens e Serviços I	4(4-0)	60	ADE104
ADE325	Administração de Operações Bens e Serviços II	4(4-0)	60	ADE324
ADE326	Sistema de Informações e Processo Decisório	4(4-0)	60	ADE302
ADE327	Empreendedorismo	4(4-0)	60	1800 OBR
ADE340	Administração Estratégica	4(4-0)	60	ADE 323
ADE341	Política Empresarial	4(4-0)	60	ADE 340

ADE342	Planejamento da Empresa Rural	4(2-2)	60	ADE 300 ou ADE 390 ou ADE 391
ADE343	Comercialização Agrícola	4(2-2)	60	ADE 194 ou ADE 390
ADE345	Comportamento Organizacional	4(4-0)	60	
ADE351	Modelagem para Suporte à Tomada de Decisão	4(4-0)	60	ADE 325 e CRP 191
ADE380	Associativismo e Cooperativismo	4(4-0)	60	
ADE390	Economia Rural	3(3-0)	45	
ADE393	Estrutura dos Mercados Agroindustriais	4(4-0)	60	ADE 190 ou ADE 194 ou ADE 390
ADE394	Mercados Futuros Agropecuários	4(4-0)	60	ADE 393
ADE395	Políticas Governamentais Aplicadas ao Agronegócio	4(4-0)	60	ADE 194 ou ADE 390
ADE396	Pequenas e Médias Empresas - PMEs	4(4-0)	60	ADE 320 ou ADE 322
ADE399	Administração Pública	4(4-0)	60	
CIC319	Contabilidade Internacional	4(4-0)	60	CIC 201
CIC321	Contabilidade Rural	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 102
CIC322	Contabilidade de Instituições Financeiras	4(4-0)	62	CIC 100 ou CIC 102
CIC323	Contabilidade de Cooperativas	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 102
CIC327	Contabilidade Previdenciária	4(4-0)	60	ADE 150 e CIC 102
CIC328	Finanças Públicas	4(4-0)	60	CRP 392
CIC329	Casos Empresariais e Decisões em Contabilidade	3(1-2)	45	1500 OBR
CIC341	Gestão Estratégica de Custos	4(4-0)	60	ADE 310 ou CIC 302
CIC342	Contabilidade de Seguros	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 200
CIC344	Contabilidade Aplicada às Entidades de Interesse Social	4(4-0)	60	CIC 100 ou CIC 200
CIC400	Tópicos Especiais I	2(2-0)	30	
CIC401	Tópicos Especiais II	3(3-0)	45	
CIC402	Tópicos Especiais III	4(4-0)	60	
CIC495	Atividades Complementares	0(0-8)	120	
CRP193	Estatística Econômica e Empresarial	4(4-0)	60	CRP 192
CRP280	LIBRAS Língua Brasileira de Sinais	3(1-2)	45	
CRP291	Inglês I	4(4-0)	60	
CRP292	Introdução à Informática	4(2-2)	60	
CRP298	Geometria Analítica e Álgebra Linear	4(4-0)	60	CRP 191 ou CR 199
CRP390	Direito Agrário e Legislação de Terras	3(3-0)	45	
CRP393	Direito Administrativo	4(4-0)	60	CRP 296
ENP351	Gerência de Projeto	4(3-1)	60	ADE 310 ou CIC 301
ENP371	Engenharia Econômica	4(4-0)	60	ADE 310 ou CIC 301
NUR285	Psicologia	4(4-0)	60	
NUR290	Dinâmica de Grupo	4(4-0)	60	

ANEXO IV

Regulamento das Atividades Complementares



REGULAMENTO N. 4, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da oferta e realização das Atividades Complementares do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - Campus de Rio Paranaíba, UFV – CRP.

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa, *campus* Rio Paranaíba.

Parágrafo único. As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Ciências Contábeis da UFV - CRP e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho. (Art. 8º Res. CNE/CES-10/2004)

Art. 2º. As Atividades Complementares concentram carga horária de 120 horas, por meio da disciplina CIC 495 - Atividades Complementares, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º - As Atividades Complementares do curso de Ciências Contábeis da UFV são optativas, e permitem o abatimento de até 120 horas em disciplinas optativas, na grade curricular, para os discentes. Caso forem realizadas pelos alunos, elas devem ser comprovadas pelos estudantes regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

I - Atividades de ensino;

II - Atividades de pesquisa;

III – Outras atividades.

Parágrafo único. Com a curricularização da extensão no curso de Ciências Contábeis da UFV, esses tipos de atividades não são permitidos como Atividades Complementares. As atividades de estágio computadas na disciplina CIC 499, Estágio Supervisionado, não poderão ser consideradas na análise para o aproveitamento das horas de atividades complementares.

CAPÍTULO III **DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

SEÇÃO I **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO**

Art. 4º. As Atividades Complementares de Ensino compreendem:

I - disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área das Ciências Contábeis;

II - cursos de capacitação profissional na área de Ciências Contábeis;

III - atividades de monitoria acadêmica;

IV - cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;

V - estágios curriculares não obrigatórios na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;

VI - disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em área afim;

SEÇÃO II **ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA**

Art. 5º. As Atividades Complementares de Pesquisa na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em programa de bolsas de iniciação científica;

II - participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;

III - participação em outros projetos de pesquisa;

IV - participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;

V - trabalhos científicos publicados;

 a) em periódicos nacionais;

 b) em periódicos internacionais;

VI - publicação de livro;

VII - publicação de capítulo de livro;

VIII - publicação de trabalhos em Anais de Congressos, na íntegra ou em síntese;

IX - publicação de artigos em jornais e revistas;

X - participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado;

XI - participação, como ouvinte, em defesas públicas de dissertações de mestrado;

XII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (*nível lato sensu*);

XIII - participação, como ouvinte, em defesas públicas de monografias (*nível graduação*).

SEÇÃO III – OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - As outras Atividades Complementares na área de Ciências Contábeis compreendem:

I - participação em eventos na área de Ciências Contábeis:

- a) semanas acadêmicas;
- b) seminários, palestras, conferências;
- c) congressos, fóruns, simpósios; e
- d) gincanas.

II - visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação em empresa júnior, desde que não envolva atividades de extensão;

IV - participação na organização de eventos técnicos e/ou científicos (sem caráter extensionista);

V - apresentação de trabalhos, *papers* e congêneres em eventos técnico-científicos (sem caráter extensionista);

VI – realização de estágio não obrigatório, extracurricular;

VII – participação em colegiados, representações, comissões da instituição.

Parágrafo único. Estágios curriculares não obrigatórios na área de Ciências Contábeis, desde que devidamente comprovados e formalizados no Serviço de Estágio da UFV-CRP, mediante supervisão e declaração de profissional.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. A comprovação das Atividades Complementares do curso deverá ser submetida à aprovação de uma Comissão de Acompanhamento, composta pelo coordenador do curso, pelo professor responsável pelos estágios supervisionados e/ou trabalhos de conclusão de curso e por outros professores designados pelo coordenador. As atividades, os critérios da avaliação e a carga horária de cada atividade complementar estão dispostos no anexo 1.

Art. 8º. O acadêmico deverá requerer, por meio da Diretoria de Ensino da UFV - CRP, pedido para abertura de processo e registro das Atividades Complementares.

§ 1º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas ao longo do curso excetuando o disposto nos incisos I e VI do Artigo 4º.

§ 2º. O acadêmico deverá entregar, junto com o requerimento, os documentos originais e as respectivas cópias, sendo os originais devolvidos após emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares do Curso.

§ 3º. A documentação será encaminhada à área competente para registro no Histórico Escolar do acadêmico, mediante o parecer da comissão de acompanhamento.

Art. 9º - O pedido de abertura do processo de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes ao período de conclusão do curso.

Art. 10. É de exclusiva competência da Comissão de Acompanhamento a atribuição das horas/aula das Atividades Complementares de cada acadêmico, observados os parâmetros estipulados no Regulamento previsto em anexo com as devidas compensações de carga horária.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador do curso, e, em segunda, pelo Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFV - CRP.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pelo Diretor do Campus de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.

Maria Auxiliadora da Silva

Edson Rodrigo de Almeida

Cleyde Cristina Rodrigues

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Éder Matsuo

Donizete Aparecido Batista

Rio Paranaíba, 29 de junho de 2022.

Anexo 1 - Atividades, critérios de validação e carga horária para as atividades complementares

<i>Atividades</i>	<i>Critérios para Validação</i>	<i>Carga horária por atividade</i>	<i>Carga horária limite</i>
Atividades de Ensino			
Disciplinas concluídas em outras IES não previstas na matriz curricular do curso, em área afim	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	A duração da disciplina, respeitando-se a carga horária limite.	Máximo 30 horas/aula
Cursos de capacitação profissional na área certificados por outras IES	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	A duração dos cursos, respeitando-se a carga horário limite.	Máximo 20 horas/aula
Atividades de Monitoria Acadêmica	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária.	30 horas/aula por cada semestre letivo de monitoria	Máximo 60 horas/aula
Cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos	Apresentação de certidão ou documento comprobatório da atividade e da carga horária	5 horas/aula por cada semestre de curso	Máximo 20 horas/aula
Estágios curriculares não obrigatórios na área	Apresentação de documentos de certificação do estágio. Apresentação do termo de compromisso constando período, área de atuação, quantidade de horas realizadas e atividades desenvolvidas assinado pelo orientador da empresa.	30 horas/aula por cada semestre de estágio ou cada 20 horas de estágio corresponde a 1 hora/aula	Máximo 90 horas/aula
Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação lato sensu em áreas afins	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação do programa analítico da disciplina.	5 horas/aula por cada disciplina de lato sensu	Máximo 20 horas/aula
Atividades de Pesquisa			
Participação em atividades de iniciação científica	- Declaração de docente orientador, constando carga horária da atividade. Relatório com descrição das atividades realizadas.	60 horas/aula por ano de atividade de iniciação científica	Máximo 60 horas/aula

Trabalhos científicos publicados: livros, periódicos, anais de eventos, <i>journals</i> e revistas da área	- Apresentação do aceite de publicação. Apresentação de cópia do artigo publicado.	10 horas/aula por trabalho publicado	Máximo 60 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de mestrado ou doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	4 horas/aula por cada defesa	Máximo 20 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, de trabalhos de nível <i>lato sensu</i>	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	2 horas/aula por cada defesa	Máximo 10 horas/aula
Participação em defesas públicas, como ouvinte, em monografias (graduação)	- Declaração da IES da participação da defesa como ouvinte.	1 hora/aula por cada defesa	Máximo 5 horas/aula
Outras Atividades			
Participação em congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de relatório sobre o conteúdo do evento.	15 horas/aula a cada participação	Máximo 60 horas/aula
Apresentação de trabalhos em Congressos, seminários, semanas acadêmicas ou outros eventos	- Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Apresentação de aceite e cópia do trabalho apresentado.	10 horas/aula a cada apresentação	Máximo 40 horas/aula
Viagens de estudo/visita técnica	- Declaração do docente responsável que acompanhou a viagem, incluindo a carga horária. Relatório descritivo da atividade elaborado pelo aluno.	O tempo de estudo realizado na visita.	Máximo 20 horas/aula
Participação como membro discente de comissão, colegiado da instituição	- Declaração do responsável, gestor, presidente de comissão, colegiado, como participante de comissão. Apresentação de relatório das atividades.	10 horas/aula por semestre como representante discente	Máximo 30 horas/aula
Participação em projetos desenvolvidos pela empresa júnior	- Declaração do coordenador da empresa júnior constando o nome do projeto e a carga horária.	Duração do projeto respeitando a carga horária limite.	Máximo 60 horas/aula

Participação como membro da diretoria da empresa júnior.	- Apresentação de declaração pelo coordenador da empresa júnior das atividades desenvolvidas.	20 horas aulas para cada semestre de mandato.	Máximo 80 horas/aula
--	---	---	----------------------

Anexo 2 - Modelos de Documentos para solicitação de aproveitamento das Atividades Complementares



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000

Ofício s.nº/20_____

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 20____.

Assunto: Solicitação de apuração de carga horária de atividades para a disciplina CIC 495 – Atividades Complementares

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis,

Encaminho as providências necessárias para a solicitação de apuração de carga horária para a disciplina CIC 495 – Atividades Complementares, que está em conformidade com o Regulamento 1/2012, que estabelece os procedimentos e as diretrizes para a oferta e realização dessa disciplina no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Rio Paranaíba*.

As atividades e as cargas horárias encontram-se descritas em quadro anexo. Os comprovantes devidamente numerados apresentam-se em seguida.

Grato pela atenção

Atenciosamente.

Aluno:
Matrícula:
Assinatura

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Universidade Federal de Viçosa
Campus Rio Paranaíba

* A numeração deve seguir a composição dos documentos comprobatórios

** Verificar a carga horária nas normas.

(Recibo de entrega à Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis)

Recebemos em ____ / ____ / ____, a solicitação e os documentos comprobatórios para apuração das atividades complementares, parte integrante das disciplinas de Atividades Complementares do aluno _____, matrícula _____ do curso de Ciências Contábeis, totalizando _____ horas de atividades complementares.

Em conformidade.

Assinatura.

ANEXO V

Regulamento do Estágio

Supervisionado



REGULAMENTO N. 4, DE 18 DE JUNHO DE 2019

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da oferta e realização do Estágio Supervisionado do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* de Rio Paranaíba, UFV - CRP

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

Este documento tem por objetivo estabelecer os critérios de realização e validação do Estágio Curricular Supervisionado, dos alunos do curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP, bem como suas rotinas, seu processo de acompanhamento e avaliação.

TÍTULO I **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I **DEFINIÇÕES E OBJETIVOS**

Art. 1º. O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular direcionado à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do formando, podendo ser realizado na própria instituição de ensino, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos das Ciências Contábeis. É a oportunidade para que o estudante vivencie questões práticas da vida profissional do contador.

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado através da disciplina CIC 499 - Estágio Supervisionado, na qual o estudante vivenciará experiências práticas da atividade contábil e elaborará o relatório final de atividades de estágio.

Parágrafo Único. O resultado do Estágio Supervisionado será configurado como Relatório Final de Estágio Supervisionado, de acordo com o Documento 05.

Art. 3º. O estágio será desenvolvido em uma das áreas de conhecimento:

- a) Contabilidade Gerencial;
- b) Contabilidade Financeira, Societária e Teoria da Contabilidade;
- c) Auditoria e Perícia;
- d) Contabilidade Governamental;
- e) Outras áreas de abrangência ou similaridade da Contabilidade.

CAPÍTULO II **DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 4º. O estágio supervisionado obrigatório terá a duração mínima de 360 horas, de forma contínua ou não.

Parágrafo Primeiro. Caso o estágio seja realizado em diferentes instituições, para fins de integralização das 360 horas, somente serão computados aqueles que tiverem duração igual ou superior a 20 dias ou 80 horas.

Parágrafo Segundo. O estudante deverá cumprir o máximo de 6 horas diárias na organização, segundo indicação da Lei nº 11.788/2008 (Art. 10, inciso II) que dispõe sobre o estágio de estudantes do ensino superior.

Carga horária diária superior a esta só poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Quando o aluno estiver matriculado somente na disciplina CIC 499 - Estágio Supervisionado, ou nesta e em mais duas outras disciplinas de forma que o total de créditos do semestre não ultrapasse 8.

b) Em período de férias, ou paralisações prolongadas.

A carga horária máxima aceita será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. O estudante estará apto a iniciar o Estágio Supervisionado quando tiver cursado 1.740 horas de disciplinas obrigatórias.

Parágrafo Único. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado após concluído o total de horas aula em disciplinas obrigatórias e optativas, desde que o prazo de conclusão do mesmo não ultrapasse o tempo máximo para a conclusão do curso (7,5 anos).

CAPÍTULO III **CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE**

Art. 6º. O estudante poderá estagiar em organizações públicas ou privadas e com profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que devidamente credenciadas segundo critérios estabelecidos nesta norma.

Art. 7º. As organizações públicas ou privadas, para serem credenciadas deverão contemplar os seguintes requisitos:

a) Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento;

b) Propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio, ofertando instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Possuir em seu quadro de pessoal, um profissional ligado as áreas de Contabilidade que possa supervisionar e orientar as atividades do estudante na organização;

d) Dispor-se a colaborar com a Universidade no acompanhamento e supervisão do estágio.

Art. 8º. Compete ao Coordenador de Estágios aprovar, em primeira instância, o credenciamento da organização para concessão de estágios.

Parágrafo Único. O credenciamento será consolidado mediante apresentação do Termo de Compromisso (Documento 02) devidamente assinado entre as partes interessadas.

CAPÍTULO IV **OBTENÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 9º. Fica a cargo do estudante a obtenção da concessão de estágio junto às instituições e/ou através de suporte para identificação de oportunidades de estágio dado pelo coordenador de estágio.

Parágrafo Primeiro. Para cadastramento das organizações deverá ser levada em consideração a pertinência em relação às exigências do curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo Segundo. Estudantes que possuam vínculo empregatício podem realizar estágio supervisionado na própria organização, não sendo necessário prestar contas à Diretoria de Extensão, desde que o plano de atividades elaborado pelo estagiário em sua área de atuação seja reconhecido pelo orientador acadêmico e pelo orientador/supervisor na organização. O cumprimento das obrigações para com a disciplina se dá na entrega dos seguintes documentos:

- a) Ao início do período: Plano de Atividades e a cópia da Carteira de Trabalho autenticada em cartório (página de identificação e registro profissional).
- b) Ao término do cumprimento das **360** horas: Declaração de Conclusão e Relatório Final de Estágio.

Art. 10º. O estudante que tenha atendido o disposto no art. 5º, poderá solicitar o estágio, mediante requerimento em formulário próprio (Documento 01) dirigido ao coordenador de Estágios.

Art. 11º. Caberá ao estudante a identificação da organização onde será realizado o estágio (Documento 01).

Parágrafo Primeiro. No caso de mais de um estudante se interessar por um mesmo estágio e a decisão for de competência do coordenador de estágio, esta será a favor daquele que apresentar o maior coeficiente de rendimento acadêmico. Caso persista o empate, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Melhor desempenho acadêmico na(s) área(s) de realização do estágio;
- b) Menor tempo legal para conclusão do curso.

Parágrafo Segundo. É permitida a realização de estágio por mais de um estudante em uma mesma organização e em uma mesma área, desde que seja abordado temas diferentes e seja respeitado o Artigo 17 da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que delimita o número máximo de estagiários no quadro de pessoal das organizações concedentes.

CAPÍTULO V **COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 12º. É da competência do professor coordenador de estágios:

- a) coordenar e controlar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com o orientador acadêmico e orientador/supervisor do estágio;
- b) manter contato com as organizações, visando o credenciamento como fornecedoras de estágios;
- c) divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às organizações concedentes;
- d) interagir com o orientador/supervisor do estágio na organização concedente visando o acompanhamento do processo;
- e) enviar ao orientador/supervisor do Estágio na organização o documento "Ficha de Avaliação Final de Estagiário para a Organização" - Documento 04;
- f) solicitar ao chefe do instituto do Instituto de Ciências Humanas e Sociais emissão de documentação comprobatória do professor na orientação e avaliação das atividades de estágio;
- g) encaminhar ao Serviço de Registro Escolar a documentação necessária para atestar o cumprimento da disciplina CIC 499 – Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VI **ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

Art. 13º. Toda atividade de estágio supervisionado deverá contar com a orientação de um professor orientador do Instituto de Ciências Humanas e Sociais ou da área de conhecimento.

Art. 14º. É da competência do professor orientador:

a) Elaborar, juntamente com o estagiário e o orientador/supervisor do estágio na organização, o Plano de Atividades do Estagiário que será realizado segundo modelo, constante desta Resolução (Documento 03);

b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar o estagiário na implementação de seu plano de estágio, envolvendo a elaboração dos relatórios parciais;

c) Interagir com o orientador/supervisor do estagiário na organização, buscando os subsídios necessários a etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;

d) Orientar e acompanhar a elaboração do relatório final de atividades de estágio.

CAPÍTULO VII **PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 15. - Depois de definida a organização concedente e a área de estágio, o estudante deverá elaborar o Plano de Atividades do Estagiário (Documento 03) com a participação obrigatória do(s) professor(es) orientador(es) do estágio e o orientador/supervisor na organização, devendo ser entregue ao Coordenador de Estágios, antes do início do mesmo, devidamente preenchido e assinado.

Art. 16. Os estudantes matriculados nas disciplinas CIC 499 – Estágio Supervisionado deverão apresentar ao Coordenador o Plano de Atividades do Estagiário (Documento 03), com aval do orientador acadêmico, num prazo de 15 dias a contar do início do estágio supervisionado.

Art. 17. Após essas etapas os estudantes entregarão o Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado, devidamente revisado pelo estagiário, pelo supervisor na organização e pelo orientador no Instituto (Documento 05). Além da Ficha de Avaliação do Estagiário pela Organização (Documento 04), devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

CAPÍTULO VIII **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 18. A avaliação do estágio supervisionado será realizada pelo professor orientador e o coordenador de estágio.

Parágrafo Único. A avaliação poderá requerer informações sobre o(s) aluno(s) estagiário (s) para o responsável da organização ofertante do estágio.

Art. 19. A nota a ser atribuída pelos avaliadores do estágio será baseada no Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado do estudante e na avaliação parcial decorrente do acompanhamento das atividades da disciplina CIC 499, variando de 0 a 100 pontos. O estudante obterá conceito S (Desempenho Satisfatório) caso obtenha 60 pontos ou mais e N (Desempenho Não satisfatório) caso obtenha pontuação inferior a 60 pontos.

Art. 20. Quando o estagiário não cumprir seu plano de estágio dentro do semestre letivo em que tiver feito matrícula na disciplina CIC 499 - Estágio Supervisionado, o Coordenador de Estágio lançará o conceito “Q” notificando que o estágio terá continuidade no semestre subsequente. Caso o estudante não finalize as atividades do estágio neste período, o

Coordenador e o professor orientador do estagiário lançarão o conceito N, sendo o aluno reprovado na disciplina CIC 499.

Art. 21. Após a aprovação do Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado, se necessário, o estudante realizará as correções e acrescentará as sugestões apontadas pelos orientadores. Para que possa ser considerada concluída as exigências da disciplina CIC 499 – Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII
DOCUMENTAÇÃO

Art. 22. Ficam instituídos os seguintes documentos que terão como objetivo instrumentar o processo de Estágio Supervisionado no âmbito do Curso de Ciências Contábeis, os quais encontram-se em anexo:

- Documento 01 – Solicitação de Estágio;
- Documento 02 – Termo de Compromisso;
- Documento 03 – Plano de Atividades de Estágio;
- Documento 04 – Ficha de Avaliação Final de Estagiário para a Organização;
- Documento 05 – Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado.

TÍTULO II
CAPÍTULO I
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 23. A coordenação do curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de estágio supervisionado.

Art. 24. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, professor responsável e professor orientador em conjunto.

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do *Campus* de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.

Edson Rodrigo de Almeida

Éder Matsuo

Jéssica Rayse de Melo Silva Ávila

Maria Auxiliadora da Silva

Marilene de Souza Campos

Ney Paulo Moreira

Káren Vitória Araújo de Medeiros
Representante Discente

Rio Paranaíba, 18 de junho de 2019.

Documento 01 - Solicitação de Estágio

Nome do Estagiário:

Matrícula:

Organização:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Telefone:

E-mail:

Responsável para contato:

Área do estágio:

CEP:

Estado:

Fax:

Home Page:

Rio Paranaíba, _____ de _____ de 20 _____

Nome - Estagiário(a)

Nome - Responsável da Organização

Documento 02 - Termo de Compromisso

COLOCAR O TIMBRE DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CONFORME LEI Nº 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

Aos dias do mês de..... de 200 , na Cidade de, Estado, neste ato as partes a seguir nomeadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO. De um lado, doravante denominada CONCEDENTE:, localizada na Rua, na cidade de, CEP, Telefone, representada por, Cargo..... e, de outro, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), o(a) Sr.(a):

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE(S):

Com a interveniência da Universidade Federal de Viçosa, convencionam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas disposições da Lei 11. 788 de 25 de setembro de 2008, e explicitará o estágio como estratégia de complementação do processo de ensino-aprendizagem, bem como estabelecerá as condições de sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acertado entre as partes que:

- a) as atividades do estágio serão cumpridas (diariamente) nos horários de: às..... e das às, totalizando..... horas semanais;
- b) o estágio será oferecido com remuneração;
- c) o presente Termo de Compromisso de Estágio terá validade de /..... /..... a/...../....., podendo ser denunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de cinco dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCEDENTE designa o Sr. (a), cargo....., para atuar como ORIENTADOR do ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA

Constituem motivos para a INTERRUPÇÃO AUTOMÁTICA do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:

- a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula, se aluno regular ou especial;
- b) a desvinculação profissional da situação que gerou o pedido e concessão;
- c) o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUINTA

Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o(a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído(a) na cobertura do SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, proporcionada pela APÓLICE n.º 8264405834 da Companhia Liberty Seguros.

CLÁUSULA SEXTA

Assim materializado, documentado e caracterizado, o presente estágio, segundo a legislação, não acarretará vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá à CONCEDENTE:

- a) proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) atividades de aprendizado social, profissional e cultural, compatíveis com o seu curso;
 - b) proporcionar ao(à) ESTAGIÁRIO(A) condições de treinamento prático e de relacionamento humano;
 - c) proporcionar, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do ESTÁGIO;
 - d) fornecer Certificado de Estágio constando o período, a carga horária e as atividades desenvolvidas;
 - e) como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora compromissado, caberá ao(à) ESTAGIÁRIO(A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse toda a programação estabelecida para o ESTÁGIO;
 - b) cumprir as normas e regulamentos da CONCEDENTE, quando lhe forem informados. Pela inobservância dessas normas e regulamentos, o(a) ESTAGIÁRIO(A) poderá responder por perdas e danos;
 - c) elaborar e entregar Relatório de ESTÁGIO à CONCEDENTE, quando esta o exigir;
 - d) como demais normas pertinentes asseveradas na lei supramencionada.

CLÁUSULA NONA

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Justiça Federal de Belo Horizonte, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 03(três) vias de igual teor, e forma, em presença de 2 (duas) testemunhas.

CONCEDENTE
(Assinatura sob carimbo)

ESTAGIÁRIO
(Assinatura por Extenso)

Responsável pelo estágio – Universidade Federal de Viçosa - CRP
(Assinatura sob carimbo)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Documento 03 - Plano de Atividades do Estágio

Nome do Estagiário:
Nome do Supervisor do estágio na Organização:
Nome do Professor Orientador do estágio:
Local onde será realizado o estágio:
Período do estágio: De _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____
Objetivos gerais do estágio:
Atribuições / Atividades do estagiário:

Rio Paranaíba, de de 20 .

Nome - Estagiário(a)

Nome - Orientador Docente - Instituição
(Carimbo e Assinatura)

Nome - Supervisor Organização - Instituição
(Carimbo e Assinatura)

Documento 04 - Ficha de Avaliação Final de Estagiário para a Organização

Inserir o Nome da Instituição Concedente do Estágio

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIARIO							
1. Identificação							
1.1 Nome do Estagiário:							
1.2 Curso:							
2. Instituição:							
2.1 Cidade:		Estado:					
2.2 Atividade Principal da Instituição:							
2.3 Data início: / /		Data Término: / /		Duração (horas):			
CRITÉRIOS		CONCEITOS					
GRUPO I - ASPECTOS PROFISSIONAIS		PONTOS	1 S	2 R	3 B	4 MB	
		CONCEITOS	5 E				
1. QUALIDADE DO TRABALHO.....							
2. ENGENHOSIDADE: CAPACIDADE DE SUGERIR E INOVAR.....							
3. CONHECIMENTOS.....							
4. DESEMPENHO: VOLUME E PADRÃO DAS ATIVIDADES.....							
5. CAPACIDADE DE INQUIRIR E APRENDER.....							
6. INICIATIVA: ATIVIDADES SEM DEPENDÊNCIA.....							
RESULTADO I SUBTOTALS.....							
		TOTAL.....					
		TOTAL I X 7.....					
GRUPO II - ASPECTOS HUMANOS							
7. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE.....							
8. DISCIPLINA: NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS.....							
9. INTEGRAÇÃO COM COLEGAS E AMBIENTE.....							
10. COOPERAÇÃO, DISPONIBILIDADE.....							
11. RESPONSABILIDADE, ZELO.....							
RESULTADO II SUBTOTALS.....							
		TOTAL.....					
		TOTAL II X 3.....					
LIMITES PARA CONCEITUAÇÃO		CONCEITUAÇÃO					
57 a 101	S	Sofrível	<div style="border-left: 1px solid black; padding-left: 10px; margin-right: 10px;"> RESULTADO I - TOTAL x 7: RESULTADO II - TOTAL II x 3: TOTAL: </div>				
102 a 147	R	Regular					
148 a 194	B	Bom					
195 a 240	MB	M. Bom					
241 a 285	E	Excelente					
Orientador do Estágio:							
Assinatura:		Data:					

Documento 05 - Relatório Final de Atividades de Estágio Supervisionado

Modelo para Relatório Final de Estágio

Formatação:

- Margens:
 - Superior e Esquerda: 3 cm
 - Inferior e Direita: 2 cm
- Papel, folha A4
- Fonte: *Arial ou Times New Roman, 12*
 - Fonte para Itens, subitens e corpo de texto
- Paginação: A partir da Introdução. O número deve ser colocado centralizado na página.
- Espaçamento entre linhas: 1,5
- Espaçamento entre parágrafos: 0 pt
- Recuo de parágrafo primeira linha: 1,25 cm
- Sumário automático do *Microsoft Word*

Encadernação: Em espiral preto, com capa transparente e contracapa preta.

Estrutura do Relatório

1. CAPA: A primeira página não tem numeração. A fonte a ser utilizada é de tamanho 12, exceto o Título (*Arial ou Times New Roman*).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS DE RIO PARANAÍBA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERSIONADO DO CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

NOME DO ESTUDANTE
NOME DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Rio Paranaíba, MG
ANO

2. FOLHA DE ROSTO: A Folha de Rosto não tem numeração. A fonte a ser utilizada é de tamanho 12, exceto o Título (*Arial ou Times New Roman*).

NOME DO ESTUDANTE

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

(Recuo 8 cm) ➔

Relatório de Estágio Supervisionado apresentado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* de Rio Paranaíba, como parte das exigências para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Rio Paranaíba, MG
ANO

3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO: Serão apresentados dados da Organização concedente do estágio.

- **Identificação da Organização:**
 - Nome
 - Endereço
 - Município
 - Telefone
 - Página da internet (se houver)
- **Área na Organização da realização do estágio:** (Informar o Setor)
 - Data de Início
 - Data de Término
 - Duração em Horas Totais
 - Duração em Horas Semanais
 - Duração em Horas Diárias
 - Responsável pelo estágio na organização
- **Apresentação da Organização:** Deverão conter informações ou tópicos sobre histórico da organização, segmento de mercado, corpo funcional e, outros dados relevantes para a contextualização do estágio.

4. INTRODUÇÃO (Resumo do Estágio): Deve conter informações gerais dos objetivos do estágio, realização das atividades, aprendizagem e resultados da experiência profissional. Aborda o assunto de maneira generalizada e breve. É a primeira página que apresenta numeração impressa.

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: O desenvolvimento tem por objetivo expor, de maneira clara, objetiva e com detalhes fundamentais, as ideias principais, analisando-as e ressaltando os resultados mais importantes. Cada atividade desenvolvida no estágio se constituirá de um subtítulo no qual o estagiário relatará:

- O que foi feito,
- Como foi feito,
- A aprendizagem com essa atividade.

Devem ser indicadas, além das vivências, as referências bibliográficas, Leis, Livros etc., utilizadas no decorrer de cada uma das atividades desenvolvidas.

6. RESULTADOS E CONCLUSÕES: Análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário. Devem aparecer, na conclusão, as críticas, positivas ou negativas, devendo buscam avaliar a atividade do estágio em relação ao conteúdo das disciplinas do curso de Ciências Contábeis.

Finalize com o que foi feito, por que foi feito, como foi feito e a aprendizagem obtida no estágio como um todo. A reflexão é sobre o estágio no todo, e não em cada uma das atividades, como no desenvolvimento. É a oportunidade que o estagiário tem de dar sua opinião sobre a validade do estágio orientado ou supervisionado, a importância do mesmo para sua vida profissional, se a teoria aprendida no decorrer do curso contribuiu, pesou na realização do estágio.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Relação dos autores e obras consultadas por ocasião no decorrer das atividades desenvolvidas, e na redação do relatório.

8. ANEXOS E APÊNDICES: Se houver (opcional).

ANEXO VI

Regulamento do TCC



REGULAMENTO N. 5, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* Rio Paranaíba, UFV - CRP

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento visa orientar os alunos no processo de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que deverá integrar a Matriz Curricular do curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade obrigatória, constituída por disciplinas teóricas e práticas no curso de graduação de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa, *campus* de Rio Paranaíba, perfazendo uma carga horária de 180 horas, sendo 60 horas teóricas e 120 horas práticas.

Art. 3º. O aluno que, durante a graduação, desenvolver pesquisa científica sob a orientação de um professor da instituição, com publicação em periódicos de reconhecimento nacional, estará desobrigado a cursar as disciplinas CIC 496 e CIC 497, desde que o trabalho publicado esteja dentro da área de conhecimento Qualis/Capes “Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo”, e que atendam aos seguintes critérios:

- Publicar como 1º autor;
- Publicar em periódicos com classificação Qualis/Capes mínima de B4, considerando a classificação do periódico na data da submissão do artigo;

§ 1º. Estando o estudante matriculado na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, o docente orientador do aluno que atendeu aos requisitos dispostos no Art. 3º deverá solicitar, via e-mail, ao professor coordenador do curso de Ciências Contábeis, a abertura de processo requerendo para o estudante a dispensa das disciplinas CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I e CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º. O docente orientador deverá encaminhar ao coordenador do curso de Ciências Contábeis uma cópia do artigo publicado em periódico científico ou o comprovante de aceite final para publicação e arquivo que comprove a classificação Qualis/CAPES do periódico. Esses documentos serão anexados ao processo que deverá ser aprovado pela comissão coordenadora

do curso de Ciências Contábeis. Após a aprovação, o coordenador do curso deverá solicitar ao coordenador da disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I a atribuição de nota ao estudante de acordo com a classificação Qualis/CAPES em vigor na data da submissão do artigo, conforme segue: periódicos A1, A2, A3 e A4, 100 pontos; periódico B1, 95 pontos; periódico B2, 90 pontos; periódico B3, 85 pontos; e periódico B4, 80 pontos.

§ 3º. Após a aprovação do estudante em CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, o mesmo estará apto a requerer a matrícula em CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II, e o coordenador do curso deverá solicitar ao professor coordenador da disciplina a atribuição do conceito “S” (Satisfatório) em CIC497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS GERAIS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 4º. São objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso no curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP:

- a) Oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;
- b) Fornecer condições favoráveis à aplicação e à integração de conhecimentos adquiridos em outras disciplinas do curso; e
- c) Favorecer o desenvolvimento de atitude crítica mediante processo de extensão universitária e iniciação científica.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS**

Art. 5º. Compete ao coordenador das disciplinas de TCC:

- a) Administrar e supervisionar de forma global o TCC de acordo com este Regulamento;
- b) Fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados nas disciplinas;
- c) Divulgar a relação dos orientadores do TCC;
- d) Orientar os alunos quanto à escolha do tema e do professor na área de atuação;
- e) Orientar os alunos para que seus desempenhos observem os valores éticos e morais quando da elaboração do TCC;
- f) Estabelecer o cronograma de atividades das disciplinas;
- g) Estabelecer os prazos para as defesas e entrega da versão corrigida do TCC;
- h) Receber dos professores orientadores, de acordo com os prazos estabelecidos, o relatório de acompanhamento dos acadêmicos orientandos; e
- i) Indicar, nos casos sujeitos, a composição da banca examinadora.

Art. 6º. Ao orientador compete:

- a) Analisar, em conjunto com os alunos, a escolha do tema de pesquisa;
- b) Prestar ao aluno assistência, acompanhamento, orientação e esclarecimentos necessários até a conclusão do TCC;
- c) Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e encaminhar relatórios à Coordenação do TCC;
- d) Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação do tema, acompanhando os resultados obtidos;
- e) Participar das reuniões que forem convocadas pela Coordenação do TCC; e
- f) Cobrar do acadêmico a execução do cronograma apresentado pelo coordenador do TCC.

Art. 7º. Ao aluno compete:

- a) Definir, em conjunto com orientador, a área do conhecimento a ser abordada durante o desenvolvimento do trabalho;
- b) Ser assíduo e pontual nas atividades programadas;
- c) Recorrer ao coordenador do TCC e/ou ao orientador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- d) Executar o cronograma do TCC, respeitando os prazos estipulados pelo coordenador das disciplinas de TCC;
- e) Realizar pesquisas bibliográficas, levantamento de dados, visitas e demais atividades necessárias para a elaboração do trabalho;
- f) Submeter as atividades desenvolvidas à análise do professor-orientador, introduzindo os ajustes por ele recomendados;
- g) Elaborar o TCC com emprego da metodologia científica de pesquisa e a observância das normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido;
- h) Obter autorização, por escrito, da entidade quando forem utilizados e mencionados dados internos não disponibilizados ao público;
- i) Apresentar e defender o TCC, perante a banca;
- j) Corrigir e encaminhar ao Coordenador do TCC até o primeiro dia dos exames finais de cada período a versão corrigida mediante as alterações sugeridas pela banca;
- k) Encaminhar a versão corrigida em cópia digital, formato .pdf, para o e-mail informado pelo professor coordenador da disciplina de CIC 497 – Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO IV **DAS CARACTERÍSTICAS E OPERACIONALIZAÇÃO**

Art. 8º. O TCC será caracterizado por uma pesquisa científica na modalidade de artigo, sendo desenvolvido por meio dos dados obtidos no estágio supervisionado (estudo de caso), ou em assunto de escolha do aluno.

Art. 9º. As etapas de ação do Trabalho de Conclusão de Curso podem ser assim esquematizadas:

Etapa 01 - Matrícula na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I

Etapa 02 - Definição, por parte dos alunos, da área de atuação e do professor orientador, de forma individual

Etapa 03 - Disponibilização do cronograma de atividades

Etapa 04 - Elaboração do Projeto de TCC

Etapa 05 - Matrícula na disciplina CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II

Etapa 06 - Elaboração do TCC

Etapa 07 - Defesa do TCC

Art. 10. O aluno poderá matricular-se na disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I desde que tenha cumprido, no mínimo, 1.620 horas de disciplinas obrigatórias.

Art. 11. O aluno para matricular-se na disciplina CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II deverá possuir como pré-requisito a disciplina CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 12. A elaboração do TCC, de caráter obrigatório, deve ser realizada individualmente.

Art. 13. O aluno terá orientação do professor-orientador e o acompanhamento do coordenador das disciplinas de TCC.

§ 1º. O aluno será orientado por (1) um professor pertencente ao quadro docente da instituição, preferencialmente vinculado ao Instituto de Ciências Humanas e Sociais (IHP), a convite do próprio acadêmico ou designado pela Coordenação das disciplinas de TCC.

§ 2º. Todo professor da instituição é elegível como orientador.

Art. 14. O acadêmico que não cumprir o Regulamento do TCC, bem como o cronograma proposto e aceito, estará reprovado devendo cursá-lo novamente.

Art. 15. O TCC deverá ser desenvolvido nas áreas de conhecimento do curso indicadas pela coordenação e/ou pelo professor-orientador.

Parágrafo único. O tema a ser pesquisado deve conter relevância teórica (técnico-científica) e social. A relevância teórica ocorre quando o tema pode fazer progredir áreas do conhecimento científico, e a relevância social do tema acontece quando o conhecimento científico, produzido por meio de dele, possa ser utilizado pela sociedade.

Art. 16. O TCC será avaliado por uma banca composta pelo professor orientador e mais 2 (dois) professores convidados, vinculados ou não à UFV, mediante defesa.

Parágrafo único. A avaliação da banca abrangerá o trabalho escrito e a defesa, cujo resultado poderá ser "SATISFATÓRIO - (Conceito S)" ou "INSATISFATÓRIO - (Conceito N)".

Art. 17. O TCC será considerado "INSATISFATÓRIO" quando o resultado da avaliação da Banca apresentar as seguintes hipóteses:

a) insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória; e

b) inserir no TCC textos de terceiros como se fosse próprio.

Parágrafo único. A insuficiência de desempenho que resulte em reprovação deverá ser, obrigatoriamente, justificada pela banca.

CAPÍTULO V **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC**

Art. 18. A estrutura organizacional das disciplinas de TCC envolve:

- a) Coordenador de disciplinas de TCC;
- b) Orientadores;
- c) Banca examinadora.

Art. 19. O coordenador de TCC é indicado pela coordenação do curso.

Art. 20. O coordenador de TCC trabalhará juntamente com os professores orientadores de conteúdo, que formarão a equipe responsável pelos trabalhos desenvolvidos.

CAPÍTULO VI **DA ESTRUTURA CIENTÍFICA DO TCC**

Art. 21. A estruturação e desenvolvimento do TCC serão divididos nas disciplinas CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I e CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

Art. 22. A disciplina CIC 496 constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em CIC 497, sendo desenvolvido no prazo máximo de um período letivo o projeto de TCC.

§ 1º. O projeto de TCC a ser elaborado pelo discente na disciplina CIC 496 deverá conter os seguintes tópicos:

I - Elementos pré-textuais

II - Introdução: contendo a problematização e justificativa da pesquisa, objetivo geral e específicos, se houverem

III - Referencial Teórico

IV - Procedimentos Metodológicos

V - Resultados Esperados (Opcional)

VI - Referências Bibliográficas

VII - Cronograma (Opcional)

VIII - Anexos (Opcional)

§ 2º. O Projeto de TCC deve ser elaborado em observância às normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido.

§ 3º. Para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I são condições necessárias, exceto aos estudantes que comprovarem a publicação ou o aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução:

I - Frequência igual ou superior a 75% das aulas programadas, segundo regimento didático-pedagógico da UFV;

II - Realização das atividades e avaliações das aulas programadas;

III - Apresentação do projeto escrito, elaborado de acordo com as normas de formatação exigidas;

IV - Defesa e aprovação do projeto de TCC para o coordenador da disciplina.

§ 4º. Serão aprovados o(s) discente(s) que obtiver(em) notas superiores a sessenta pontos, ou que comprovarem a publicação ou o aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução.

Art. 23. A disciplina CIC 497 caracteriza-se pela execução do projeto definido na disciplina CIC 496, defesa final e entrega de TCC.

§ 1º. O TCC a ser entregue e defendido pelo discente na disciplina CIC 497 deverá conter os seguintes tópicos:

I - Elementos pré-textuais

II - Resumo

III - Introdução: contendo a problematização e justificativa da pesquisa, objetivo geral e específicos, se houverem

IV - Referencial Teórico

V - Procedimentos Metodológicos

VI - Resultados e Discussões

VII - Conclusão

VIII - Referências Bibliográficas

IX - Anexos e Apêndices (Opcional)

§ 2º. A defesa final constitui-se requisito obrigatório para aprovação, e será realizada em forma de seminário público, com exceção dos estudantes que comprovarem a publicação ou o

aceite final de artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução, que estarão desobrigados da defesa final.

§ 3º. Para aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II são condições necessárias:

I - Apresentação do TCC, na modalidade de monografia, elaborado em observância às normas preconizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e constantes no Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Central da Universidade Federal de Viçosa, ou de acordo com normas exigidas pelo periódico pretendido, a serem anexadas à versão entregue para a banca;

II - Defesa e aprovação do TCC em seminário público para banca examinadora, ou entrega do comprovante de publicação ou aceite final do artigo em periódico científico, conforme Art. 3º desta resolução.

§ 4º. A avaliação do TCC será feita por uma banca composta de pelos menos 3 (três) professores, incluindo o professor orientador. Serão considerados critérios de relevância, escrita, adequação teórica e metodológica, resultados alcançados e contribuição científica.

CAPÍTULO VII **DA AVALIAÇÃO**

SEÇÃO I **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 24. A Banca Examinadora será constituída pelo professor orientador e por dois membros escolhidos pelo discente ou indicados pela Comissão Coordenadora do Curso.

Parágrafo único. Os membros da Banca Examinadora também poderão ser indicados pelo professor orientador.

Art. 25. A presidência da banca no dia da defesa oral, caberá ao professor orientador.

Art. 26. É atribuição da banca examinadora participar da apresentação oral na data estipulada para avaliação do trabalho.

SEÇÃO II **DA APRESENTAÇÃO E DEFESA ORAL**

Art. 27. As apresentações e defesas orais dos trabalhos de conclusão de curso ocorrerão em datas estabelecidas pelo Coordenador do TCC.

Art. 28. O(s) orientado(s) encaminhará(ão) ao professor orientador e a banca examinadora o TCC final com no mínimo de 7 (sete) dias de antecedência. Em cópia impressa e encadernada em espiral.

Art. 29. A apresentação oral deverá ser pública.

Art. 30. Cada discente terá de 20 a 30 minutos para apresentação oral de seu trabalho. A apresentação deverá ser realizada em *Power Point* por meio do *datashow*.

Parágrafo único. O presidente da Banca Examinadora poderá interromper a apresentação caso o limite de tempo pré-estabelecido seja ultrapassado.

Art. 31. Após a apresentação, o presidente da Banca Examinadora dará a palavra aos membros da banca, que poderão fazer quaisquer questionamentos pertinentes ao trabalho executado.

§ 1º. Após sua própria arguição, o presidente passará a palavra aos demais presentes.

§ 2º. Terminada a arguição, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do TCC.

Art. 32. Caso o TCC seja aprovado, mas, no entender da Banca Examinadora forem necessárias modificações, estas deverão ser providenciadas e a versão final, em formato pdf, entregue até o primeiro dia dos exames finais, por meio do e-mail indicado pelo professor coordenador da disciplina CIC 497.

§ 1º. O orientador poderá solicitar um prazo adicional caso seja constatado que as modificações sugeridas pela Banca Examinadora demandem um tempo maior para término do trabalho. Caso o período solicitado transcender a data final de entrega de notas do semestre de matrícula na disciplina, esta será atribuída a situação "Q" (Em andamento) para o estudante.

§ 2º. O orientador será responsável pela verificação do cumprimento destas exigências.

§ 3º. A nota da Banca Examinadora será a média aritmética das notas atribuídas pelos seus membros no TCC escrito e a defesa. Para fins de cumprimento da disciplina CIC 497 serão lançados os conceitos "S" - Desempenho Satisfatório e o conceito "N" - Desempenho não Satisfatório.

Art. 33. O(s) discente(s) somente será(ão) aprovado(s) em TCC se obtiver(em), no mínimo, nota sessenta como nota final, bem como atender(em) todas as obrigações.

Parágrafo único: O(s) discente(s) só constará(ão) como aprovado(s) na pauta de notas finais mediante a entrega da versão final do trabalho em cópia digital, formato .pdf, ao Coordenador do TCC.

TÍTULO II

CAPÍTULO I **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 34. A coordenação do curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

Art. 35. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, professor responsável e professor orientador em conjunto.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do *Campus Rio Paranaíba*, da Universidade Federal de Viçosa.

Ney Paulo Moreira

Maria Auxiliadora da Silva

Edson Rodrigo de Almeida

Cleyde Cristina Rodrigues

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Éder Matsuo

Donizete Aparecido Batista

Rio Paranaíba, 29 de junho de 2022.

ANEXO VII

Regulamento das Atividades

Curriculares de Extensão



NORMAS GERAIS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento objetiva regulamentar as normas para o funcionamento das atividades de extensão inseridas no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba (UFV-CRP) e referentes às disciplinas CIC 380, CIC 381, CIC 382, CIC 383 e CIC 384, as quais constituem partes do currículo fixado pelas disposições do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e pelas Resoluções nº 7, de 18 de dezembro de 2018 (CNE/CES), CEPE UFV 07/2007 e CEPE UFV 06/2022.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 2º - As disciplinas CIC 380 a CIC 384 são componentes curriculares optativos de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso. Essas disciplinas são alternativas de creditação da carga horária obrigatória de 300 horas de atividades de extensão para os alunos do curso de Ciências Contábeis da UFV.

Art. 3º - As atividades de extensãoⁱ envolvem intervenções que estejam vinculadas à formação do estudante e que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e coloquem os estudantes como protagonistas da ação. Elas têm o intuito de impactar na formação do estudante, bem como estimular a interação dialógica e de transformação social na comunidade. As atividades de extensão devem ser indissociáveis do ensino e da pesquisa, sendo interdisciplinares e interprofissionais.

Parágrafo único. Os docentes, com o apoio de seus institutos da UFV-CRP, deverão oportunizar atividades de extensão para que os discentes possam cumprir suas obrigações de creditação, bem como desenvolver sua formação crítica, social e de diálogo com a comunidade por meio da extensão.

Art. 4º - Para as atividades de extensão no curso de Ciências Contábeis da UFV-CRP, conforme previsto no PPC, as formas para a integralização das 300 horas de atividades de extensão pelos discentes devem contemplar: I) 120 horas em disciplinas obrigatórias da matriz curricular do curso, e II) o restante, 180 horas, total ou parcialmente, pela disciplina optativa CIC 380 - Atividades de Extensão para o Curso de Ciências Contábeis, e/ou, total ou parcialmente, pelas disciplinas CIC 381, CIC 382, CIC 383 e CIC 384, denominadas de Projetos de Extensão, e/ou disciplinas optativas com carga-horária de extensão da matriz curricular do curso de Ciências Contábeis.

§ 1º - A disciplina CIC 380 tem uma carga horária variável, sendo composta de 1 hora até 180 horas. A quantidade de horas da CIC 380 dependerá da comprovação por documentos pelos estudantes. Por sua vez, as disciplinas CIC 381 a CIC 384 possuem carga horária fixa, de 60 horas cada. Para a matrícula nessas disciplinas, o estudante deve atender aos pré-requisitos exigidos.

§ 2º - Este regulamento é responsável pela normatização somente das disciplinas CIC 380, CIC 381, CIC 382, CIC 383 e CIC 384. Para as disciplinas obrigatórias de código CIC, as definições das formas de oferecimento das atividades de extensão são de cada docente responsável pela disciplina.

§ 3º - Para a integralização das 180 horas restantes, exceto as horas previstas nas disciplinas obrigatórias (pelo menos 120 horas), os alunos poderão optar por uma ou mais das opções previstas no Art. 4º, item II. Elas não são excludentes, mas complementares.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Art. 5º - Estará apto a se matricular nas disciplinas CIC 380, CIC 381, CIC382, CIC383 e CIC 384 qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis da UFV. Estudantes de outros cursos também poderão se matricular nas disciplinas CIC 381, CIC 382, CIC 383 e CIC 384, mas como disciplinas facultativas, desde que atendidos os pré-requisitos exigidos em cada disciplina.

Parágrafo Único – Somente os ingressantes ou alunos reingressantes (de outros ou do mesmo curso da UFV) no curso de Ciências Contábeis a partir de 2023 estão obrigados a integralizar a carga horária de 300 horas como atividades de extensão.

Art. 6º - Os discentes podem se matricular nas disciplinas aqui normatizadas ao longo do seu curso na UFV, por meio do Plano de Estudo e/ou Acerto de Matrícula, periodicamente previstos em calendário acadêmico divulgado pelo Registro Escolar.

Parágrafo único. O curso de Ciências Contábeis da UFV-CRP possui a obrigatoriedade de os alunos integralizarem pelo menos 540 horas de disciplinas optativas. Dessa carga horária, 180 horas devem, em caráter obrigatório, ser de disciplinas do Grupo Extensão (as disciplinas aqui normatizadas). O restante da carga horária pode ser realizado por esse referido Grupo e/ou pelo Grupo Geral de disciplinas optativas.

Art. 7º - Para a obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis na UFV-CRP, o discente deve integralizar as 300 horas em atividades de extensão, além das outras obrigações previstas no PPC e no regime didático da UFV.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E CREDITAÇÃO

Art. 8º - Para que as horas de extensão curricularizadas das disciplinas obrigatórias e optativas sejam contabilizadas no sistema acadêmico Sapiens, os alunos deverão obter pelo menos 60 pontos ou conceito S (Satisfatório) nas atividades previstas.

§ 1º - Para a disciplina CIC 380, a comprovação das atividades curriculares de extensão deve ser realizada pelos alunos. Para tanto, os comprovantes das atividades devem ser enviados por meio de sistema próprio da UFV (ou conforme orientação da comissão coordenadora do curso – segundo Anexo I), os quais em seguida serão submetidos à avaliação do professor coordenador da disciplina. Para cada 1 (uma) hora de atividade de extensão apresentada nas comprovações será computada 1 (uma) hora de carga horária da disciplina CIC 380.

§2º - Para a comprovação das atividades de extensão previstas no parágrafo 1º (Art. 8º), os discentes devem apresentar os certificados (físicos ou digitais) emitidos pelo sistema Raex, de atividades realizadas na UFV, e os certificados, desde que validados pelo coordenador da disciplina, de atividades realizadas fora da UFV. A comissão coordenadora do curso poderá ser consultada em casos excepcionais. O aluno deverá fazer a creditação da disciplina CIC 380 uma única vez, preferencialmente ao final do curso, com os devidos comprovantes. Para essa

solicitação, o aluno deve estar previamente matriculado no período corrente na disciplina CIC 380.

§3º - Para as disciplinas CIC 381 a CIC 384, a integralização das horas de atividades de extensão se dará automaticamente com a aprovação na(s) disciplina(s) com nota superior ou igual a 60 pontos ou com a obtenção do conceito S.

§4º - Será reprovado nas disciplinas deste regimento o aluno que não desenvolver adequadamente as atividades de extensão propostas pelos docentes nas disciplinas, obtendo notas inferiores a 60 ou conceito N (Não Satisfatório).

Art. 9º - Quando não houver sistema de envio de documentos disponibilizado pela UFV, o acadêmico deverá requerer, por meio da coordenação, pedido (conforme anexo I) para abertura de processo e registro das atividades de extensão para a integralização da disciplina CIC 380.

Parágrafo único - O pedido de abertura do processo de aproveitamento das atividades de extensão, estando o aluno matriculado em CIC 380, deverá ser realizado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da finalização do período atual, ou 45 (quarenta e cinco) dias antes ao período de conclusão do curso.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - A creditação das atividades de extensão realizadas pelos discentes em outros cursos da UFV, anteriormente e após 2023, poderão ser aceitas, desde que validadas pela Comissão Coordenadora do Curso.

Art. 11 - As atividades de estágio supervisionado obrigatório e de Trabalho de Conclusão de Curso não estão contempladas neste regulamento.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Coordenadora do Curso, e, em segunda, pelo colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da UFV-CRP.

Art. 13 - Este regulamento entra em vigor, após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba (UFV-CRP).

Ney Paulo Moreira

Maria Auxiliadora da Silva

Edson Rodrigo de Almeida

Cleyde Cristina Rodrigues

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Éder Matsuo

Donizete Aparecido Batista

Rio Paranaíba, 29 de junho de 2022.

Anexo I - Modelos de Documentos para solicitação de aproveitamento (integralização) das Atividades de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CAMPUS RIO PARANAÍBA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Campus Universitário - Caixa Postal 22 - Rio Paranaíba - MG - 38810-000

Ofício s.nº/20 _____

Rio Paranaíba, ____ de _____ de 20 ____.

Assunto: Solicitação de apuração de carga horária de atividades de extensão para integralização da disciplina optativa CIC 380

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis,

Encaminho esta solicitação de apuração de carga horária para a disciplina CIC 380, que está em conformidade com as Normas Gerais para Atividades de Extensão no Curso de Ciências Contábeis, que estabelece os procedimentos e as diretrizes para a oferta e realização dessas disciplinas no curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba.

As atividades e as cargas horárias encontram-se descritas em quadro anexo. Os comprovantes devidamente numerados apresentam-se em seguida.

Grato pela atenção.

Atenciosamente.

Aluno:
Matrícula:
Assinatura

À Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis
Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Nome:		
Matrícula:	Período de ingresso:	

CADASTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

* A numeração deve seguir a composição dos documentos comprobatórios

** Verificar a carga horária nas normas.

(Recibo de entrega à Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis)

Recebemos em ____ / ____ / ____, a solicitação e os documentos comprobatórios para apuração das atividades de extensão, parte integrante da disciplina CIC 380, do aluno _____, matrícula _____, do curso de Ciências Contábeis, totalizando _____ horas de atividades de extensão.
Em conformidade. **Assinatura.**

ANEXO VIII

Dados do Corpo Docente

Dados profissionais dos docentes e disciplinas lecionadas

Docentes	CPF	Titulação	Regime de Trabalho	Experiência Profissional na área e outras	Experiência Ed. Básica OB – LIC	Experiência Magistério Superior	Tempo vínculo curso	Disciplinas Lecionadas
Aurea Lúcia Silva Andrade	007.174.186-00	Mestre em Administração	40h - DE	-	-	18 anos	11 anos	ADE 104 - Teoria Geral da Administração; ADE 391 - Administração Rural (Optativa)
Carlos Eduardo Artiaga Paula	076.297.596-22	Doutor em Promoção de Saúde	40h - DE	4 anos	-	7 anos	7 anos	CRP296 - instituições de direito, CRP396 – CRP391 - Legislação trabalhista, CRP 396 - Direito de empresa
Cleyde Cristina Rodrigues	035.129.126-13	Mestre em Contabilidade	40h - DE	5 anos	-	3 anos	1 ano	CIC 100 - Contabilidade Geral; CIC 102 – Contabilidade II; CIC 201 - Teoria da Contabilidade; CIC 350 –Métodos Quantitativos em Contabilidade; CIC 497 - Trabalho de Conclusão de Curso II
Cristiano Pacheco de Deus Mundim	039.530.606-00	Mestre em Direito Ambiental	40h - DE	15 anos		13 anos	10 anos	CRP 396-Direito de Empresa; CRP 296 - Instituições de Direito
Débora Silva Melo	063.162.946-70	Doutora em Direito	40h - DE	4 anos	-	13 anos	7 anos	CRP 392 – Legislação Tributária
Donizete Aparecido Batista	852.699.139-68	Doutor em Letras	40h - DE	-	14 anos	14 anos	8 anos	CRP290 – Português instrumental
Éder Matsuo	045.923.679-28	Doutor em Genética e Melhoramento	40-DE	-	-	8 anos	8 anos	CRP 192 - Iniciação à Estatística.
Edson Rodrigo de Almeida	002.743.166-50	Mestre em Administração	40h - DE	10 anos	-	16 anos	8 anos	CIC 200 - Contabilidade Intermediária; CIC 340 - Contabilidade Gerencial; CIC 100 - Contabilidade Geral; CIC 495 - Atividades Complementares; CIC 319 - Contabilidade Internacional
Gerson Fernandes Silva	951.395.406-49	Mestre em Matemática	40h - DE	13 anos	-	16 anos	10 anos	CRP 191 – Cálculo
João Alfredo Costa de Campos Melo Júnior	025.182.036-05	Doutor em Ciências Sociais	40h - DE	-	-	19 anos	12 anos	CRP 297 - Sociologia Geral
Lays Matias Mazoti Correa	324.120.148-17	Doutora em Ciências Sociais	40h - DE	-	-	9 anos	4 anos	CRP 297 - Sociologia Geral, ADE392 – Extensão Rural
Leonardo Pinheiro Deboçã	039.887.606-17	Doutor em Administração	40h - DE	-	-	15 anos	11,5 anos	ADE 104 - Teoria Geral da Administração
Maria Auxiliadora da Silva	423.591.806-06	Mestre em Contabilidade	40h - DE	20 anos	-	13 anos	8 anos	CIC 100 - Contabilidade Geral; CIC 101 – Contabilidade I; CIC 313 - Prática Contábil; CIC 324 - Contabilidade Socioambiental; CIC 315 - Perícia Contábil; CIC 322 - Contabilidade de Instituições Financeiras;
Marilene de Souza Campos	487.395.536-04	Doutora em Sociologia	40h - DE	5 anos	-	25 anos	11,5 anos	CRP 297 - Sociologia Geral
Michele Morais Oliveira	014.310.606-66	Doutora em Administração	40h- DE	-	-	9 anos	7 anos	ADE 302 - Organização, Sistemas e Métodos e ADE 326 - Sistemas de Informação e Processo Decisório
Michelle Aparecida Vieira	104.958.326-42	Doutora em Contabilidade	40h - DE	-	-	1 ano	1 ano	CIC 100 - Contabilidade Geral; CIC 325 - Contabilidade Tributária I; CIC 326 – Contabilidade Tributária II;; CIC 496 - Trabalho de Conclusão de Curso I, CIC 499 – Estágio Supervisionado
Ney Paulo Moreira	055.491.186-88	Doutor em Administração	40h - DE	-		14 anos	12,5 anos	CIC 100 - Contabilidade Geral; CIC 101 - Contabilidade I; ADE 150 - Matemática Financeira; CIC 301 - Contabilidade de Custos I; CIC 302 – Contabilidade de Custos II; ADE 300 - Administração Financeira I
Patrícia Rosvadoski da Silva	041.044.799-42	Doutora em Administração	40h - DE	-	-	9 anos	8 anos	ADE 104 – Teoria Geral da Administração
Paulo Nogueira Andrade Godoi	867.333.898-00	Mestre em Contabilidade	40h - DE	30 anos	-	21 anos	11 anos	CIC 343 - Estrutura e Análise das Demonstrações Financeiras
Raquel Santos Soares Menezes	052.247.956-13	Doutora em Administração	40h - DE	-	-	14 anos	12 anos	ADE 320 - Gestão do Trabalho Humano em Organizações I (optativa); ADE 321 - Gestão do Trabalho Humano em Organizações II (optativa); ADE 396 - Pequenas e Médias Empresas – PMEs (optativa)

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

Ricardo Freitas Martins	493.505.366-68	Mestre em Administração	40h – DE	20 anos		24 anos	10 anos	ADE 150 - Matemática Financeira; ADE 313 - Orçamentos Empresarial; ADE 311 - Análise de Custos II
Rosália Rodrigues Alves	089.533.466-65	Doutora em Administração	40h – DE	-	1 ano	9 meses	8 anos	ADE 351 - Modelagem para Suporte à Tomada de Decisão; ADE 324 - Administração de Operações, Bens e Serviços I; ADE325 - Administração de Operações, Bens e Serviços II; ADE 328 - Administração de Sistemas Logísticos
Rosiane Maria Lima Gonçalves	445.178.167-10	Doutora em Economia Aplicada	40h – DE	-	-	13 anos	11,5 anos	ADE 300 - Administração Financeira I; ADE 301 - Administração Financeira II
Tiago Rocha Carneiro	130.728.856-13	Mestre em Administração	40h – DE	6 anos	-	1ano	1 ano	CIC 314 – Auditoria; CIC315 – Perícia Contábil, CIC320 – Contabilidade Pública, CIC321 – Contabilidade Rural
Vicente Cretton Pereira	052.157.887-66	Doutor em Antropologia	40h – DE	-	1 ano	6,5 anos	3,5 anos	CRP181 - Metodologia de pesquisa científica; CRP 297 - Sociologia Geral.
Walter Luiz dos Santos Júnior	848.855.996-87	Doutor em Economia	40h – DE	-		24 anos	5 anos	ADE 190 - Introdução à Economia; ADE 191 - Microeconomia (optativa); ADE 193 - Macroeconomia
Hernani Martins Júnior	050.112.816-63	Doutor em Estatística	40h – DE	-	-	12 anos	11 anos	CRP 192 - Iniciação à Estatística; CRP 193 - Estatística Econômica e Empresarial (optativa)

Links de acesso ao currículo dos docentes

Docentes	Link Lattes
Áurea Lúcia Silva Andrade	http://lattes.cnpq.br/6113559553280759
Carlos Eduardo Artiaga Paula	http://lattes.cnpq.br/3708562405604246
Cleyde Cristina Rodrigues	http://lattes.cnpq.br/3340028131890723
Cristiano Pacheco de Deus Mundim	http://lattes.cnpq.br/7792333741650795
Débora Silva Melo	http://lattes.cnpq.br/5233364213118954
Donizete Aparecido Batista	http://lattes.cnpq.br/5119453470726857
Éder Matsuo	http://lattes.cnpq.br/1972912533706432
Edson Rodrigo de Almeida	http://lattes.cnpq.br/6814196713675554
Gerson Fernandes Silva	http://lattes.cnpq.br/7384513352702587
Hernani Martins Júnior	http://lattes.cnpq.br/2170320174626175
João Alfredo Costa de Campos Melo Júnior	http://lattes.cnpq.br/0629454650685817
Lays Matias Mazoti Correa	http://lattes.cnpq.br/2950495173533194
Leonardo Pinheiro Deboçã	http://lattes.cnpq.br/1832600890386925
Maria Auxiliadora da Silva	http://lattes.cnpq.br/9637682248730195
Marilene de Souza Campos	http://lattes.cnpq.br/2307841968343242
Michele Moraes Oliveira	http://lattes.cnpq.br/3525315184001756
Michelle Aparecida Vieira	http://lattes.cnpq.br/8166604829932651
Ney Paulo Moreira	http://lattes.cnpq.br/3776691160293929
Patrícia Rosvadoski da Silva	http://lattes.cnpq.br/6416551041578427
Paulo Nogueira Andrade Godoi	http://lattes.cnpq.br/6935714646229853
Raquel Santos Soares Menezes	http://lattes.cnpq.br/6161206547111991
Ricardo Freitas Martins	http://lattes.cnpq.br/0486951243384401
Rosália Rodrigues Alves	http://lattes.cnpq.br/5899202637771129
Rosiane Maria Lima Gonçalves	http://lattes.cnpq.br/9727521548920368
Tiago Rocha Carneiro	http://lattes.cnpq.br/4108910506131926
Vicente Cretton Pereira	http://lattes.cnpq.br/5101665225920217
Walter Luiz dos Santos Júnior	http://lattes.cnpq.br/5657186503718622

ANEXO IX

Corpo Técnico Administrativo

Envolvido no Curso

DADOS DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO ENVOLVIDO NO CURSO

Ciências Contábeis

Técnico	Função	Formação	Regime de trabalho
Aline Gomes Martins (SEG)	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Leonardo da Silva Felice	Assistente em Administração	Mestrado	40 horas semanais
Maria Castro Gontijo	Pedagoga	Mestrado	40 horas semanais
Marco Antônio Boaventura Borges Resende	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Kely Resende Silva	Técnica em Assuntos Educacionais	Ensino Superior	40 horas semanais
Ionice Oliveira Mendonça	Técnica em Assuntos Educacionais	Ensino Superior	40 horas semanais
Viviane Maria de Sousa Ribeiro	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Lauania Aparecida Martins	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais
Tiago Mendes de Oliveira	Assistente em Administração	Mestre	40 horas semanais
Lidiane Alves de Deus	Administradora	Ensino Superior	40 horas semanais
Laís Barbosa Vieira	Assistente em Administração	Ensino Superior	40 horas semanais

**ANEXO X
PERIÓDICOS
ESPECIALIZADOS**

Em seguida são apresentados os periódicos disponibilizados e utilizados pelo corpo docente e discente da UFV - CRP. Destaca-se que ocorre o acesso contínuo a esses periódicos na própria instituição ou nas dependências particulares dos professores e alunos.

ISSN	Título
0001-4273	Academy of Management Journal
1993-8233	African Journal of Business Management
1614-2446	Annals of Finance (Print)
1807-7692	BAR. Brazilian Administration Review
1807-734X	BBR. Brazilian Business Review (Edição em português. Online)
1808-2386	BBR. Brazilian Business Review (English Edition. Online)
0964-4733	Business Strategy and the Environment
1679-3951	Cadernos EBAPE.BR (FGV)
1806-2261	Cadernos Gestão Pública e Cidadania
0825-0383	Canadian Journal of the Administrative Sciences
0103-734X	Contabilidade Vista & Revista
1984-3925	Contabilidade, Gestão e Governança
1472-0701	Corporate Governance (Bradford)
1727-9232	Corporate Ownership & Control (Print)
1742-2043	Critical Perspectives on International Business
1808-2882	Custos e @gronegócio Online
0104-0618	Economia Aplicada (Impresso)
0095-2583	Economic Analysis of Law Review
0013-0133	Economic Inquiry
0264-9993	Economic Journal (London. Print)
0165-1765	Economic Modelling
0100-6916	Enfoque: Reflexão Contábil (Impresso)
1808-7310	Estudos Econômicos (São Paulo. Impresso)
0377-2217	European Business Review
0957-4174	European Journal of Operational Research
1517-8900	Expert Systems with Applications
0956-7135	Finance Research Letters (Print)
1386-9620	Global Journal of Management and Business (GJMBR)
1518-6911	iBusiness (Online)
1480-8986	International Journal of Accounting and Information Management (Print)
2041-8698	International Journal of Disclosure and Governance
2041-868X	International Journal of Economics and Accounting (Online)
1086-4415	International Journal of Economics and Accounting (Print)
0958-5192	International Journal of Financial Markets and Derivatives
1462-4621	International Journal of Management
1743-9132	International Journal of Management and Decision Making
1753-3317	International Journal of Managerial Finance
1751-1062	International Journal of Theoretical and Applied Finance (Online)
1662-1387	International Management Review
1057-5219	International Public Management Review
1807-1384	International Review of Financial Analysis
2141-6664	Journal of Academy of Business and Economics
2175-9146	Journal of Accounting and Taxation

1648-3898	Journal of Applied Statistics
0959-6526	Journal of Business Research
1573-7349	Journal of International Business and Economics
1075-4253	Journal of International Finance and Economics
1367-3270	Journal of International Management
1052-5629	Journal of Knowledge Management
1741-038X	Journal of Management Inquiry
0933-1433	Journal of Manufacturing Technology Management
1432-1475	Journal of Population Economics
1808-3536	Latin American Business Review (Binghamton, N.Y.)
1477-7835	Management Decision
1536-5433	Management of Environmental Quality
0140-9174	Management Research (Armonk, N.Y.)
2040-8277	Management Research News
0935-9915	Management Research Review
1980-6574	MIR. Management International Review (1990)
1350-5084	Organizações Rurais e Agroindustriais (UFLA)
1517-7599	Pensar Contábil
1980-0193	Perspectiva Econômica (São Leopoldo. Online)
1413-9936	Perspectivas Contemporâneas
1415-6555	RAC Eletrônica
1982-7849	RAC. Revista de Administração Contemporânea (Impresso)
2178-7638	RAC. Revista de Administração Contemporânea (Online)
0034-7590	RACEF - Revista de Administração, Contabilidade e Economia da FUNDACE
1676-5648	RAE (Impresso)
1983-5205	RAE Eletrônica (Online)
1679-7930	RAUSP-e (São Paulo)
1413-2311	RC&C. Revista de Contabilidade e Controladoria
2177-5184	Registro Contábil – RECONT
1518-5532	Revista Ambiente Contábil
1984-5146	Revista Brasileira de Finanças (Impresso)
1983-0807	Revista Brasileira de Finanças: RBFIn = RBFIn: Brazilian Finance Review
1806-4892	Revista Brasileira de Gestão de Negócios (Online)
1809-239X	Revista Brasileira de Gestão de Negócios (São Paulo. Impresso)
1808-057X	Revista Contabilidade & Finanças (Impresso)
1807-1821	Revista Contabilidade & Finanças (Online)
0104-4230	Revista Contemporânea de Contabilidade (UFSC)
1679-8708	Revista da Micro e Pequena Empresa (FACCAMP)
1415-9848	Revista de Contabilidade e Organizações
0717-6945	Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade
0252-0257	Revista de Informação Contábil (UFPE)
0103-9989	Revista Universo Contábil

ANEXO XI

**Resolução CEPE Comissão
Coordenadora e Ato de Constituição
da Comissão Coordenadora e
Reconhecimento do Curso.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 15-014597, resolve

1. aprovar a Gestão Acadêmica dos cursos de graduação da UFV, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

2. revogar as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 03/2010, 09/2010 e 07/2011 do CEPE.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 23 de dezembro de 2015.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 09/2015 – CEPE

GESTÃO ACADÊMICA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFV

CAPÍTULO I

DA CÂMARA DE ENSINO

Art. 1º - A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação da UFV será exercida pela Câmara de Ensino, ressalvadas as competências do Conselho Departamental do *campus* Viçosa, do Conselho Acadêmico-Administrativo dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, do Conselho Técnico de Graduação (CTG) e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Seção I

Da Constituição

Art. 2º - As Câmaras de Ensino dos Centros de Ciências do campus Viçosa serão constituídas:

- I. do Diretor do Centro, na qualidade de Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação vinculados ao Centro;
- III. de 1 (um) membro docente da Comissão de Ensino de cada Departamento vinculado ao Centro, indicado pelo respectivo Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de departamentos já representados por Coordenador de Curso;
- IV. de 1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente de cada um dos demais Centros de Ciências, escolhido pela respectiva Câmara de Ensino, com mandato de 2 (dois) anos;

1 (um) representante docente efetivo e 1 (um) suplente dos cursos de pós-graduação vinculados ao Centro, indicado pelo Conselho Departamental do Centro, com mandato de 2 (dois) anos;

VI. 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação vinculados ao Centro, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor do Centro, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de 1 (um) ano.

§ 4º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso VI deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Art. 3º – As Câmaras de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba serão constituídas:

- I. do Diretor de Ensino, como seu Presidente;
- II. dos Coordenadores dos cursos de graduação do campus, como representantes das respectivas Comissões Coordenadoras;

III. de 1 (um) membro docente de cada grande área do conhecimento, relacionada com os cursos oferecidos, indicado pelo Colegiado dos respectivos Institutos, com mandato de 2 (dois) anos, excetuados os casos de áreas já representadas por Coordenador de Curso;

IV. de 2 (dois) representantes estudantis, eleitos pelos seus pares, entre os estudantes dos cursos de graduação, com os respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

§ 1º - O mandato dos representantes das Comissões Coordenadoras está vinculado ao exercício da coordenação de curso.

§ 2º - Os coordenadores de cursos poderão ser representados por suplentes, designados pelo Diretor de Ensino, desde que sejam membros da Comissão Coordenadora.

§ 3º - As grandes áreas do conhecimento mencionadas no inciso III serão propostas pelo Diretor de Ensino e aprovadas pelo Conselho Técnico de Graduação.

§ 4º - O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes será de um ano.

§ 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Seção II

Das Atribuições

Art. 4º - À Câmara de Ensino compete:

- I. promover e supervisionar o desenvolvimento do ensino de graduação;
- II. exercer a gestão didático-pedagógico dos cursos e o acompanhamento das disciplinas dos cursos oferecidos;
- III. propor a criação ou a extinção de cursos a ela vinculados;
- IV. analisar as propostas de modificação do Projeto Pedagógico dos cursos de graduação, apresentadas pela Comissão Coordenadora;
- V. estimular a interação interdisciplinar dos cursos, Departamentos, Institutos, Centros de Ciências, *campi* e da graduação e pós-graduação;
- VI. encaminhar, anualmente, à Pró-Reitoria de Ensino relatórios de acompanhamento e avaliação dos cursos de graduação;
- VII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou do Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico de disciplina oferecida apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- VIII. deliberar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Conselho Departamental ou o Instituto, sobre a criação e extinção das disciplinas oferecidas apenas para os cursos do Centro de Ciências do campus Viçosa ou dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba;
- IX. deliberar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. pronunciar, ouvidas as Comissões Coordenadoras, o Colegiado do Departamento ou o Instituto ao qual está vinculada a disciplina, sobre modificação de programa analítico e criação ou extinção de qualquer disciplina para cursos de diferentes Centros de Ciências;
- XI. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos de ingresso nos cursos;
- XII. pronunciar sobre os critérios dos processos seletivos para a ocupação de vagas ociosas;
- XIII. deliberar sobre solicitações de estudantes regulares em matéria relativa a exame de suficiência, após ouvido o Departamento responsável pela disciplina;

- XIV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre solicitações de estudantes regulares relativas à mobilidade acadêmica;
- XV. deliberar, ouvida a Comissão Coordenadora, sobre afastamentos de estudantes;
- XVI. deliberar sobre o apostilamento de diplomas;
- XVII. aprovar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino;
- XVIII. pronunciar sobre a revalidação de diploma, ouvida a Comissão Especial;
- XIX. definir sobre a composição das Comissões Coordenadoras dos cursos do Centro de Ciências do Campus Viçosa ou dos Campi Florestal e Rio Paranaíba;
- XX. pronunciar sobre a política de contratação de docentes;
- XXI. deliberar sobre homenagens a membros de seu corpo discente;
- XXII. deliberar sobre as solicitações de candidatos às vagas ociosas dos cursos do Centro de Ciências.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 5º - A Câmara de Ensino funcionará com a maioria de seus membros, nos termos do Regimento Geral.

Art. 6º - A Câmara de Ensino reunir-se-á, sempre que for convocada por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Ensino serão convocadas, por escrito ou por via eletrônica, por seu Presidente, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo a respectiva pauta.

§ 1º - Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido, restringindo-se à discussão e votação da matéria que determinar a convocação.

§ 2º - Os documentos referentes aos assuntos da pauta deverão estar à disposição dos membros do Colegiado, para exame, imediatamente após a convocação.

Art. 8º - O comparecimento às reuniões da Câmara de Ensino é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade administrativa ou acadêmica na Universidade, respeitadas as prioridades do CTG, do CEPE e do CONSU.

Parágrafo único – Perderá o mandato o membro representante que, sem causa justificada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas da Câmara, ou tiver sofrido penalidade por infração incompatível com a dignidade da vida universitária.

Art. 9º – Na falta ou impedimento do Presidente da Câmara de Ensino, a presidência será exercida pelo membro Coordenador de Curso mais antigo no exercício do magistério na Universidade.

§ 1º - Mediante consulta ao Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de membro presente à reunião, poderá o Presidente inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de Expediente.

§ 2º - Será facultado ao Conselheiro o direito de vista de qualquer processo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º - No regime de urgência, a concessão de vista será feita no decorrer da própria reunião, para que a matéria seja objeto de deliberação antes de seu encerramento.

Art. 10 - As decisões da Câmara de Ensino serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 1º - A votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a terceira forma sempre que envolver nomes de pessoas.

§ 2º - O Presidente da Câmara de Ensino terá apenas o voto de qualidade.

§ 3º - Nenhum membro da Câmara de Ensino poderá votar em assunto que, direta ou indiretamente, seja de seu interesse particular, de seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente.

§ 4º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum membro da Câmara de Ensino poderá abster-se de votar nos assuntos da pauta.

Art. 11 - De cada reunião da Câmara de Ensino será lavrada ata pelo secretário, a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele e pelo Presidente.

Art. 12 - O Presidente poderá vetar deliberações da Câmara de Ensino até 10 (dez) dias após a reunião em que forem tomadas.

§ 1º - Vetada uma deliberação, o Presidente convocará a Câmara de Ensino para, em reunião que se realizará dentro de 10 (dez) dias, tomar conhecimento das razões do voto.

§ 2º - A rejeição do voto pela maioria de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros da Câmara de Ensino implicará aprovação definitiva da deliberação impugnada.

Art. 13 - Em caso de urgência e/ou inexistência de quórum para o funcionamento da Câmara de Ensino, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão ao Colegiado na próxima reunião.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Seção I

Da Comissão Coordenadora

Art. 14 - A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação, sob a administração do Centro de Ciências no campus Viçosa ou da Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, será exercida por uma Comissão Coordenadora.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora exercerá a função do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, com especial atenção quanto à elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15 - A Comissão Coordenadora será constituída de:

I. 5 (cinco) a 12 (doze) docentes escolhidos pelo Diretor de Centro de Ciências no campus Viçosa ou pelo Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, a partir de listas tríplices organizadas pelos Colegiados dos Departamentos ou dos Institutos, conforme a composição definida pela Câmara de Ensino, com mandato de 4 (quatro) anos;

II. 1 (um) representante dos estudantes do curso, eleito por seus pares, com mandato de um ano, e seu suplente, permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de Departamento ou Instituto com 2 (dois) ou mais representantes, indicados simultaneamente, os nomes deverão ser apresentados em lista sétupla.

§ 2º - A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com a representação de, pelo menos, 2 (dois) Departamentos no campus Viçosa ou 2 (duas) grandes áreas do conhecimento nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba.

§ 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

Art. 16 – Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado no campus Viçosa ou pelos Diretores de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, designado pelo Reitor.

Parágrafo único – Caberá ao Coordenador do curso a presidência da Comissão Coordenadora.

Art. 17 – São requisitos necessários para atuação na Comissão Coordenadora:

I - titulação em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) de docentes com título de doutor; II - regime de trabalho em tempo integral;

III - pelo menos 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório; e

IV - experiência docente mínima de 3 (três) anos.

Parágrafo único – Para assegurar a continuidade do processo de acompanhamento do curso, deve-se garantir a renovação parcial dos integrantes da Comissão Coordenadora.

Art. 18 - À Comissão Coordenadora compete:

- I. elaborar, manter atualizado e propor modificações no Projeto Pedagógico do curso;
- II. avaliar, anualmente, o desenvolvimento do curso, tendo como base o instrumento de avaliação institucional e encaminhar o relatório padronizado à Câmara de Ensino, até a 10ª (decima) semana do 2º (segundo) período letivo de cada ano;
- III. propor à Câmara de Ensino a criação e extinção de disciplinas do curso;
- IV. manifestar sobre as modificações dos programas analíticos das disciplinas do curso;
- V. propor critérios para os processos seletivos de ingresso no curso e para a ocupação de vagas ociosas;
- VI. deliberar sobre solicitações de aproveitamento e equivalência de disciplinas, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário;
- VII. pronunciar sobre as solicitações de estudantes para cursar disciplinas em outras instituições de ensino, no programa de mobilidade acadêmica;
- VIII. deliberar sobre a dispensa de pré ou correquisito, solicitada por estudantes regulares, ouvido o Departamento ou Instituto envolvido;
- IX. pronunciar sobre compensação de carga horária optativa ou reconhecimento de disciplina facultativa como optativa;
- X. selecionar os candidatos a estágio ou atividades de experiência profissional no exterior, em consonância com a coordenação do convênio na UFV;
- XI. indicar, ao Diretor de Centro do campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos;
- XII. deliberar sobre critérios e procedimentos com vista à Orientação Acadêmica dos estudantes;
- XIII. opinar sobre solicitações de estudantes e outros assuntos concernentes ao curso, não previstos nos incisos anteriores.

Art. 19 - A Comissão Coordenadora reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por período letivo e, extraordinariamente, sempre que for convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 20 - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas pela maioria dos membros presentes, obedecido o disposto no Regimento Geral.

Parágrafo único – O Presidente votará e, em caso de empate, exercerá o voto de qualidade.

Art. 21 - O Centro de Ciências no campus Viçosa e a Diretoria de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba assegurarão às Comissões Coordenadoras a ele(a) vinculados(as) o apoio físico, humano e financeiro necessário ao exercício de suas funções.

Seção II

Do Coordenador de Curso

Art. 22 - O Coordenador do Curso e seu suplente serão eleitos pelos membros da Comissão Coordenadora, indicados pelo Diretor do Centro de Ciências do campus Viçosa ou Diretor de Ensino dos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, e designados pelo Reitor.

Parágrafo único - O mandato do Coordenador do Curso e de seu suplente será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 23 - São atribuições do Coordenador:

- I. convocar e presidir as reuniões da Comissão Coordenadora do Curso;
- II. encaminhar os processos aos órgãos competentes, com pareceres ou deliberações da Comissão Coordenadora;
- III. coordenar a orientação acadêmica dos alunos do curso;
- IV. acompanhar, junto com os orientadores acadêmicos, a elaboração dos Planos de Estudos dos estudantes do curso;
- V. zelar pelo cumprimento das disposições legais e regimentais concernentes ao curso;
- VI. manter atualizado o Projeto Pedagógico do curso;
- VII. responsabilizar pela inscrição dos estudantes nos processos avaliativos do MEC;
- VIII. representar o curso na Câmara de Ensino e no CTG, como membro nato;
- IX. identificar as necessidades do curso e promover gestões para seu equacionamento;
- X. analisar o relatório final de conclusão de curso dos estudantes e encaminhar à Câmara de Ensino.

Seção III

Da Comissão de Orientadores

Art. 24 – A Comissão Coordenadora indicará ao Diretor do Centro de Ciências no campus Viçosa ou ao Diretor de Ensino nos *campi* Florestal e Rio Paranaíba, os nomes dos Orientadores Acadêmicos.

Parágrafo único – A Comissão Coordenadora e os docentes indicados para Orientadores Acadêmicos constituirão a Comissão de Orientadores.

Art. 25 – Compete ao Orientador Acadêmico:

- I - exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados.
- II - zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no projeto pedagógico do curso.
- III - elaborar, em conjunto com o seu orientado, o Plano de Estudo a ser cumprido.
- IV - pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

PORTRARIA N° 69 DE 29 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de Agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 25 de Janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

N.º de ordem	Registro e-MEC n°	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201358009	JORNALISMO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CELER FACULDADES LTDA	RODOVIA BR 282 KM 528, S/N, LINHA LIMEIRA, XAXIM/SC
2	201357387	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SANTA EMÍLIA	CENTRO EDUCACIONAL E DESPORTIVO FASE LTDA	AV. MARCOS FREIRE, 3707, CASA CAIADA, OLINDA/PE
3	201356948	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO RODOVIA BR 354 - KM 310, S/N, CENTRO, RIO PARANAÍBA/MG
4	201357291	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	CONFRARIA N. S. DA PIEDADE DA PAROQUIA DE N. S. DA PIEDADE DE PARA DE MINAS	RUA RICARDO MARINHO, 110, SÃO GERALDO, PARÁ DE MINAS/MG
5	201358117	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SENAI-CETIQT	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI	RUA DOUTOR MANOEL COTRIM, 195, PRÉDIO ANEXO 6º ANDAR, RIACHUELO, RIO DE JANEIRO/RJ
6	201357844	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE PAULÍNIA	INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR SAO PAULO LTDA - EPP	RUA NÉLSON PRÓDOCIMO, 495, BELA VISTA, PAULÍNIA/SP
7	201357107	QUÍMICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS IF/AL	RUA MIZAEL DOMINGUES, 75, CENTRO, MACEIÓ/AL
8	201356965	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UMA	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 11157, VILA CLORIS, BELO HORIZONTE/MG
9	201356854	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 3751, VISTA ALEGRE, PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
10	201357471	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO	RUA ÂNGELICA , 100, JARDIM NOVA GRANADA, OSASCO/SP
11	201357442	ZOOTECNIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	AV. PARÁ, 1720, UMUARAMA, UBERLÂNDIA/MG
12	201356889	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AV. VICTOR BARRETO, 2288, CENTRO, CANOAS/RS
13	201357647	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1678, MADALENA, RECIFE/PE
14	201356907	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	SOCIEDADE ITARARENSE DE ENSINO LTDA	RUA JOÃO BATISTA VEIGA, 1.725, CRUZEIRO, ITARARÉ/SP
15	201357507	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	Centro Universitário FACEX	CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS	RUA ORLANDO SILVA, 2896, CAPIM MACIO, NATAL/RN

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

16	201357836	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE ADJETIVO CETEP	ADJETIVO-CETEP ADMINISTRADORA DE CURSOS TECNICOS LTDA EPP	RUA ANTONIO OLINTO, 67, CENTRO, MARIANA/MG
17	201356783	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AVENIDA FREDERICO SEGALLA, 3099, CENTRO DE ARTES E ARQUITETURA, SAMUARA, CAXIAS DO SUL/RS

N.º de ordem	Registro e- MEC n°	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
18	201357380	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	RUA AFONSO PENA, 275, AMAMBAÍ, CAMPO GRANDE/MS
19	201356845	CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	AV. TANCREDO NEVES, 6.731, ITAIPU, FOZ DO IGUAÇU/PR
20	201357465	MECÂNICA DE PRECISÃO (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SAO PAULO LTDA	RUA CESÁRIO GALERO, 474, TATUAPÉ, SÃO PAULO/SP
21	201357421	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SENAC PORTO ALEGRE - FSPOA	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS	RUA CORONEL GENUÍNO, 130, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
22	201356821	MEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N, KM 2, ZERÃO, MACAPÁ/AP
23	201358173	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE AVANTIS	SOCIEDADE CIVIL AVANTIS DE ENSINO LTDA	AVENIDA MARGINAL LESTE, 3600, KM 132, DOS ESTADOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
24	201357219	BIOMEDICINA (Bacharelado)	230 (duzentas e trinta)	UNIVERSIDADE PAULISTA	ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA CARLOS CONSONI, 10, JARDIM CANADÁ, RIBEIRÃO PRETO/SP
25	201357985	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
26	201357563	PSICOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RUA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, 783, BLOCO A , ATERRADO, VOLTA REDONDA/RJ
27	201357441	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	90 (noventa)	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE QUIXADA	RUA JUVÉNCIO ALVES, 660, CENTRO, QUIXADÁ/CE
28	201357847	TEOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DIOCESANA DE MOSSORÓ	FUNDACAO SANTA TEREZINHA DE MOSSORÓ	PRAÇA DOM JOÃO COSTA, 511, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN
29	201357668	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 245, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR

Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

30	201356780	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	CESUNE - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ESPERANCA S/C LTDA - EPP	AVENIDA BRASIL, 1382, CENTRO, NOVA ESPERANÇA/PR
31	201358091	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA	AVENIDA DAS AMÉRICAS, 2603, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
32	201357049	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE	ESCOLAS UNIDAS DE OURO PRETO DO OESTE UNEOURO	RUA ALTO ALEGRE, 494, NÃO, NOVO HORIZONTE, OURO PRETO DO OESTE/RO
33	201356860	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	52 (cinquenta e duas)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	AVENIDA DOUTOR RANDOLFO BORGES JÚNIOR, 1400, UNIVERDECIDADE, UBERABA/MG
N.º de ordem	Registro e- MEC n°	Curso	Nº vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
34	201356941	SISTEMAS ELÉTRICOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, PIATÃ, SALVADOR/BA
35	201357452	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SEQÜENCIAL	ASSOCIAÇÃO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ENGENHEIRO ALUÍSIO MARQUES, 00, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP
36	201356916	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	NOVA FACULDADE	INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA - ME	AVENIDA CARDEAL EUGENIO PACELLI, 1996, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG
37	201357979	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE BARRETOS	CENTRO UNIFICADO DE EDUCACAO BARRETOS LTDA	AVENIDA C 12, 1555, CRISTIANO DE CARVALHO, BARRETOS/SP
38	201358187	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SAGRADA FAMÍLIA	ASSOCIAÇÃO FAMILIA DE MARIA	AVENIDA VISCONDE DE TAUNAY, 101, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
39	201357603	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA FRANCISCO MORATO	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MOINHO VELHO LTDA - ME	RUA DOS CRAVOS, 560, VILA ESPANHOLA, FRANCISCO MORATO/SP
40	201357952	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVA PALHOÇA	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PALHOCA S/S LTDA.	AVENIDA RIO GRANDE, CENTRO, PALHOÇA/SC

Portaria nº 69, de 29 de janeiro de 2015

ANEXO XII

Regime Didático da Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
SECRETARIA DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone: (31) 3899-2127 - Fax: (31) 3899-1229 - E-mail: soc@ufv.br

RESOLUÇÃO N° 06/2018

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo n° 23114.903164/2017-65, resolve:

1. aprovar a alteração do disposto nos artigos 63, 64, 65, 81, 93 e 98 do Regime Didático para a Graduação - 2018, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.
2. revogar a Resolução nº 14/2017/CEPE, de 22/12/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 15 de maio de 2018.

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Presidente do CEPE

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 06/2018 – CEPE

**REGIME DIDÁTICO 2018
DA GRADUAÇÃO DA UFV**

Do Coordenador de Curso

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Art. 1º Os cursos de graduação habilitam os estudantes à obtenção de formação acadêmica para o exercício profissional em áreas específicas.

Parágrafo único. A duração dos cursos é definida em anos e horas, respeitados os tempos mínimos e máximos estabelecidos nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

**Seção I
Do Currículo**

Art. 2º O currículo de cada curso é estabelecido no Projeto Pedagógico próprio, definindo as atividades curriculares requeridas para a formação acadêmica do estudante.

Art. 3º Os conteúdos curriculares do curso, na forma de disciplinas, trabalho de conclusão de curso, projetos, estágios e outros, são sistematizados numa matriz curricular que indica a integração horizontal e vertical das disciplinas e atividades acadêmicas.

**Seção II
Da Gestão Acadêmica**

Art. 4º A gestão didático-pedagógica do ensino de graduação será exercida por meio das Câmaras de Ensino, às quais compete o acompanhamento das disciplinas e dos cursos, com a participação das Comissões Coordenadoras dos cursos.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor do Centro de Ciências do *Campus Viçosa* ou ao Diretor de Ensino dos *Campi Florestal* e *Rio Paranaíba* a presidência da Câmara de Ensino.

Art. 5º A coordenação didático-pedagógica de cada curso de graduação será exercida por uma Comissão Coordenadora, composta na forma da legislação vigente.

Art. 6º Cada curso terá um Coordenador indicado pelos membros da Comissão Coordenadora, referendado pelo Diretor do Centro de Ciências a que estiver vinculado, no *Campus Viçosa*, ou pelos Diretores de Ensino, nos *Campi Florestal* e *Rio Paranaíba*, e designado pelo Reitor.

Seção III Do Ano Acadêmico

Art. 7º O ano letivo compreende 2 (dois) períodos regulares de atividades acadêmicas, podendo ainda comportar um período especial de verão, com as atividades acadêmicas regidas pelo Calendário Escolar, de caráter anual, aprovado por resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).

§ 1º Os períodos regulares têm duração mínima de 100 (cem) dias de trabalho escolar.

§ 2º O período especial de verão será fixado pelo Calendário Escolar.

- I. Nenhum estudante poderá matricular-se em mais de 2 (duas) disciplinas no período especial de verão.
- II. Somente o estudante de curso de graduação da UFV poderá candidatar-se à matrícula em disciplinas oferecidas no período especial de verão.
- III. O período especial de verão integrará o período letivo seguinte, em que o estudante vier a se matricular, para cômputo do coeficiente de rendimento.
- IV. Não será concedido trancamento de matrícula no período especial de verão.

Art. 8º Mediante justificativa no seu Projeto Pedagógico, um curso de graduação poderá ter calendário escolar diferenciado, aprovado pelo Cepe, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 9º O ingresso de estudantes nos cursos de graduação dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

- I. Sistema de Seleção Unificada (Sisu/MEC);
- II. Vagas ociosas;
- III. Rematrícula;
- IV. Reativação de matrícula;
- V. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G); VI. Transferência *ex officio*.

§ 1º A UFV poderá, a critério de seus Colegiados Superiores, oferecer formas de admissão aos seus cursos superiores por meio de outras modalidades de processos seletivos, que serão regulamentadas por edital específico.

§ 2º É vedada ao estudante a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação da UFV ou em um curso de graduação e um programa de pós-graduação *stricto sensu*.

Seção I Do Sisu

Art. 10. O Sisu é processo seletivo classificatório, destinado ao preenchimento das vagas dos cursos fixadas pelo Cepe.

§ 1º O Sisu, estabelecido e normatizado pela legislação vigente, será regulamentado por edital aprovado pelo Cepe.

§ 2º A classificação final no Sisu dará ao candidato o direito de matrícula no período letivo da seleção.

Seção II **Das Vagas Ociosas**

Art. 11. As vagas ociosas de cada curso serão calculadas até 60 (sessenta) dias após o início de cada semestre letivo e corresponderão ao número de vagas do curso multiplicado pelo seu tempo médio de duração, constante no seu Projeto Pedagógico, subtraíndo-se o número de estudantes matriculados.

§ 1º Para este cálculo, excetuam-se os estudantes com tempo superior ao prazo médio de duração do curso.

§ 2º Para o cálculo das vagas ociosas do segundo período letivo, deve ser acrescido o número de estudantes que abandonaram ou foram desligados do curso no primeiro período letivo e subtraído o número de estudantes ingressantes, via vagas ociosas no segundo semestre. § 3º As vagas ociosas de um curso poderão não ser oferecidas, em parte ou na sua totalidade, devido à incapacidade de receber um número de ingressantes superior ao número de vagas oferecidas pelo curso.

Art. 12. As vagas ociosas de cada curso poderão ser ocupadas por meio de mudança de curso, transferência de outras instituições de ensino superior, portadores de diploma, rematrícula ou por meio do Sisu, de acordo com critérios específicos, propostos pela Comissão Coordenadora, ouvida a Câmara de Ensino, e aprovados pelo Cepe.

§ 1º Cada Câmara de Ensino deliberará sobre os respectivos pedidos dos candidatos, obedecidos os prazos previstos no Calendário Escolar.

§ 2º O ingresso via vagas ociosas no primeiro semestre será sempre por meio do Sisu.

Art. 13. Durante o processo de matrícula dos aprovados por meio do Sisu, serão computadas como vagas iniciais não ocupadas os casos em que o estudante ingressante tiver aproveitamento de todas as disciplinas obrigatórias do primeiro período do curso. Parágrafo único. Para estas vagas, serão chamados novos candidatos classificados em lista de espera.

Da Mudança de Curso

Art. 14. O estudante poderá requerer mudança de curso na própria Universidade, findo o segundo período regular do curso em que estiver matriculado, desde que tenha completado um mínimo de 26 (vinte e seis) créditos em disciplinas do curso em que foi admitido, no momento da matrícula, utilizando, para isso, formulário próprio, dirigido ao Pró-Reitor de Ensino.

§ 1º A solicitação dependerá dos critérios definidos para a ocupação das vagas ociosas para cada curso.

§ 2º Será facultado o aproveitamento de disciplinas comuns aos currículos dos dois cursos.

Da Transferência de Outra Instituição de Ensino Superior (IES)

Art. 15. Nos termos da legislação vigente, a Universidade poderá aceitar a transferência de estudantes oriundos de outras instituições de ensino de graduação, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º A solicitação deverá ser feita conforme os critérios definidos para ocupação das vagas ociosas para cada curso.

§ 2º Serão indeferidos os pedidos de transferência:

- I. de candidatos que estejam cursando o primeiro ano do curso, caracterizado por menos de 40 (quarenta) créditos aproveitáveis no momento da matrícula.
- II. de candidatos que estejam cursando o último ano, caracterizado por menos de 60 (sessenta) créditos a serem obtidos para a conclusão do curso, calculados pelo critério adotado na UFV;
- III. de candidatos com afastamento por motivo disciplinar.

§ 3º A efetivação da matrícula dar-se-á mediante a aprovação da transferência, conforme edital específico.

§ 4º As disciplinas cursadas, com aprovação, poderão ser aproveitadas, a critério da Comissão Coordenadora do curso, atendendo às normas vigentes.

Do Portador de Diploma

Art. 16. O diploma de curso de graduação dá ao portador a possibilidade de requerer sua admissão em qualquer curso da UFV, desde que definido no edital de vagas ociosas.

§ 1º A solicitação deverá ser feita conforme os critérios definidos para ocupação das vagas ociosas para cada curso.

§ 2º As disciplinas cursadas, com aprovação, poderão ser aproveitadas, a critério da Comissão Coordenadora do curso, atendidas as normas vigentes.

Seção III Da Rematrícula

Art. 17. O estudante que abandonou o curso poderá requerer sua rematrícula no mesmo curso.

§ 1º A solicitação poderá ser feita, na Secretaria Geral de Graduação - SEG, de cada um dos *Campi*, em formulário próprio.

§ 2º Poderá requerer sua rematrícula o estudante que se encontrar na situação de Abandono, do curso pleiteado.

§ 3º Para que a solicitação seja aceita, é necessária a existência de vaga ociosa no curso.

§ 4º A solicitação será deliberada pela Câmara de Acompanhamento Acadêmico, ouvidas a Comissão Coordenadora do curso e a Câmara de Ensino correspondentes.

Art. 18. Ao ser convocado para Rematrícula, o estudante perderá o direto de nova solicitação de reingresso por rematrícula.

Art. 19. O estudante reingresso na UFV por rematrícula deve cumprir a matriz curricular do curso constante no Catálogo de Graduação vigente no semestre de reinício de suas atividades, com aproveitamento das disciplinas já obtidas, em conformidade com a legislação vigente.

Seção IV Da Reativação de Matrícula

Art. 20. É facultado ao estudante solicitar a reativação de matrícula para obtenção de novo título, desde que na mesma Área Básica de Ingresso (ABI), mesmo que os cursos possuam duas entradas distintas. A solicitação deverá ser feita no Registro Escolar, após a confirmação de dados como possível formando e antes do encerramento do período letivo.

§ 1º O estudante que não solicitar a reativação de matrícula para o semestre subsequente à sua colação de grau poderá fazê-lo em outro período, devendo cumprir a matriz curricular do curso constante no Catálogo de Graduação vigente no semestre da reativação. O requerente encaminhará seu pedido ao Diretor do Centro de Ciências pertinente ou ao Diretor de Ensino dos *Campi* da UFV, para análise, no período letivo que antecede aquele no qual pretende reiniciar seus estudos.

§ 2º O prazo máximo para conclusão do curso pelo estudante cuja matrícula foi reativada será o prazo máximo estabelecido para o novo título requerido, deduzido o prazo mínimo previsto na matriz curricular.

§ 3º O estudante admitido por reativação de matrícula terá direito somente a 1 (um) trancamento, sendo-lhe vedados os demais afastamentos previstos neste Regime Didático.

§ 4º É vedado ao estudante admitido por reativação de matrícula solicitar novo pedido de reativação, se abandonar o curso.

§ 5º Os estudantes portadores de diploma de Licenciatura em Letras poderão solicitar a reativação de matrícula em nova habilitação, que será apostilada no diploma.

Art. 21. O estudante que concluir o curso em um *Campus* poderá solicitar a reativação de matrícula em outro *Campus*, a fim de obter novo título, desde que na mesma ABI.

Parágrafo único. O estudante deverá solicitar reativação de matrícula na SEG do *Campus* de origem, que encaminhará a solicitação à Câmara de Ensino.

Seção V Do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G

Art. 22. A UFV oferecerá vagas para o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), instrumento de cooperação educacional, científica e tecnológica que o governo brasileiro oferece a outros países, administrado conjuntamente pelos Ministérios da Educação e das Relações Exteriores.

§ 1º As vagas oferecidas anualmente pela Universidade para esse Programa são preenchidas por estudantes indicados pelo MEC.

§ 2º A permanência na condição de Estudante-Convênio depende do cumprimento das exigências do protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e o Ministério das Relações Exteriores.

§ 3º Ao Estudante-Convênio de Graduação PEC-G aplica-se a legislação e normas da UFV para o desligamento por insuficiência acadêmica, conforme o art. 86 deste Regime Didático.

Seção VI **Da Transferência *ex officio***

Art. 23. A transferência *ex officio* para a UFV, no estrito cumprimento da legislação específica, será aceita para o servidor público federal civil ou militar ou o dependente, egresso de instituição de ensino pública, em qualquer época do ano e independentemente da existência de vaga, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício que acarrete mudança de domicílio para Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba, ou para localidades mais próximas destas que de outro *Campus* de IES Federal.

§ 1º Somente será aceita a transferência para o mesmo curso em que o estudante estava matriculado na IES de origem.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao interessado na transferência por motivo de deslocamento para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

CAPÍTULO III **DA MOBILIDADE ACADÊMICA E DAS DISCIPLINAS ISOLADAS**

Seção I **Da Mobilidade Acadêmica do Estudante da UFV**

Art. 24. A UFV disponibilizará ao estudante regularmente matriculado três diferentes modalidades de Mobilidade Acadêmica:

- I - *InterCampi*;
- II - Nacional, que contempla as Instituições de Ensino Superior brasileiras;
- III - Internacional, que contempla Instituições de Ensino Superior estrangeiras.

Art. 25. A mobilidade acadêmica de estudantes da UFV dar-se-á conforme resolução específica.

Parágrafo único. O estudante em mobilidade acadêmica será matriculado na disciplina MOB 100, devendo ser avaliado semestralmente, com conceito “S” ou “N”.

Art. 26. Compete à Câmara de Ensino a que pertence o curso do estudante autorizar o afastamento, mediante parecer da Comissão Coordenadora do curso e plano de estudo elaborado com a concordância do Orientador Acadêmico.

Parágrafo único. Cada período de afastamento para Mobilidade Acadêmica será considerado um período letivo cursado pelo estudante, independentemente do número de disciplinas aproveitadas.

Seção II **Da Mobilidade Acadêmica de outras IES para a UFV**

Art. 27. A mobilidade acadêmica de estudantes de outras IES, nacionais ou estrangeiras, para a UFV dar-se-á conforme resolução específica.

Parágrafo único. A solicitação de vaga de Mobilidade Acadêmica de estudante para a UFV deverá ser feita por meio da IES de origem, dentro do prazo estabelecido no Calendário Escolar da UFV.

Art. 28. O estudante em mobilidade acadêmica será acompanhado pelo Coordenador do curso da UFV.

§ 1º Caso não seja oferecido na UFV o mesmo curso do estudante, será escolhido o

curso mais semelhante.

§ 2º Para esta orientação, o processo acadêmico deve ser acompanhado pelo Coordenador.

Seção III Das Disciplinas Isoladas

Art. 29. O diplomado em curso de graduação ou o estudante de graduação vinculado a outra IES poderá requerer inscrição em disciplinas isoladas na UFV, como Estudante Não Vinculado.

Parágrafo único. O Estudante Não Vinculado poderá matricular-se em até 3 (três) disciplinas por período e em, no máximo, 2 (dois) períodos letivos.

Art. 30. Para cursar disciplinas como Estudante Não Vinculado o candidato deverá ter cumprido o(s) pré-requisito(s) das disciplinas solicitadas.

Parágrafo único. A verificação do cumprimento do(s) pré-requisito(s) deverá ser feita pela Comissão de Ensino do Departamento, no *Campus Viçosa*, ou do Instituto, nos *Campi Florestal* e *Rio Paranaíba*.

Art. 31. O estudante da UFV regularmente matriculado em um *Campus* poderá cursar disciplinas isoladas em outro *Campus*, desde que oferecidas na modalidade semipresencial.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA ACADÊMICO

Art. 32. O sistema acadêmico adotado é o de créditos, com matrícula em períodos letivos semestrais, tendo como base a proposição de uma sequência sugerida de estudos, a ser enriquecida pelo estudante com disciplinas optativas e facultativas.

Parágrafo único. Um crédito, unidade de medida do trabalho escolar, corresponde a 15 (quinze) horas de atividade didática.

Art. 33. A carga horária total de cada disciplina corresponde sempre a múltiplo de 15 (quinze) horas, excetuando-se a disciplina Tópicos Especiais.

Parágrafo único. A carga horária total de uma disciplina poderá ser distribuída em atividade teórica, atividade prática, atividade tutorada e projetos, definida no Programa Analítico da disciplina.

Seção I Da Matriz Curricular

Art. 34. A Matriz Curricular, a ser integralmente cumprida pelo estudante, é elaborada pela Comissão Coordenadora e aprovada pela Câmara de Acompanhamento Pedagógico, após análise na Câmara de Ensino, constituindo-se na distribuição hierarquizada das disciplinas de cada curso.

§ 1º O estudante deve cumprir a Matriz Curricular constante do Catálogo de Graduação correspondente ao ano de seu ingresso na UFV, ou optar por outra posterior.

§ 2º Quando determinada disciplina prevista na Matriz Curricular não for oferecida, por alteração ou extinção, a carga horária correspondente deverá ser obtida em disciplina(s) equivalente(s).

§ 3º Em caso de mudança no Programa Analítico da disciplina, deverão ser cumpridas as exigências do novo Programa Analítico.

§ 4º Atividades extracurriculares, como participação em eventos técnico-científicos e em projetos de cunho social, artístico ou cultural, poderão ser consideradas na integralização curricular como Formação Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso.

Art. 35. O Projeto Pedagógico do curso poderá prever a possibilidade de o estudante computar carga horária de disciplina facultativa como optativa, adotando o sistema de Carga Horária Livre.

Art. 36. Para os cursos que possuem habilitações ou diferentes títulos, os estudantes deverão fazer a opção no período que antecede aquele em que alguma disciplina, constante na Matriz Curricular, deixar de ser comum às habilitações ou títulos, ou no período definido no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. Após a definição da habilitação, a alteração só será possível mediante edital de vagas ociosas ou reingresso.

Seção II Das Disciplinas

Art. 37. Disciplina é o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um programa desenvolvido num período letivo, com um número de horas prefixado.

§ 1º Na Matriz Curricular do curso, as disciplinas são classificadas em:

- I. Obrigatórias: são indispensáveis para o desenvolvimento de competências e habilidades profissionais.
- II. Optativas: têm por finalidade complementar a formação na área de conhecimento do curso, escolhidas dentre as relacionadas para o curso.
- III. Facultativas: são as disciplinas que não fazem parte da Matriz Curricular do curso.

§ 2º Cada disciplina terá um Departamento, no *Campus Viçosa*, ou um Instituto, nos *Campi Florestal* e *Rio Paranaíba*, responsável por seu oferecimento.

- I. Cada disciplina, no período em que for oferecida, terá um Coordenador, designado pelo Colegiado do Departamento ou Colegiado do Instituto dos *Campi* da UFV, responsável por seu oferecimento.
- II. É dever do Professor da disciplina apresentar aos estudantes matriculados e disponibilizar no PVANet, na primeira semana de aula, o Plano de Ensino, contendo objetivos instrucionais, metodologias de ensino, critérios de avaliação, conteúdo e bibliografia.

§ 3º As disciplinas poderão estar organizadas em módulos.

I. Um módulo representa um grupo de duas ou mais disciplinas que serão conduzidas, de forma integrada, pelos seus Coordenadores. II. Tais disciplinas deverão ser oferecidas em corréquisito.

Art. 38. Caracterizam-se como disciplinas de orientação acadêmica aquelas de estágio, monografia, projetos, trabalho de conclusão de curso e atividades complementares.

§ 1º Para as disciplinas de orientação acadêmica não realizadas no período letivo, deverá ser computado zero crédito, independentemente da carga horária.

§ 2º A disciplina Estágio Obrigatório que for realizada com a supervisão presencial de docentes não será considerada disciplina de orientação acadêmica.

§ 3º Os projetos poderão consistir em atividades didáticas independentes ou vinculadas a uma ou mais disciplinas.

§ 4º As disciplinas projetos poderão ser oferecidas vinculadas aos Centros de Ciências, às Diretorias de Ensino, nos *Campi Florestal* e *Rio Paranaíba*, à Pró-Reitoria de Ensino ou a Pro-Reitoria de Extensão e Cultura.

II. Essas disciplinas deverão ser oferecidas para, no mínimo, 3 (três) diferentes cursos de graduação, envolvendo Professores de mais de um Departamento ou Instituto.

III. Para as disciplinas oferecidas pela Pró-Reitoria de Ensino ou pela Pro-Reitoria de Extensão e Cultura devem estar envolvidos professores de mais de um Centro de Ciências ou *Campi* diferentes.

IV. Os Centro de Ciências, Diretoria de Ensino e Pró-Reitoria deverão propor os respectivas Programas Analíticos gerais, que deverão ser aprovados na Câmara de Acompanhamento Pedagógico.

V. As disciplinas deverão ter código 400 e carga horaria total de até 60 horas.

VI. Os Programas Analíticos específicos contendo todas as informações necessárias para as disciplinas a serem oferecidas, com códigos variando entre 401 e 499, deverão ser entregues no Registro Escolar, para os campi Florestal e Rio Paranaíba, até 30 (trinta) dias antes da data de final do semestre subsequente ao seu oferecimento.

Art. 39. As disciplinas poderão ser oferecidas, no todo ou em parte, utilizando metodologia a distância, desde que previstas no Projeto Pedagógico do curso e conforme resolução específica.

Parágrafo único. O estudante poderá cursar até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância.

Art. 40. As disciplinas podem ser interligadas por relações de pré-requisitos ou corréquisitos.

§ 1º Pré-requisito é a exigência formal de conhecimento anterior para inscrição em uma disciplina.

§ 2º Corréquisito é a exigência do conhecimento paralelo, em forma de disciplina, para inscrição concomitante em outra disciplina.

§ 3º Os pré-requisitos e corréquisitos são definidos nos Programas Analíticos das disciplinas e suas alterações prevalecem sobre as anteriormente divulgadas pelo Catálogo de Graduação.

Art. 41. Poderão ser incluídas novas disciplinas ou alterações no Programa Analítico de disciplinas constantes do Catálogo de Graduação em vigor, se aprovadas pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 42. Será permitido para as atividades didáticas horário corrido superior a 2 (duas) horas-aula, desde que compatível com a metodologia utilizada, indicada no Programa Analítico.

Art. 43. A disciplina Tópicos Especiais terá carga horária igual ou superior a 15 (quinze) horas, crédito zero e período de oferecimento livre.

Parágrafo único. Para o seu oferecimento, o Programa Analítico deverá ser entregue no Registro Escolar até 15 (quinze) dias úteis antes da data de início do seu oferecimento.

Art. 44. Os Departamentos do *Campus Viçosa* ou os Institutos dos *Campi Florestal e Rio Paranaíba* poderão solicitar à Pró-Reitoria de Ensino ou à Diretoria de Ensino, em data a ser definida no Calendário Escolar, o cancelamento do oferecimento de disciplinas no semestre em curso, quando o número de matriculados não atingir 10 (dez) estudantes.

Seção III Do Acompanhamento Acadêmico

Art. 45. Cada estudante terá um Orientador Acadêmico indicado pela Comissão Coordenadora do curso e designado pelo Diretor de Centro de Ciências do *Campus Viçosa* ou pelo Diretor de Ensino dos *Campi Florestal e Rio Paranaíba*.

Art. 46. Ao Orientador Acadêmico compete:

- I. exercer o acompanhamento acadêmico dos seus orientados;
- II. zelar para que sejam cumpridas as determinações e recomendações constantes no Projeto Pedagógico do curso;
- III. elaborar, com o seu orientado, o Plano de Estudos a ser cumprido;
- IV. pronunciar-se, quando solicitado, em assuntos relativos às atividades acadêmicas do seu orientado.

Parágrafo único. Na ausência do Orientador Acadêmico, a orientação do estudante será exercida pelo Coordenador do curso.

Seção IV Do Plano de Estudos

Art. 47. Cada estudante seguirá um Plano de Estudos, correspondendo a uma sequência de disciplinas obrigatórias, optativas e facultativas.

§ 1º Até o terceiro semestre, os estudantes deverão elaborar o seu Plano de Estudos junto com o Orientador Acadêmico, o qual poderá ser revisto ao longo do curso.

§ 2º A partir do quarto semestre, o acesso à elaboração do Plano de Estudos será liberado aos estudantes que tenham cursado e obtido aprovação em todas as disciplinas previstas para os 3 (três) primeiros períodos do curso.

§ 3º A partir do quarto semestre, o estudante com coeficiente acumulado inferior a 60 (sessenta), com rendimento acadêmico insuficiente no último semestre cursado, com 3 (três) rendimentos acadêmicos insuficientes ou com reprovação em uma disciplina pela terceira vez só poderá alterar o Plano de Estudos com o seu Orientador Acadêmico.

Art. 48. Só será possível a realização da matrícula em disciplina constante do Plano de Estudos.

Parágrafo único. O Orientador Acadêmico, junto com o estudante, poderá definir uma Lista de Disciplinas Alternativas no Plano de Estudos, possíveis de serem incluídas durante o acerto de matrícula.

Art. 49. Na elaboração do Plano de Estudos, a Matriz Curricular sugerida no Projeto Pedagógico do curso será a referência.

§ 1º As disciplinas reprovadas no semestre em curso e não reposicionadas serão automaticamente incluídas no semestre seguinte.

§ 2º No reposicionamento das disciplinas mencionadas no parágrafo anterior, deve-se manter, no mínimo, uma destas disciplinas no semestre seguinte, quando estas forem disciplinas dos 3 (três) primeiros períodos.

§ 3º Não será aceita, em período letivo regular, matrícula com menos de 12 (doze) ou mais de 28 (vinte e oito) créditos, salvo nos casos especiais previstos no Projeto Pedagógico do curso ou nos impedimentos de ordem regimental ou operacional.

Art. 50. Em função do desempenho acadêmico do estudante, o Orientador Acadêmico poderá autorizar a previsão de matrícula em menos de 12 (doze) ou em até 32 (trinta e dois) créditos.

Art. 51. A matrícula em disciplinas facultativas ficará limitada ao máximo de 120 (cento e vinte) horas-aula, no decorrer dos cursos superiores de tecnologia, ou de 240 (duzentas e quarenta) horas-aula, nos demais cursos superiores, devendo ser incluídas no Plano de Estudos.

Parágrafo único. Cada curso poderá definir no Projeto Pedagógico critérios para o período inicial de matrícula em disciplinas optativas e facultativas.

Art. 52. O estudante poderá solicitar a matrícula em disciplinas de programas de pós-graduação, com a concordância do Coordenador do curso de graduação e do Coordenador da disciplina solicitada.

Seção V Do Processo de Matrícula

Art. 53. A matrícula para os períodos subsequentes ao ingresso na UFV é obrigatória, devendo ser feita pelo estudante nos prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 1º A renovação de matrícula caracteriza-se pela solicitação de matrícula via sistema Sapiens.

§ 2º Para o estudante cujo Plano de Estudos depende da concordância do Orientador Acadêmico, a solicitação de matrícula só será efetivada após a sua autorização.

§ 3º A falta de renovação de matrícula num período letivo equivalerá ao abandono de curso.

Art. 54. O estudante ingressante será matriculado preferencialmente nas disciplinas do primeiro período da sequência sugerida pela Matriz Curricular de seu curso.

Art. 55. Os estudantes ingressantes por meio do Sisu deverão ser matriculados em disciplinas do Programa de Tutoria nas Ciências Básicas, nos termos previstos em resolução específica.

Art. 56. Respeitado o tempo mínimo estabelecido para conclusão do curso, será aceita a matrícula, em até 32 (trinta e dois) créditos, do estudante que satisfizer uma das seguintes condições:

- I. apresentar coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 80 (oitenta);
- II. apresentar, no semestre imediatamente anterior, coeficiente de rendimento igual ou superior a 75 (setenta e cinco) e ter concluído mais de 70% da carga horária para a integralização do curso.

Art. 57. O processamento de matrícula será feito com base no Plano de Estudos do estudante, respeitado o cumprimento dos pré-requisitos e os cor requisitos das disciplinas, na ordem sequencial de prioridades: previsão e disponibilidade de vaga para o curso; coeficiente de rendimento acumulado do estudante; se a disciplina é obrigatória ou se o estudante é formando.

Parágrafo único. Obedecidos os critérios de matrícula estabelecidos neste artigo, a disciplina com reprovação, constante do conjunto solicitado para matrícula, terá prioridade sobre as demais no semestre em que estiver sendo oferecida.

Art. 58. O estudante poderá, após o processamento da matrícula e dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Escolar, condicionado à existência de vagas, incluir e excluir disciplinas e mudar de turma. Durante esse período, não será permitido:

- I. O aumento ou diminuição dos limites de créditos, quando definidos pelo Orientador Acadêmico.
- II. Incluir disciplinas não constantes da Lista Alternativa de ajuste do Sapiens, para estudantes cujo Plano de Estudos foi realizado pelo Orientador Acadêmico, devido a restrições regimentais.

Parágrafo único. Ao final desse período de acerto de matrícula, se o estudante permanecer com menos de 12 (doze) créditos em disciplinas matriculadas, sem a concordância do Orientador, todas as disciplinas serão excluídas, tendo o segundo período de ajuste de matrícula para a inclusão de disciplinas.

Art. 59. Ao final da primeira semana de aula, conforme estabelecido pelo Calendário Escolar, será permitido ao estudante excluir ou acrescentar disciplina em sua matrícula, desde que haja disponibilidade de vaga, observando-se os incisos do artigo anterior.

Art. 60. O estudante atendido pelo Regime Especial poderá solicitar a exclusão da disciplina, quando for constatada, por meio de apresentação de atestado médico, a impossibilidade de frequentar as atividades previstas na disciplina.

Parágrafo único. Quando se tratar de disciplinas ligadas por correquisito, as duas deverão ser excluídas.

Art. 61. Não será permitido ao estudante cursar disciplinas nas quais não esteja regularmente matriculado.

Art. 62. Ao retornar às atividades escolares após os trancamentos ou afastamentos, o estudante deverá submeter-se às normas vigentes, com a elaboração do Plano de Estudos.

Seção VI **Do Aproveitamento de Disciplinas**

Art. 63. É facultado ao estudante solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso ou durante a participação em Mobilidade Acadêmica.
§ 1º Para o aproveitamento, caberá à Câmara de Ensino deliberar sobre a necessidade da realização de Exame de Suficiência, quando a disciplina tiver sido cursada em IES não conveniada.

§ 2º É facultada ao estudante a solicitação de Exame de Suficiência em disciplina cujo aproveitamento não tenha sido obtido.

§ 3º O aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição é limitado a, no máximo, 50% da carga horária para a conclusão do curso em que o estudante ingressou,

ressalvadas as situações previstas na legislação vigente e as relativas ao ingresso para obtenção de novo título ou dupla diplomação.

Art. 64. É vedado ao estudante, mesmo na condição de afastamento ou de trancamento, para fins de aproveitamento, cursar disciplinas em outra IES, a não ser se autorizado pela Câmara de Ensino para participar de mobilidade acadêmica ou para cursar disciplina semipresencial ou durante a realização de estágio.

Parágrafo único - Ao reingressar em qualquer curso da UFV, não serão aproveitadas disciplinas cursadas em outra IES sem previsão autorização.

Art. 65. O pedido de aproveitamento de disciplinas, dirigido ao Diretor do Centro de Ciências do *Campus* Viçosa ou ao Diretor de Ensino dos *Campi* Florestal e Rio Paranaíba, deverá ser feito em formulário próprio, instruído com histórico escolar e programas analíticos das disciplinas, quando cursadas em outra IES.

§ 1º A Comissão Coordenadora do curso em que o estudante for admitido, ouvidos os Departamentos ou Institutos envolvidos, se necessário, estabelecerá a equivalência de programas e de cargas horárias e os procedimentos adequados à plena adaptação do estudante, considerando o número de horas das disciplinas.

§ 2º A solicitação deverá ser aprovada pela Câmara de Ensino.

Art. 66. O estudante da UFV que realizar mobilidade nacional ou internacional, devidamente autorizado, poderá aproveitar as disciplinas cursadas com aprovação como obrigatórias, optativas ou facultativas.

Art. 67. Disciplinas cursadas em outros *Campi* da UFV ou em outras IES não equivalentes a disciplinas da UFV poderão ser aproveitadas utilizando-se a codificação APR 100 a APR 109 e APR 200 a APR 209, para disciplinas básicas, e APR 300 a APR 309 e APR 400 a APR 409, para disciplinas profissionalizantes.

Parágrafo único. As disciplinas aproveitadas com código APR poderão preencher a exigência da carga horária de disciplinas optativas previstas para o curso, e as que excederem essa exigência serão aproveitadas como disciplinas facultativas, a critério da Comissão Coordenadora.

Art. 68. O aproveitamento de disciplinas cursadas com aprovação nos *Campi* da UFV será realizado de modo automático, independentemente da nota obtida pelo estudante, com exceção das disciplinas com código APR.

§ 1º Para o aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES, será respeitado o sistema de avaliação de rendimento acadêmico da instituição de origem.

§ 2º O aproveitamento de disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos dependerá de análise do mérito e deliberação da Comissão Coordenadora do curso, que pode solicitar ao candidato a realização de um Exame de Suficiência, quando necessário.

Art. 69. Na contagem de tempo, para efeito de definição do período letivo e duração do curso, tomar-se-ão 300 (trezentas) horas aproveitadas como o equivalente a um período letivo e o restante, desde que igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, também como o

equivalente a um período letivo. A redução do tempo decorrente desta contagem será informada ao estudante através do Sapiens.

Parágrafo único. Quando o aproveitamento total de carga horária não atingir 300 (trezentas) horas e for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, será considerado um período letivo.

Art. 70. No caso de disciplinas cursadas nos *Campi* da UFV, não haverá limitação quanto ao aproveitamento de carga horária.

Parágrafo único. O aproveitamento de carga horária previsto neste artigo ficará limitado à metade da carga horária do curso superior de tecnologia, quando o estudante for procedente de outro curso superior de graduação da UFV.

Art. 71. O aproveitamento de disciplinas autorizadas e cursadas com aprovação em outras IES, do País ou do exterior, não poderá ultrapassar 30% da carga horária total do curso.

§ 1º O percentual total de aproveitamento de disciplinas cursadas em outras IES não poderá ultrapassar 50% da carga horária total do curso, conforme disposto no § 3º do art. 60.

§ 2º Esse percentual corresponde ao somatório de disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no curso e durante a participação em programa de mobilidade acadêmica.

Art. 72. O aproveitamento de disciplinas de estudantes que participam de Programas de Dupla Diplomação deverá obedecer a resolução específica.

Seção VII Do Exame de Suficiência

Art. 73. Poderá o estudante ser dispensado de cursar regularmente qualquer disciplina, desde que devidamente avaliado mediante Exame de Suficiência, de acordo com as normas estabelecidas em resolução específica.

§ 1º A solicitação de Exame deverá ser feita por disciplina, na SEG, mediante justificativa fundamentada da alegada suficiência e documentação comprovatória do conhecimento da disciplina.

§ 2º O estudante poderá solicitar Exame de Suficiência em uma disciplina apenas uma vez, não sendo permitido o Exame em disciplinas nas quais o estudante tenha sido reprovado.

Art. 74. A Diretoria do Centro de Ciências ou o Diretor de Ensino, ouvido o Departamento ou o Instituto, deliberará sobre a pertinência da solicitação do Exame de Suficiência.

Art. 75. O processo de avaliação será definido por uma Banca Examinadora composta por, no mínimo, 3 (três) professores, nomeada pelo Chefe do Departamento ou pelo Chefe dos Institutos, nos *Campi* da UFV a que a disciplina esteja vinculada.

Parágrafo único. Compete à Banca Examinadora estabelecer a forma do Exame, consistindo obrigatoriamente de, pelo menos, uma prova escrita, devendo ser disponibilizados ao estudante a forma, data e horário do Exame, na Secretaria do Departamento ou Instituto, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência mínima do seu horário de aplicação.

Seção VIII Do Trancamento de Matrícula

Art. 76. O estudante poderá solicitar no Registro Escolar o trancamento de sua matrícula, de acordo com os prazos fixados no Calendário Escolar.

§ 1º Nos impedimentos de excepcionalidade previstos no art. 76 deste Regime Didático, o estudante solicitará o trancamento de matrícula na Secretaria Geral de Graduação.

§ 2º O trancamento de matrícula será válido por um período letivo e concedido apenas 1 (uma) vez para os cursos superiores de tecnologia e 2 (duas) vezes para os demais cursos superiores.

§ 3º Os períodos de trancamento de matrícula não serão computados para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

§ 4º Não se concederá trancamento de matrícula a estudante cursando o primeiro período do curso, exceto por motivo de incorporação ao Serviço Militar Obrigatório ou por motivo de saúde.

- I. Entende-se por primeiro período letivo a primeira matrícula realizada pelo estudante no curso, independentemente de resultados de aproveitamento de disciplinas.

Seção IX Do Afastamento e do Afastamento Especial

Art. 77. Em face de situações especiais devidamente comprovadas, o estudante poderá requerer à SEG seu afastamento das atividades acadêmicas, com a suspensão de sua matrícula a partir do período letivo subsequente.

§ 1º O prazo de duração do afastamento fixado pela Câmara de Ensino, considerando cada caso e as razões apresentadas, será de até 2 (dois) períodos letivos.

§ 2º O afastamento será concedido somente 1 (uma) vez.

§ 3º O período de afastamento não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Art. 78. O estudante que não efetuar sua renovação de matrícula dentro do prazo regimental poderá requerer, no Registro Escolar, seu afastamento especial.

§ 1º O afastamento especial deverá ser requerido nos 30 (trinta) dias subsequentes ao primeiro dia do período letivo.

§ 2º O afastamento especial será válido para o período letivo em que foi concedido.

§ 3º O afastamento especial será concedido somente uma vez, ressalvada a situação em que o estudante tenha sido reprovado em exame complementar e a disciplina não seja oferecida naquele período letivo.

§ 4º O período de afastamento especial não será computado para efeito de integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Seção X Do Enquadramento em Regime Especial

Art. 79. É considerado Regime Especial o período em que o estudante realiza atividades didáticas especiais, definidas pelo professor, em substituição a sua ausência de atividades didáticas regulares – aulas e avaliações.

§ 1º Serão atribuídos ao estudante beneficiado com o Regime Especial, como compensação pela ausência às aulas, exercícios domiciliares ou no espaço escolar, sempre que compatíveis com as possibilidades do estudante e do Professor, bem como substituição das atividades avaliativas.

§ 2º Não serão computadas faltas nas atividades didáticas regulares ocorridas durante o período de Regime Especial, já que serão realizadas atividades didáticas especiais, em substituição.

§ 3º A duração do Regime Especial concedido no semestre, considerando todos os motivos listados, não deve ultrapassar o máximo admissível, para cada disciplina, para a continuidade do processo pedagógico e de aprendizagem.

§ 4º Caso a compensação não seja possível, o estudante poderá solicitar o cancelamento da disciplina, que poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, na SEG.

§ 5º Se durante o período estiver agendada uma avaliação, a nova avaliação concedida ao estudante deverá ser equivalente aquela não realizada.

§ 6º Se durante o período estiver agendada revisão de avaliação, uma nova data deverá ser concedida ao estudante.

§ 7º O período de Regime Especial ficará registrado no sistema acadêmico - Ocorrência Estudantil, para fins de controle de frequência.

Art. 80. Para o enquadramento no Regime Especial, a SEG deverá avisar ao Professor da disciplina o período e o motivo da ausência das atividades didáticas.

§ 1º O estudante deverá se apresentar aos Professores das disciplinas para que seja elaborado o plano de atividades a serem cumpridas no período de Regime Especial ou após o período.

§ 2º O descumprimento do parágrafo primeiro deste art. 80, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a apresentação da solicitação na SEG, implicará na perda do direito ao Regime Especial.

§ 3º Serão de responsabilidade do estudante o acompanhamento da matéria ministrada e o cumprimento das atividades planejadas e de outras obrigações inerentes, durante o período de Regime Especial.

Art. 81. Será concedido Regime Especial ao estudante que se ausentar das atividades acadêmicas regulares, pelos motivos a seguir:

- I. Quando se enquadrar nas determinações do Decreto-Lei n.º 1.044/1969 e da Lei n.º 6.202/1975;
- II. Para atender a convocação do Serviço Militar, conforme estabelecido na legislação em vigor;
- III. Por motivo de convocação pelo Poder Judiciário;
- IV. Para participar, como representante discente legal, de reuniões dos Órgãos Colegiados da Universidade;
- V. Para doar sangue, de acordo com legislação vigente;
- VI. Para participar de viagem acadêmica, definida no Programa Analítico da Disciplina e comprovada pelo Coordenador da disciplina;
- VII. Para representar a Universidade em práticas esportivas, reconhecidas pela Divisão de Esporte e Lazer e referendada pela Coordenação do curso;
- VIII. Para representar a Universidade em competição acadêmica, reconhecida pela coordenação da atividade e referendada pela Coordenação do curso de graduação;
- IX. Para participar de eventos científicos, com apresentação de trabalho, realizar palestras, participar de mesa redonda, referendados pela Coordenação do curso de graduação.

§ 1º Para aqueles que se enquadram no disposto no inciso I do art. 81, a apresentação do atestado médico na SEG ou na DSA, pelo estudante ou seu representante portando um documento oficial com foto, deverá atender ao prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do atestado.

- I. Atestado de até 3 dias não emitido na DSA: apresentação do atestado original na SEG em até 5 dias úteis contados a partir da data de início do atestado, para o lançamento no sistema de Ocorrência Estudantil.
- II. Atestado superior a 3 dias não emitido na DSA: o estudante deverá agendar consulta com o médico perito na DSA, para homologação do atestado em até 5 dias úteis contados da data da emissão. Se o atestado for homologado, o médico preencherá o Laudo de Licença Médica de Estudante. De posse referido Laudo, o estudante deverá procurar o servidor responsável na DSA, imediatamente após o atendimento médico, para o lançamento do atestado no sistema de Ocorrência Estudantil.
- III. Atestado emitido na DSA: o médico emitirá o atestado e o estudante deverá procurar o servidor responsável na DSA, imediatamente após o atendimento médico, para o lançamento do atestado no sistema de Ocorrência Estudantil.

§ 2º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos II a IX do art. 81, a documentação e a justificativa devem ser apresentados na SEG no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data final do evento.

§ 3º A doação de sangue não poderá ser realizada em dia de avaliação programada com antecedência e a documentação comprovatória deverá ser apresentada na SEG no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da doação.

§ 4º Para aqueles que se enquadram no disposto nos incisos VI a IX do art. 81, entre os documentos apresentados na SEG deverá constar a comprovação de participação no evento.

Art. 82. Será concedido atendimento educacional especializado ao estudante que comprovar, por meio de laudo/atestado/relatório médico ou psicológico, a sua condição especial, devendo este ser assistido na Universidade de acordo com as deliberações propostas pela Divisão Psicosocial e/ou Unidade Interdisciplinar de Políticas Inclusivas, respaldadas na Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Art. 83. Caso a avaliação ou a revisão da avaliação agendada coincida com a data do falecimento do cônjuge, pais, filho ou irmão e/ou com o dia do nascimento de filho, o estudante terá direito a uma nova avaliação.

Seção XI **Da Diliação de Prazo**

Art. 84. Em face de situações especiais, devidamente comprovadas, o estudante poderá requerer, na SEG, a diliação do prazo máximo para integralização curricular.

§ 1º Somente será concedida diliação de prazo ao estudante que tenha cursado, pelo menos, 75% da carga horária em disciplinas obrigatórias.

§ 2º O requerimento de diliação de prazo deverá ser feito no decorrer do último período letivo constante do prazo máximo de integralização curricular.

§ 3º Quando a não conclusão do curso se der em decorrência de reprovação ocorrida no último período, o estudante deverá requerer a diliação de prazo em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do lançamento de notas previsto no Calendário Escolar.

- § 4º A dilação de prazo poderá ser concedida somente uma vez.
§ 5º Ao estudante contemplado com dilação de prazo não se concederá trancamento de matrícula, afastamento ou afastamento especial.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 85. A avaliação do rendimento acadêmico em cada disciplina é procedida mediante a realização de provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes e trabalhos exigidos pelo Professor, aos quais se atribuirão conceitos ou notas.

§ 1º Os critérios detalhados de avaliação deverão ser apresentados e disponibilizados aos estudantes matriculados e incluídos no Sapiens até a segunda semana de aula.

§ 2º A nota final na disciplina é representada por um número inteiro, compreendido entre 0 (zero) e 100 (cem), exceto aquelas que terão conceito “S” (satisfatório) ou “N” (não satisfatório), previstas no Projeto Pedagógico do curso.

§ 3º Para o cálculo da nota final, o valor com a primeira casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Para cada disciplina, haverá, obrigatoriamente, um mínimo de 3 (três) avaliações.

§ 5º Fica assegurada ao estudante a informação do resultado das provas pelo Sapiens, em no máximo 21 (vinte e um) dias corridos após a sua aplicação e até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da próxima prova ou do exame final.

§ 6º A não observância do parágrafo anterior permite ao estudante a não realização da avaliação seguinte, assegurado o agendamento de nova avaliação.

§ 7º O estudante poderá solicitar vistas e revisão da prova, em dia e horário previamente definidos pelo Coordenador da disciplina.

§ 8º As avaliações serão aplicadas, preferencialmente, no horário de aula.

Art. 86. Para as disciplinas organizadas em módulos, por período letivo, o processo avaliativo poderá envolver mais de uma disciplina.

Parágrafo único. A nota alcançada no módulo poderá ser única, valendo para as disciplinas, ou de acordo com critérios predefinidos.

Art. 87. Será aprovado na disciplina o estudante que, atendidas as exigências de frequência, obtiver, no conjunto das avaliações ao longo do período letivo, nota final igual ou superior a 60 (sessenta) ou conceito “S” (satisfatório).

Art. 88. Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.

§ 1º Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula:

$$NF = \frac{CA + EF}{2}$$

em que:

NF simboliza a nota final;

CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e *EF* representa a nota do exame final.

§ 2º Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).

- Art. 89. Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:
- I. obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);
 - II. comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aula das atividades didáticas, respeitando a distribuição da carga horária;
 - III. cometer fraude em avaliação, no controle de frequência ou em qualquer tipo de plágio em trabalhos e tarefas.
- § 1º O controle de frequência poderá ser realizado através de lista de assinaturas ou na forma oral.
- § 2º A hipótese do inciso III será apurada mediante encaminhamento de relatório circunstanciado pelo Coordenador da disciplina ao Pró-Reitor de Ensino, que, no prazo de cinco (5) dias úteis, instaurará Comissão Disciplinar.
- § 3º Constatada a fraude, o estudante receberá, como avaliação da disciplina, a nota zero e o conceito “F”, independentemente de eventual aplicação das sanções previstas no art. 121, incisos II e III, do Regimento Geral da UFV.
- § 4º O estudante poderá continuar frequentando a disciplina até a decisão final da Comissão.

Art. 90. No sistema acadêmico, além de notas, a situação do estudante poderá ser representada por símbolos, correspondentes às descrições expressas nos quadros seguintes:

SÍMBOLO	SITUAÇÃO NAS DISCIPLINAS
I	Avaliação incompleta
J	Cancelamento de inscrição em disciplina
L	Reprovação por infrequência
F	Reprovado por fraude acadêmica
M	Matrícula em disciplina
N	Desempenho acadêmico não satisfatório
Q	Disciplina em andamento
S	Desempenho satisfatório
T	Disciplinas aproveitadas por equivalência na UFV ou cursadas em outras IES Disciplinas com solicitação de desistência após o término do período de
X	Matrícula

§ 1º Será atribuído o símbolo “I” ao estudante que, no final do período letivo, por motivo de força maior comprovado perante o Professor, não tiver completado as avaliações da

disciplina, incluindo o exame final. Caso as avaliações não sejam completadas e/ou a nota não tenha sido enviada ao Registro Escolar no prazo fixado no Calendário Escolar, será lançada a soma das notas das avaliações realizadas no período.

§ 2º O símbolo “J” será lançado para o cancelamento de inscrição em disciplina, realizado via processo.

§ 3º O símbolo “L” se aplicará aos estudantes reprovados por infrequência, na forma do inciso II do art. 84 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 4º O lançamento do conceito “F” se aplicará ao estudante reprovado por fraude acadêmica, na forma do § 3º do art. 84 deste Regime Didático, correspondendo à nota 0 (zero).

§ 5º O símbolo “Q” será atribuído quando a integralização não for concluída no período matriculado, valendo apenas para disciplinas de orientação acadêmica e outras para as quais se aplique, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso. Nesse caso, o estudante deverá matricular-se na disciplina no período em que a atividade tiver continuidade.

§ 6º O conceito “Q” poderá ser atribuído apenas 3 (três) vezes, consecutivas ou não. Após essa atribuição máxima, em caso de não cumprimento das exigências da disciplina, deverá ser lançado o conceito “N”.

§ 7º O símbolo “T” é atribuído às disciplinas aproveitadas cursadas em outra IES ou em outro *Campus* da UFV.

SIMBOLO	SITUAÇÃO ACADÊMICA
A	Estudante em abandono do curso
B	Estudante que concluiu todas as exigências acadêmicas e não colou grau
C	Estudante que colou grau
D	Estudante desligado
E	Estudante em mobilidade acadêmica e não vinculado que finalizou o semestre letivo
F	Estudante falecido
G	Estudante em mobilidade acadêmica
K	Estudante em trancamento de matrícula
M	Estudante que mudou de curso
N	Estudante em situação normal
V	Estudante na condição de matrícula condicional ou de reconsideração de desligamento
O	Estudante desligado com processo aberto
R	Estudante desligado, mas com matrícula condicional por ter solicitado, no prazo, reconsideração de desligamento
T	Estudante transferido X Estudante excluído
X	Estudante excluído
Y	Estudante em afastamento
Z	Estudante em trancamento de matrícula por motivo de saúde

§ 8º O símbolo “G” representa a situação de mobilidade acadêmica para cursar disciplinas em outras IES, nacionais ou estrangeiras.

§ 9º O símbolo “R” será atribuído ao estudante desligado, em substituição ao símbolo “D”, caracterizando que o estudante entrou com pedido de reconsideração de desligamento na data definida no calendário escolar.

§ 10. O símbolo “W” representa a situação de afastamento especial no período, nos termos do art. 78 deste Regime Didático.

§ 11. O símbolo “Y” representa a situação de afastamento no período, nos termos do art. 77 deste Regime Didático.

Seção I Do Coeficiente de Rendimento

Art. 91. O Coeficiente de Rendimento é o índice que mede o desempenho acadêmico do estudante em cada período letivo.

§ 1º O Coeficiente de Rendimento corresponde à média ponderada das notas obtidas no período letivo, considerado como peso o número de créditos das respectivas disciplinas, calculado pela fórmula:

em que: CR é o coeficiente de rendimento;

Σ é o somatório;

NF é a nota final da disciplina;

e, C é o número de créditos da disciplina.

§ 2º O Coeficiente de Rendimento será calculado com uma casa decimal, sem arredondamento.

§ 3º As disciplinas cursadas no período de verão serão computadas no cálculo do Coeficiente de Rendimento do próximo período letivo em que o estudante vier a se matricular.

§ 4º A disciplina à qual se atribui conceito não fará parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento e entrará no cálculo do coeficiente acadêmico insuficiente, conforme previsto no art. 86, § 1º, deste Regime Didático, no que se refere ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

§ 5º As disciplinas aproveitadas por estudantes que reingressaram na UFV por meio de qualquer processo seletivo não farão parte do cálculo do Coeficiente de Rendimento.

Art. 92. O Coeficiente de Rendimento Acumulado é obtido pela média ponderada dos números de créditos de todas as disciplinas cursadas pelo estudante.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 93. Será desligado da UFV o estudante que:

- I. Não concluir o curso no prazo máximo fixado para integralização de sua Matriz Curricular, estabelecida no Projeto Pedagógico do curso.
- II. For incursão em caso de exclusão previsto no Regimento Geral da UFV.
- III. For reprovado por infrequência e/ou por notas iguais a zero ou conceito “N” em todas as disciplinas em qualquer período em que estiver matriculado na UFV.
- IV. Apresentar rendimento acadêmico insuficiente em 2 (dois) períodos letivos, para os cursos superiores de tecnologia, e em 4 (quatro) períodos letivos, para os demais cursos superiores. V. Obtiver 5 (cinco) reprovações e/ou abandonos na mesma disciplina a partir de 2011.

Parágrafo único. O rendimento acadêmico insuficiente em cada período é caracterizado por coeficiente de rendimento inferior a 60 (sessenta), concomitantemente ao número de aprovações igual ou inferior ao número de reprovações.

Art. 94. O estudante desligado poderá entrar com pedido de reconsideração, em data estabelecida no Calendário Escolar, podendo fazê-lo no máximo duas vezes.

§ 1º Após protocolar na SEG o pedido de reconsideração de desligamento, ser-lhe-á atribuído o símbolo “R” (matrícula condicional), podendo realizar matrícula para o semestre subsequente.

§ 2º A matrícula condicional deverá permanecer até o julgamento pela Câmara de Acompanhamento Acadêmico. Se o pedido for negado, o estudante terá a sua matrícula cancelada.

§ 3º Poderá ser feito pedido de reconsideração ou recurso e, se o resultado for positivo para o estudante, a nova matrícula será realizada para o semestre subsequente.

§ 4º O período de tramitação do processo, se igual a um semestre, não será computado para integralização do tempo máximo de conclusão do curso.

Art. 95. O estudante terá a pena de desligamento se obtiver 2 (duas) reprovações em disciplinas por “F”, em observância ao disposto no inciso III do art. 121 do Regimento Geral da UFV.

§ 1º O conceito “F” exigirá prévia apuração, mediante processo disciplinar que assegure ao discente amplo direito de defesa, solicitado pelo Coordenador da disciplina.

§ 2º A Comissão Disciplinar deverá ser nomeada pelo Diretor do Centro de Ciências ou Diretor de Ensino, no qual a disciplina está vinculada, constituída por 3 (três) professores, vinculados a mais de um Departamento ou Instituto e um discente.

§ 3º O prazo para conclusão do processo será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 4º Durante o Processo Disciplinar, o indiciado não poderá trancar matrícula nem terá sua transferência para outra IES deferida.

CAPÍTULO VII

DO EXAME COMPLEMENTAR

Art. 96. O estudante que tiver como pendência para a colação de grau apenas 1 (uma) disciplina em que tenha sido reprovado por nota no último período em que a cursou poderá requerer Exame Complementar nesta disciplina.

§ 1º Não será permitido ao estudante requerer Exame Complementar em disciplina na qual tenha sido reprovado em Exame de Suficiência.

§ 2º Não caberá Exame Complementar em disciplina à qual se atribui conceito “S” (satisfatório) ou “N” (não satisfatório), conforme estabelecido no Regime Didático da Graduação, ou em disciplinas de orientação acadêmica, tais como estágios supervisionados, monografias, projetos finais de curso, práticas forenses e práticas de ensino.

Art. 97. O Exame Complementar deverá ser requerido no Registro Escolar dos *Campi* da UFV, conforme data prevista no Calendário Escolar, e será realizado da primeira à terceira semana do período letivo subsequente.

Art. 98. O Exame Complementar constará de prova escrita e/ou oral e será aplicado por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) Professores, nomeada pelo Chefe do Departamento ou Instituto a que estiver vinculada a disciplina.

§ 1º O resultado do Exame Complementar deverá ser encaminhado à Diretoria de Registro Escolar imediatamente após a avaliação.

§ 2º Caso o estudante não logre êxito no primeiro Exame Complementar, deverá matricular-se na disciplina e poderá solicitar à Câmara de Acompanhamento Acadêmico cursala em condições especiais.

§ 3º Ao longo do período letivo o estudante poderá realizar Exames Complementares, com prazo não inferior a 25 dias entre cada exame e/ou realizar as avaliações regulares da disciplina.

§ 4º Se a disciplina não for regularmente oferecida no período letivo, a matrícula será apenas para fins de registro.

CAPÍTULO VIII

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 99. Concluídas todas as exigências do curso, ou de uma de suas habilitações, o estudante será obrigado a colar grau.

§ 1º É obrigatória a participação do estudante no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), tendo em vista tratar-se de um componente curricular obrigatório para os cursos de graduação, conforme previsto na legislação vigente.

§ 2º Não será considerada pendência para a colação de grau disciplina optativa ou facultativa com reprovação.

Art. 100. O histórico escolar de conclusão do curso de graduação conterá as disciplinas cursadas pelo estudante após o ingresso no curso, com número de créditos, ano e período letivo, carga horária, nota e conceitos de aprovação, além das disciplinas aproveitadas. Conterá, ainda, a situação final do estudante em relação ao Enade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º

14/2017/CEPE; o Inciso XIII do Art. 4º da Resolução 09/2015/CEPE que trata do Exame de Suficiência; o Art. 6º da Resolução 09/2009/CEPE que trata das Normas para Concessão do Regime Excepcional ao Estudante; e o Ato Normativo PCD/PRE 001/2015.

ANEXO XIII

Outras Normas e Regulamentações



REGULAMENTO N. 4, DE 6 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece as diretrizes necessárias à sistematização da realização do Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* de Rio Paranaíba, UFV - CRP

A Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral da Universidade Federal de Viçosa, determina:

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

CAPÍTULO I **DA CONCEITUAÇÃO E DENOMINAÇÃO**

Art. 1º. Este regulamento visa orientar os docentes e discentes no processo de desenvolvimento e aplicação do Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade, que deverá integrar a Matriz Curricular do curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP.

Art. 2º. O Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade é uma atividade obrigatória, que comporá o total de pontos atribuídos nas disciplinas de código CIC no período semestral.

Art. 3º. O Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade é uma atividade da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* de Rio Paranaíba, do curso de Ciências Contábeis, cuja finalidade é promover a aproximação do aluno com a metodologia de avaliação do Conselho Federal de Contabilidade. Além, de promover o desenvolvimento e a agregação de conhecimento dos discentes ao longo dos períodos acadêmicos.

Art. 4º. Participarão do simulado os alunos de Ciências Contábeis regularmente matriculados nos períodos acadêmicos e nas disciplinas de código CIC.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS GERAIS DO SIMULADO DO EXAME DE SUFICIÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

Art. 5º. São objetivos do Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade no curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP:

a) Oportunizar o desenvolvimento de capacidades intelectuais, habilidades e atitudes imprescindíveis ao desenvolvimento profissional do aluno;

- b) Fornecer condições favoráveis à aplicação e à integração de conhecimentos adquiridos nas disciplinas do curso;
- c) Favorecer a interdisciplinaridade entre o Simulado e as disciplinas oferecidas com código CIC;
- d) Favorecer a integração entre os conteúdos ministrados nas disciplinas do curso de Ciências Contábeis e sua aplicabilidade em situações reais da profissão de contador.

CAPÍTULO III **DAS COMPETÊNCIAS DOS ENVOLVIDOS**

Art. 6º. Compete ao coordenador do Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade no curso de Ciências Contábeis da UFV - CRP:

- a) Administrar e supervisionar de forma global o Simulado de acordo com este Regulamento;
- b) Fornecer esclarecimentos aos alunos sobre a natureza e os trabalhos a serem realizados no Simulado;
- c) Divulgar a relação dos alunos sujeitos a realização do Simulado;
- d) Baixar normas e instruções aos docentes e alunos;
- e) Orientar os docentes para a construção das questões a serem aplicadas no Simulado. Comunicar aos docentes o envio dessas questões em até um mês antes a aplicação da prova;
- f) Orientar os alunos quanto ao estudo e a realização do Simulado;
- g) Orientar os alunos para que observem os valores éticos e morais quando da execução do Simulado;
- h) Estabelecer o cronograma de atividades do Simulado;
- i) Receber dos professores colaboradores, de acordo com os prazos estabelecidos, as questões que comporão o Simulado; e
- j) Indicar, nos casos sujeitos, a decisão em situações específicas.

Art. 7º. Ao aluno compete:

- a) Ser assíduo e pontual nas atividades programadas do Simulado;
- b) Recorrer ao coordenador do Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade e/ou ao professor colaborador quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos;
- c) Executar o cronograma do Simulado, respeitando os prazos estipulados pela coordenação;
- d) Realizar pesquisas bibliográficas, estudos e demais atividades necessárias para a realização do Simulado;
- e) Realizar o Simulado do Exame de Suficiência do Conselho Federal de Contabilidade, perante as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV **DAS CARACTERÍSTICAS E OPERACIONALIZAÇÃO**

DA INTERDISCIPLINARIDADE

Art.8º. O Simulado propiciará a relação entre as disciplinas do curso de Ciências Contábeis e as exigências do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 9º. A interdisciplinaridade do Simulado será realizada com sua participação na pontuação total das disciplinas de código CIC do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP.

Art. 10. Cada docente do curso de Ciências Contábeis atribuirá de 5 a 10 pontos do total dos pontos nas disciplinas de código CIC.

Parágrafo Único: Ficará a cargo do docente o montante de pontos a serem atribuídos nas disciplinas. Os pontos serão calculados segundo a carga horária da disciplina e o desempenho do aluno no Simulado. O desempenho poderá ser apurado pelo valor absoluto ou ponderado das questões corretas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições dos alunos serão realizadas pelo coordenador do Simulado em período anterior a sua realização.

Art. 12. Somente poderão ser inscritos os alunos regularmente matriculados no curso de Ciências Contábeis e que cursarem as disciplinas de código CIC.

Art. 13. O aluno portador de alguma deficiência ou necessidade especial deverá procurar o coordenador do Simulado.

DO LOCAL DO SIMULADO

Art. 14. As provas serão aplicadas no *campus* II da Universidade Federal de Viçosa - *Campus* de Rio Paranaíba, em local a ser designado e divulgado. Os alunos serão distribuídos em salas, segundo os seus períodos de matrículas.

DOS HORÁRIOS DO SIMULADO

Art. 15. O Simulado será aplicado segundo horário previamente definido pela comissão coordenadora nos locais definidos no artigo 14 deste regulamento.

Art. 16. Recomenda-se que todos os alunos compareçam ao local de provas com antecedência de 30 minutos ao horário do início do Simulado.

Parágrafo Único: Não será permitida a entrada de nenhum aluno após o horário do início do Simulado, estabelecido no artigo 16 deste regulamento.

DA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Art. 17. Para a realização do Simulado o aluno inscrito deverá comparecer munido de documento de identificação original com foto.

Parágrafo Único: Considera-se como documento válido para identificação do aluno: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e a Carteira de estudante da UFV - CRP.

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SIMULADO

Art. 18. O Simulado terá duração de 4 horas, sendo que o aluno deverá permanecer pelo menos 1 hora no local de realização do teste.

Art. 19. O aluno, antes de iniciar o Simulado, deverá ler todas as instruções contidas no caderno de prova e no cartão resposta.

Art. 20. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 21. É de responsabilidade do aluno a leitura e conferência de seus dados, bem como o preenchimento do cartão resposta.

Art. 22. Durante a realização do Simulado, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas, tablet ou similares, telefone celular, palm top, BIP, smartphone, iphone, pager, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

Parágrafo Único: Será admitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

Art. 23. As respostas da prova deverão ser transcritas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta no respectivo Cartão Resposta.

Art. 24. Os alunos poderão depois de terminada a prova, levar o caderno de provas.

Art. 25. Os três últimos alunos presentes na sala de prova só serão liberados juntos.

DA CORREÇÃO DAS PROVAS E RESULTADOS

Art. 26. Os Simulados serão corrigidos pela Diretoria de Vestibular e Exames da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Viçosa*.

Art. 27. O gabarito do Simulado será divulgado pela Coordenação do Simulado em até 3 dias após a sua realização, fixado nos murais do Pavilhão de Aulas ou em meio digital, no site do curso de Ciências Contábeis.

Art. 28. O Resultado do Simulado será divulgado pela Coordenação após a correção dos Cartões Resposta pela Diretoria de Vestibular e Exames da Universidade Federal de Viçosa – *Campus Viçosa*. O Resultado será fixado nos murais do Pavilhão de Aulas ou em meio digital, no site do curso de Ciências Contábeis.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DO SIMULADO

Art. 29. As provas serão compostas cada uma de 50 (cinquenta) questões objetivas, valendo um ponto cada uma, numeradas de 1 a 50, abrangendo os seguintes assuntos:

SIMULADO PARA BACHARELANDOS EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
a) Contabilidade Geral;
b) Contabilidade de Custos;
c) Contabilidade aplicada ao Setor Público;
d) Contabilidade Socioambiental;

- | |
|---|
| e) Contabilidade Gerencial; |
| f) Noções de Direito; |
| g) Matemática Financeira e Estatística; |
| h) Teoria da Contabilidade; |
| i) Legislação e Ética Profissional; |
| j) Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; |
| l) Auditoria Contábil; |
| m) Perícia Contábil; |
| n) Controladoria; |
| o) Língua Portuguesa Aplicada. |

Art. 30. O Simulado versa sobre os conteúdos programáticos desenvolvidos no curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP e nas exigências do Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 31. As questões serão elaboradas pelos docentes colaboradores do curso de Ciências Contábeis e pelos outros docentes dos Institutos de Ciências da UFV – CRP.

Art. 32. Cada questão das provas objetivas serão de múltipla escolha constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, na Folha de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

Parágrafo Único: Será de inteira responsabilidade do aluno qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta

CAPÍTULO VI **DA PREMIAÇÃO**

Art. 33. Ao aluno que mantiver pontuação média em todos os semestres superior a 90% será agraciado em sua formatura com uma placa comemorativa do curso de Ciências Contábeis da UFV – CRP.

Parágrafo Único: Para o cálculo da média de pontuação, os alunos deverão realizar, no mínimo, 4 Simulados do Exame de Suficiência. Considerar-se-ia ainda para o cálculo do coeficiente de desempenho a eliminação da nota mais para a obtenção da pontuação do aluno.

TÍTULO II

CAPÍTULO I **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 34. A coordenação do Simulado poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades.

Art. 35. Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e docentes colaboradores em conjunto.

Art. 36. Este Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão Coordenadora do Curso e pela Diretoria de Ensino do *Campus* de Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa.

Antônio Carlos Brunozi Júnior

Ney Paulo Moreira

Raquel Santos Soares Menezes

Rosiane Maria Lima Gonçalves

Vagner Alves Arantes

Vagner Rodrigues de Bessa

Aparecido Geraldo Costa Pereira
Representante Discente

Rio Paranaíba, 6 de agosto de 2013.

ⁱ Conforme o Art. 6º (*ipsis litteris*), da Resolução CEPE 06/2022, as Atividades de Extensão Universitária, que envolvem o papel ativo do estudante (protagonista) e a relação universidade-comunidade, podem compreender as seguintes modalidades:

I – Programa de extensão – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com objetivos comuns ou correlatos, com caráter inter e multidisciplinar, com participação de professores, estudantes, técnicos, e/ou membros externos e executado a médio e longo prazo;

II – Projeto de Extensão – ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado como projeto isolado ou, preferencialmente, vinculado a um programa;

III – Curso de extensão – ação com duração determinada, de caráter educativo, social, artístico, esportivo, científico ou tecnológico, que permita a relação teoria-prática e a integração com a sociedade em suas diversas estruturas e formas de organização;

IV – Evento de extensão – ação que implica a apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela universidade, e

V – Prestação de serviços de extensão – realização de trabalho oferecido pela universidade ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, entre outros), podendo abranger, entre outras ações: a) emissão de laudos técnicos; b) atendimento jurídico e judicial; c) assessoria, consultoria e curadoria; d) atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia, e e) atendimento em saúde.